SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20149007

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 35.308.451/0001-75
CONTRATADO: JOSÉ EDSON OLIVEIRA CUNHA - MEI CNPJ: 15.388.447/0001-57
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20149007 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015 **.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA DA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

GP, AFONSO BEZERRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:5E6216E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PORTARIA 002/2015 EXONERAÇÃO

Portaria nº 02/2015, GP/CM.

Exonerar servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Joao Câmara – RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de João Câmara/RN, cuja nomeação tenha ocorrido até o dia 31 de Dezembro de 2014.
Art. 2º. **PERMANECE** exercendo suas funções comissionadas os servidores Edilson Alves de Lima, sob CPF nº 413.088.594-49 na função de Coordenador Administrativo e Maria de Lourdes de Souza, sob CPF nº 229.565.574-91 na função de Assistente de Gabinete
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

VER. JOSÉ GILBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:413BEE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 008/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Srª. ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portadora do CPF: 076.989.474-75, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INFORMATICA** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 13 de Janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:CC8E4DF5

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 009/2015/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Sr. ARTHUR SAMMY LISBOA NETO,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Assú/RN, portador do RG 1.639.251, para ocupar o cargo em Comissão de **PROCURADOR** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 13 de Janeiro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:6DD2C08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO

Portaria nº 01/2015, GP/CM.

Exonerar servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Parazinho – RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Parazinho/RN, cuja nomeação tenha ocorrido até o dia 31 de Dezembro de 2014.
Art. 2º. PERMANECE exercendo suas funções comissionadas os servidores Reinaldo Ataliba Bezerril, sob CPF nº 915.917.754-34 na função de Chefe da Contadoria e Aldo Torquato da Silva, sob CPF nº 057.032.634-68 na função de Chefe da Procuradoria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

ATILANDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ataliba Bezerril
Código Identificador:93ADB31D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PORTARIA 002/2015 NOMEAÇÃO

Portaria nº 02/2015, GP/CM.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Parazinho – RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. Daniel Ursulino Pereira, inscrito no CPF sob nº 053.347.774-31 e OAB/RN sob nº 8737, para ocupar o cargo de Chefe da Controladoria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

ATILANDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ataliba Bezerril
Código Identificador:4E906A10

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PORTARIA 003/2015 NOMEAÇÃO

Portaria nº 03/2015, GP/CM.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Parazinho – RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. Carlos Eduardo Tarquinio de Souza, inscrito no CPF sob nº 874.739.844-20, para ocupar o cargo de Diretor Geral.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

ATILANDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ataliba Bezerril
Código Identificador:FF2CB4D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PORTARIA 004/2015 NOMEAÇÃO

Portaria nº 04/2015, GP/CM.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Parazinho – RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. Alcilania Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 056.351.424-86, para ocupar o cargo de Assessor de Informatica.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

ATILANDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ataliba Bezerril
Código Identificador:6A6BC412

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PORTARIA 005/2015 NOMEAÇÃO

Portaria nº 05/2015, GP/CM.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Parazinho – RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. Jose Paz Bezerra, inscrito no CPF sob nº 638.643.394-72, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

ATILANDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ataliba Bezerril
Código Identificador:3188BAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, conforme a seguir:

Art. 1º - Nomear, os Servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Câmara Municipal de Parelhas:

-José Carlos dos Santos – **PRESIDENTE**
-Ivanildo Ferreira de Souza – **MEMBRO TÍTULAR**
-Geilza Alves de Azevedo Nascimento – **MEMBRO TÍTULAR**
-Maria de Fátima Targino de Macêdo Sena – **1º MEMBRO SUPLENTE**
-Peruzio Pereira Diniz Júnior – **2º MEMBRO SUPLENTE**

Art. 2º - A presente Portaria tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:2688487C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Diretor do Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:D82AFF2F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr° IVANILDO FERREIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Diretor de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:997749EB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:BBA5DD48

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr° PERÚZIO PEREIRA DINIZ JÚNIOR, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:41DBD1E2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª MARIA DE FÁTIMA TARGINO DE MACEDO SENA, ocupante do Cargo de Diretora Administrativa, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:C00A3C59

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA, ocupante do Cargo de Diretor Financeiro, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:29502165

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr° NORBERTO GARCIA DANTAS, ocupante do Cargo de Controlador da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:CEAC34AB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª JANAYNA SABRINA DE AZEVEDO, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:C6809AEF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª VALDINÉYA MAGNA DE SOUZA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:0ED1DC8F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2015

PARELHAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª MARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, 01 DE JANEIRO DE 2015.

FRANK KLEBER DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Norberto Garcia Dantas
Código Identificador:12375AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO

ANEXO 22 - B	Poder/Órgão:	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal	CÂMARA MUL. DE RIACHO DE SANTANA - RN	
Demonstrativos dos Limites	Semestre referência:	
	2º Semestre/2014	
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida	10.979.877,79	100.00
Total de Total com Pessoal - DTP	419.658,73	3,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	658.792,67	6
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	625.853,03	5,7
DÍVIDA CONSOLIDADA	0.00	0.00
Dívida Consolidada Liquida	-	-
Limite definido por Resolução do Senado Federal	-	0
GARANTIAS DE VALORES	0.00	0.00
Total das Garantias Concedidas	0.00	0.00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	-	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0.00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	-	16.00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	-	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a pagar não processados no exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP 2014
Valor Total	-	R$ -

FRANCISCO ELIAS FERNANDES
Presidente

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Contador

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C63F9F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE NOVA MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CORRESPONDENTE AO BIÊNIO 2015/2016.
Ao primeiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e quinze, precisamente a meia noite e meia, em observância ao Parágrafo Primeiro, Art. 124, do Regimento Interno, compareceram a Câmara Municipal (Sede do Poder Legislativo de Santa Cruz) os vereadores: **Josemar Ferreira Bezerra, Samuel Palhares de Lima, Acrísio Gomes Júnior, Pedro Dério Neto, Gilcelly Adriano da Silva, Tarcísio Reinaldo da Silva, Raimundo Fernandes Soares e Jefferson Monik Lima de Melo,** além dos convidados e/ou representante: com a finalidade de participar da Solenidade de Posse e Transmissão de Cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz – Estado do Rio Grande do Norte, eleita regimentalmente no dia 01 de Janeiro de 2013, conforme fls. 01 e 02 do Livro da Ata nº 001/2013, alusiva às 3ª e 4ª Sessões Legislativas, pertinente à legislatura de 2015 a 2016. Em obediência aos ditames da Resolução nº 004/2008, e, de igual importância, ao Parágrafo 3º, Art. 19, da Emenda nº 001/2008, considere-se, solenemente empossada a Mesa Diretora para o biênio subseqüente, constituída dos seguintes membros: **Josemar Ferreira Bezerra (Presidente da Mesa), Jefferson Monik de Lima Melo (Vice-Presidente da Mesa), Samuel Palhares de Lima (1º Secretário da Mesa), Acrísio Gomes Júnior (2º Secretário da Mesa), Pedro Dério Neto (1º Suplente da Mesa)** competindo-lhes a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, com mandato de primeiro de janeiro de dois mil e quinze ao dia trinta e um do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, conforme preconiza o Capitulo I, Art.8º, do Regimento Interno desta casa.
O presente Termo de Posse e Transmissão de Cargos da Mesa segue devidamente assinado pela atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz, para ratificação do enunciado.

Santa Cruz/RN, em 01 de Janeiro de 2015.

JOSEMAR FERREIRA BEZERRA
Presidente

JEFFERSON MONIK L. MELO
Vice-Presidente

SAMUEL PALHARES DE LIMA
1º Secretário

ACRÍSIO GOMES JUNIOR
2º Secretário

PEDRO DÉRIO NETO
1º Suplente

Publicado por:
Samuel Palhares de Lima
Código Identificador:CB217613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DISPENSA N° 00001/2015

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Upanema/RN – **CONTRATADO (A):** K B A FERREIRA (CNPJ: 17.126.540/0001-19) – **OBJETO**: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil - **PERÍODO:** 02 (dois) meses – **VALOR:** R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 02 de janeiro de 2015.

CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Carvalho Junior
Código Identificador:0BCC5B05

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DISPENSA N° 00002/2015

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Upanema/RN – **CONTRATADO (A):** JANAILSON ADRIANO VENANCIO SOUSA, C.P.F. sob o nº 026.538.414-10 – **OBJETO**: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica - **PERÍODO:** 02 meses – **VALOR:** R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Funcionamento das atividades da Câmara Municipal - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 02 de janeiro de 2015.

CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Francisco Carlos de Carvalho Junior
Código Identificador:B9678A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos treze dias de janeiro do corrente ano, às 11 (onze) horas, reuniu-se na sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a Comissão Eleitoral designada através da Resolução nº 01/2015, de 05.01.2015, para receber, analisar e registrar Chapa, concorrente à eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 15.01.2015 a 15.01.2017. Em ato continuo, foi aprovado o registro da chapa composta pelos prefeitos elencados abaixo, todos em conformidade com o artigo 33 do Estatuto da FEMURN.

DIRETORIA BIÊNIO 15.01.2015 a 15.01.2017

PRESIDENTE
Prefeito FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVEIRA JÚNIOR - MOSSORÓ/RN

VICE-PRESIDENTE
1° Vice-presidente: Prefeito IVAN LOPES JUNIOR – ASSU/RN
2° Vice-presidente: Prefeito JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO-SÃO PAULO POTENGI/RN
3° Vice-presidente: Prefeito CID ARRUDA CÃMARA – NOVA CRUZ/RN
4° Vice-presidente: Prefeito FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO – APODI/RN
5° Vice-presidente: Prefeito JOSÉ MAURICIO DE MENEZES FILHO – POÇO BRANCO/RN

SECRETÁRIO
1° Secretário: Prefeito KERGINALDO PINTO DO NASCIMENTO– MACAU/RN
2° Secretário: Prefeito EXPEDITO SALVIANO – VENHA VER/RN

TESOUREIRO
1° Tesoureiro:Prefeito ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA–GOV.DIX-SEPT ROSADO/RN
2° Tesoureiro: Prefeita MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – OURO BRANCO/RN

CONSELHO FISCAL
Conselheiro Fiscal: Prefeito BRUNO PATRIOTA MEDEIROS – IELMO MARINHO/RN
Conselheiro Fiscal: Prefeito ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO – MONTANHAS/RN
Conselheiro Fiscal: Prefeito ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO – MESSIAS TARGINO/RN

SUPLENTES
Conselheiro Fiscal: Prefeito JOSINALDO MARCOS DE SOUZA – TIBAU/RN
Conselheiro Fiscal: Prefeito ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE – LAGOA SALGADA/RN
Conselheiro Fiscal: Prefeito CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA – ITAU/RN

Nesses termos,
Deferimos o registro da chapa descrita acima.

Natal, em 13 de janeiro de 2015.

BRENO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Membro

MARA LOURDES CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:71F7C0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 525/2014

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado Do Rio Grande do Norte, faz saber que o poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Afonso Bezerra para o exercício de financeiro de 2015, compreendendo:

O Orçamento fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidade da Administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capitulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentaria, a preços correntes e conforme a legislação tributaria vigente é estimada no valor bruto de R$ 24.768.618,53(vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), tendo como dedução de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do ato das disposições constituídas, o valor de R$ 2.566.060,00(dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta reais), perfazendo um total liquido de R$ 22.202.558.53(vinte e dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II.

Capitulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentaria, no mesmo valor da Receita Orçamentaria, é fixada em R$ 22.202.558,53(Vinte e dois milhões duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), desdobrados nos seguintes agregados.

Orçamento Fiscal, em R$ 14.837.588,53(quatorze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Orçamento da seguridade Social, em R$ 7.365.000,00(sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente Assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 26º da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2015.

Capitulo III
DAS DISTRIBUIÇÕES DA DESPESA POR ORGÃO

Art. 7º - Despesa Total, fixada por Fundação, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capitulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excederem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:

Anulação parcial ou de dotação;
Incorporação de superávit e/ou financeiro do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Paragrafo único – excluem-se da base de calculo do limite a que se refere o caput desde artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e ás despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O Limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiência de dotação do grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórias judicias, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;
Atender despesas financeiras com recursos vinculados a operação de crédito, convênios;
Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalhos relacionados á manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotação das respectivas funções;
Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo Especial e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;
Remanejar dotações orçamentarias dentro das mesmas ações;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 - A Utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de credito fica condicionada á celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAS
Capitulo Único

Art. 12 - Realizar Operação de credito por antecipação de receita até o Limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

Art. 13 – O prefeito, no âmbito do poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas á efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 13º da Lei de Diretrizes Orçamentarias do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 05 de Dezembro de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:315DCD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2015.01.03-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2014.12.24-0001 (Fundamento: Art. 25, inciso II, C/C Art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Prefeito, e o Advogado GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA, brasileiro, casado, advogado, estabelecida na Rua João da Escócia, 190 – Nova Betânia – CEP 59607-000 – Mossoró/RN, inscrita no CPF sob o n.º 046.727.924-12, e RG sob o nº 1.704.002SSP/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATICIOS NAS AREAS ADMINISTRATIVCAS, TRABALHISTAS E CIVEIS, conforme proposta apresentada pelo mesmo. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 113.472,00 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensal de R$ 9.456,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais). Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2015. Vigência: 03/01/2015 a 31/12/2015. Signatários: Nei Moacir Rossatto de Medeiros e Glaydstone de Albuquerque Rocha.
Data: 03 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:371D94D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2015.01.03-0002

Extrato do Contrato nº 2015.01.03-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2014.12.24-0001 (Fundamento: Art. 25, inciso II, C/C Art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Prefeito, e o Advogado **ULISSES NETO DE MESQUITA,** Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 779.500.704-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.257.377SSP/RN, com endereço residencial no Loteamento Planalto Martinense, 36 – Sítio Cruz de Alma – Zona Rural – CEP 59800-000 - Martins/RN, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, COM CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO DESENVOLVER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO DESTE ÓRGÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme proposta apresentada pelo mesmo. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 47.280,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 3.940,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta Reais) Data de Assinatura: 03 de janeiro de 2015. Vigência: 03/01/2015 a 31/12/2015. Signatários: Nei Moacir Rossatto de Medeiros e Ulisses Neto de Mesquita.
Data: 03 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C642F27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 2014.12.24-0002. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, COM CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO DESENVOLVER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO DESTE ÓRGÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física **ULISSES NETO DE MESQUITA,** Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 779.500.704-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.257.377SSP/RN, com endereço residencial no Loteamento Planalto Martinense, 36 – Sítio Cruz de Alma – Zona Rural – CEP 59800-000 - Martins/RN, Totalizando o valor de R$ 47.280,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta Reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Ordenador(a) de Despesas da(o) Sec Mun Administracao e Recursos Humanos.

Data da Homologação: 03 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B5DE9579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 2014.12.24-0001. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATICIOS NAS AREAS ADMINISTRATIVCAS, TRABALHISTAS E CIVEIS. , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a proponente/pessoa física **GLAYDSTONE ALBURQUERQUE DA ROCHA,** brasileiro, casado, Advogado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 046.727.924-12, Cédula de Identidade RG sob o nº 1704.002SSP/RN e Com Inscrição da OBA/RN sob o nº 7325, **Totalizando** o valor de **R$ 113.472,00 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Ordenador(a) de Despesas da(o) Sec Mun Administracao e Recursos Humanos.

Data da Homologação: 03 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:7593FA6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 003/2015

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **JOSÉ JUVENAL DA SILVA**, Matrícula n.º 41, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referentes ao período aquisitivo de 17 de Novembro de 2012 a 16 de Outubro de 2013, a serem gozadas do dia 02 de Janeiro a 31 de janeiro de 2015, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 02 de janeiro de 2015.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9D8C354C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 002/2015

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula n.º 36, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 17 de Novembro de 2013 a 16 de Outubro de 2014 a serem gozadas do dia 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2015, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 02 de Janeiro de 2015.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1DA3948B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 011/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Railton Macêdo da Cunha**, ocupante do Cargo de Assessor Contábil, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de **Assú-RN**, no dia **14 de janeiro de 2015**, para participar de uma Capacitação referente ao Sistema Contábil a ser implantado nesta Casa Legislativa, na ÁGILI Software para Área Pública.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidenta

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:6A8321F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 09/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 09/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADOS: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF: 150.785.824-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS
VALOR TOTAL: R$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 28 – POLITICAS ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 2.183 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C1B345C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 03/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, CNPJ-MF, Nº 11.424.658/0001-47;
CONTRATADA: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF: 150.785.824-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 28 – POLITICAS ASSISTENCIAIS
Projeto/Atividade: 2.183 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAA
VALOR GLOBAL**:** R$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais);
SIGNATÁRIOS**:** PELA CONTRATANTE**,** ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA Secretária Municipal do

Desenvolvimento e Assistência Social e PELA CONTRATADA, ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF: 150.785.824-87.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4B1650D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 12/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 12/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL;
CONTRATADOS: OLIVIA MONALISA TARGINO QUEIROGA, CPF: 036.454.241-13.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS DO SÍTIO SOLEDADE
VALOR TOTAL: R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 26 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:81BCAAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 05/2015 - Ação, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI CNPJ(MF) 14.775.920/0001-57;
CONTRATADA: OLIVIA MONALISA TARGINO QUEIROGA, CPF: 036.454.241-13
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS DO SÍTIO SOLEDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 26 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais); SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social e PELA CONTRATADA, OLIVIA MONALISA TARGINO QUEIROGA, CPF: 036.454.241-13.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:ADF9CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 13/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 13/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL;
CONTRATADOS: SALOMÉ HOLANDA PINTO, CPF: 008.492.224-94.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS DO SÍTIO URBANO
VALOR TOTAL: R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 26 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:875C78C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 06/2015 - Ação, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI CNPJ(MF) 14.775.920/0001-57;
CONTRATADA: SALOMÉ HOLANDA PINTO, CPF: 008.492.224-94
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS DO SÍTIO URBANO.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 26 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade: 2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 6.504,00 (seis mil quinhentos e quatro reais); SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA Secretária Municipal do

Desenvolvimento e Assistência Social e PELA CONTRATADA, SALOMÉ HOLANDA PINTO, CPF: 008.492.224-94.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C8E9CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 11/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 11/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL;
CONTRATADOS: ALANA SONARA ALVES FERREIRA, CPF: 068.227.874-29.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1A232562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 04/2015 - Ação, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi CNPJ(MF) 14.775.920/0001-57;
CONTRATADA: Alana Sonara Alves Ferreira, CPF: 068.227.874-29
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Unidade: 4002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social e PELA CONTRATADA, ALANA SONARA ALVES FERREIRA, CPF: 068.227.874-29.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:ADE85D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 15/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 15/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
CONTRATADOS: FRANCISCO ECIELIO MORAIS, CPF: 048.822.354/71.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO MAIS EDUCAÇÃO DO SÍTIO MELANCIAS
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Unidade: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.69 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARA MARLIZETE DUARTE MARINHO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0C95BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 08/2015 - Prefeitura, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ(MF) 11.424.658/0001-47;
CONTRATADA: FRANCISCO ECIELIO MORAIS, CPF: 048.822.354/71.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO MAIS EDUCAÇÃO DO SÍTIO MELANCIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Unidade: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.69 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 6.000,00 (seis mil reais); SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO Prefeito Municipal e PELA CONTRATADA, FRANCISCO ECIELIO MORAIS, CPF: 048.822.354/71

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6BADC6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 16/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 16/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
CONTRATADOS: MARIA COELI MAGNO, CPF: 033.681.224.87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA BANDA DE MÚSICA
VALOR TOTAL: R$ 6.504,00 (Seis mil quinhentos e quatro reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Unidade: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 34 – INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZE
Projeto/Atividade: 2108 – MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARA MARLIZETE DUARTE MARINHO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FE635085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 09/2015 - Prefeitura, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ(MF) 11.424.658/0001-47;
CONTRATADA: MARIA COELI MAGNO, CPF: 033.681.224.87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA BANDA DE MÚSICA.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Unidade: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 34 – INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZE
Projeto/Atividade: 2108 – MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Valor de R$ 6.504,00 (Seis mil quinhentos e quatro reais); SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO Prefeito Municipal e PELA CONTRATADA, MARIA COELI MAGNO, CPF: 033.681.224.87

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1E642DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 14/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 14/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
CONTRATADOS: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 013.327.107-27.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Unidade: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.51 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

SAMUEL NOGUEIRA GURGEL
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F7D2A0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 07/2015 - Prefeitura, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ(MF) 11.424.658/0001-47;
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 013.327.107-27.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Unidade: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.51 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO Prefeito Municipal e PELA CONTRATADA, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 013.327.107-27.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2695BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 08/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 08/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF: 150.785.824-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: **R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Função: 010 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADIMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:94646FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 02/2015 - Saúde, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi, CNPJ-MF, Nº 11.424.658/0001-47;
CONTRATADA: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF: 150.785.824-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Função: 010 – SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADIMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR GLOBAL**:** R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais);
SIGNATÁRIOS**:** PELA CONTRATANTE**,** ELSA PEREIRA MARINHO Secretária de Saúde e PELA CONTRATADA, ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, CPF: 150.785.824-87.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2882E1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 07/2015 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 07/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BAMBURRAL, CNPJ: 02.263.253/0001-83
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS – SÍTIO BAMBURRAL
VALOR TOTAL: **R$ 6.504,00** (Seis mil, quinhentos e quatro reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Função: 010 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 31 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Apodi/RN, 12 de janeiro de 2015.

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:50BAC796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO - Espécie: Contrato nº 01/2015 - Saúde, firmado em 12/01/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi, CNPJ-MF, Nº 11.424.658/0001-47;
CONTRATADA: JÚLIO MARINHO FILHO, CPF: 131.044.034-4 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BAMBURRAL, CNPJ: 02.263.253/0001-83
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS – SÍTIO BAMBURRAL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Função: 010 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 31 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL: R$ 6.504,00(seis mil quinhentos e quatro reais); SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, ELSA PEREIRA MARINHO Secretária de Saúde e PELA CONTRATADA, ASSOCIAÇÃODOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BAMBURRAL, CNPJ: 02.263.253/0001-83.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4BD95EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de **JANEIRO** de 2014, às 09:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMAROTES NO CARNAVAL DE APODI/RN EM 2015,** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs. Apodi/RN

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F8228B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de **JANEIRO** de 2014, às 15:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL,** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs. Apodi/RN

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:10EE5263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES,** portadora do RG nº 1.081.384 – SSP/RN e CPF nº 884.870.914-15, para do cargo de ***Assessora***, da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 38 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:964A1B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **JORGE BARBOSA DE SANTANA,** portador do RG Nº 1.836.983 – SSP/RN e CPF nº 037.784.354-77, para o cargo de ***Coordenador*** da Secretaria Municipal de Assistência Social devendo exercer as atividades constantes no Art. 39 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:58A52F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **JISLAINNE BENTO FREIRE**, portadora do RG nº 002.612.151 – SSP/RN e CPF nº 080.012.584-32, para o cargo de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 39 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9EB85546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **FABIANA BORGES DE SANTANA,** portadora do RG Nº 002.755.313 – SSP/RN e CPF nº 094.961.274-01, para o cargo de ***Coordenadora*** da Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 39 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:3AECB81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA,** portadora do RG Nº 1.366.356 – SSP/RN e CPF nº 028.033.794-90, para o cargo de ***Subcoordenadora***, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:4BB58FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ALDINEIDE BEZERRA DE SOUZA,** portadora do RG Nº 587.863 – SSP/RN e CPF nº 336.056.024-87, para o cargo de ***Subcoordenador***, lotada na Secretaria Municipal da Educação, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:0DAB03F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ANTONIA LUCIA DAS CHAGAS RIBEIRO,** portadora do RG Nº 1.911.949 – SSP/RN e CPF nº 052.768.844-47, para o cargo de ***Subcoordenadora***, da Escola Municipal Djalma Aranha Marinho, lotada na Secretaria Municipal da Educação, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9602EFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **EUDES ARCANJO CUNHA DE OLIVEIRA,** portadora do RG Nº 1.077.674 – SSP/RN e CPF nº 903.738.714-49, para o cargo de ***Subcoordenadora***, da Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CED7183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **TALLIS MACEDO DUARTE,** portador do RG Nº 002.588.694 – SSP/RN e CPF nº 067.686.094-08, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer sua atividades constantes no Art. 40 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F13A7CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **MOISES AUGUSTO ANDRADE FERREIRA,** portador do RG Nº 002.475.418 – SSP/RN e CPF nº 075.710.944-61, para o cargo de ***Coordenador*** da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 39 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:2846C235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **RENATO FRANCISCO DA SILVA,** portador do RG Nº 2.824.587 – SSP/RN e CPF nº 094.144.814-27, para o cargo de ***Subcoordenador***, lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:03F33840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ROSANA KELLY DOMINGOS DE LIMA,** portadora do RG Nº 002.775.542 – SSP/RN e CPF nº 082.910.354-66, para o cargo de ***Subcoordenadora***, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F1148C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **JOSÉ GETÚLIO DE PAIVA,** portador do RG Nº 746.073 – SSP/RN e CPF nº 422.955.994-15, para do cargo de ***Assessor***, da Secretaria Municipal de Infraestrutura devendo exercer suas atividades constantes no Art. 38 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9053238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **KARINA DE ARAUJO PAIVA,** portadora do RG Nº 2.599.158 – SSP/RN e CPF nº 089.090.304-29, do cargo de ***Assessora*** da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e

da Cultura, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 38 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:D3D44BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **LAIZE TOMÉ DE SOUZA,** portadora do RG Nº 2.824.867 – SSP/RN e CPF nº 093.760.904-89, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, devendo exercer sua atividades constantes no Art. 40 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7485EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **RICARDO COSTA DANTAS,** portador do RG Nº 001.694.237 – SSP/RN e CPF nº 030.811.594-58, para o cargo de ***Subcoordenador*** da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:ED4C539E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **NATALIA SERAFIM DO NASCIMENTO,** portadora do RG Nº 003.119.673 – SSP/RN e CPF nº 100.171.934-43, para o cargo de **Subcoordenadora** da Secretária Municipal de Saúde, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B5A736CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **LUCIANA GADELHA SILVESTRE DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 001.240.152 – SSP/RN e CPF nº 790.760.684-53, para o cargo de ***Subcoordenadora***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:BADC9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **JOSILENE PAULINO DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 002.211.195 – SSP/RN e CPF nº 063.912.554-90, para o cargo de ***Subcoordenadora***, do Setor de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CA045525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **RITA DE CASSIA RAMOS DE PAIVA,** portadora do RG Nº 002.413.233 – SSP/RN e CPF nº 055.673.384-30, para o cargo de ***Subcoordenadora***, do Posto de Saúde Manoel da Costa Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:2D6D78D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **JEISY GOMES FERREIRA LIMA,** portadora do RG Nº 2.424.833 – SSP/RN e CPF nº 078.302.504-13, para o cargo de ***Subcoordenadora***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:50E1F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARIA JOSÉ PAIVA DO NASCIMENTO,** portadora do RG Nº 2.570.539 – SSP/RN e CPF nº 941.364.6594-91, para o cargo de ***Chefe de Unidade*** da Lavanderia do Hospital e Maternidade Dr. Juca, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 40 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CFBD70C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA,** portador do RG Nº 1.058.491 – SSP/RN e CPF nº 663.437.47400, para o cargo de ***Coordenador***, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 39 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:168D84A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2015 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **MARICELIA LIMA DO NASCIMENTO,** portadora do RG Nº 2.824.401 – SSP/RN e CPF nº 090.151.004-11, para o cargo de ***Subcoordenadora*** da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 41 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:AF5AB1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através do Fundo Municipal de Saúde F.M.S/Arez, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2015 com a finalidade de ***Adquirir um Veículo com Mínimo de 16 Lugares, Motor 2.3 Diesel 2015/2015, Incluindo o Emplacamento***. *Recursos: Recursos Próprios*. ***Data do Certame: 26/01/2015 às 10hs***. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações na Sala de Licitações da PMA.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:F9EAE666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a Rescisão do Contrato com a empresa **LUMINAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita **no CNPJ nº 02.784.978/0001-17** vencedora da TOMADA DE PREÇO 003/2013, para A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE MUNDO NOVO. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados, nos autos do processo, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h às 13h.

Arez /RN, 13 de Janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:ED1B2724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a Rescisão do Contrato com a empresa **LUMINAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita **no CNPJ nº 02.784.978/0001-17** vencedora da TOMADA DE PREÇO 004/2013, para A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PATANÉ. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados, nos autos do processo, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h às 13h.

Arez /RN, 13 de Janeiro de 2015.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:9B934A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a convocação da empresa LUMINAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.784.978/0001-17, vencedora da Tomada de Preço nº 020/2013/FMS com a finalidade de retornar, no prazo máximo de 10 dias, Os Serviços de Engenharia na Construção de uma Unidade Básica de Saúde do Portal sob pena de rescisão unilateral do contrato. Maiores informações na Sala de Licitações da PMA ou 84 – 3242-2173 e 84-3242-2084.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:A539B81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 004/2015 – CMB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Portaria nº 004/2015 – CMB.

Nomeação de Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Nomear, para a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros: Presidente: Magnus Kelli de Oliveira. Membros: Francisco Célio de Moura e Roberto Barbosa da Silva Júnior.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:7787BB9B

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 014/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

Portaria nº 014/2015 – CMB.

Nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, o Sr. Érico Simões Veríssimo, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:484068DC

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 015/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

Portaria nº 015/2015 – CMB.

Nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, o Sr. Madson Ferreira de Melo, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:E7695B90

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 017/2015 – CMB – NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE VIGILANTE

Portaria nº 017/2015 – CMB.

Nomeação de Vigilante e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo em comissão de Vigilante, o Sr. Francisco Célio de Moura, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4074E524

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 016/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

Portaria nº 016/2015 – CMB.

Nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Exonerar, a partir desta data, do cargo de Assessor Parlamentar, o Sr Francisco Célio de Moura, do quadro funcional desta Casa Legislativa, nomeada desde 02 de janeiro de 2015, através da Portaria nº 012/2015.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:86AB4A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Contratado: empresa **EL SHADAY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: 07.269.829/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANSELMO LEANDRO**.** Fundamentação Legal:Inciso I, Art 24 da Lei 8.666/93. Valor global: **R$ 14.341,50 (quatorze mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** Vigência: 30 (trinta) dias. Iniciando no dia 29 dezembro de 2014 e término previsto para o dia 28 de janeiro de 2015.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2014

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
P/ Contratante.

EL SHADAY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
P/ Contratado.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:23FE2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0028 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia o Controlador Geral do Município e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

R E SO L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS** para o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2015, 33º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Rosan Soares da Costa
Código Identificador:AC011BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070

Portaria N. º 070, de 02 de janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Isabel de Maria Rocha Barreto Marques,** para o cargo em Comissão de Vice Diretor junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2015.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:BB3EC087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071

Portaria N. º 071, de 02 de janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Elaine Cristina Cardoso da Costa,** para o cargo em Comissão de Supervisor Pedagógico junto a Escola Municipal Professora Irene Dantas da Silva, até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2015.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:5AFC641F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE EXONERAÇÕES 2014

PORTARIA N°. 295/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 19.12.2014, os servidores ingressos em cargos comissionados no Município de Bento Fernandes, conforme relação que segue:

ANDREIA AVELINO DA SILVA, – Mat. 130681-2 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Saúde;
MARIA DO CARMO VARELA, – Mat. 130272-8 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Saúde;
DAMIÃO PEREIRA - Mat. 130712-6– Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Saúde;
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA - Mat. 130603-0 – Chefe de Setor da Vigilância em Saúde – Lotado na Secretaria de Saúde;
JURANILDE BARBOSA JANUÁRIO - Mat. 130644-8– Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Saúde;
ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS - Mat. 130714-2 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Saúde;
FRANCISCO CARAUBAS BORGES - Mat. 1300718-5– Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Saúde;
LYNEKER EGON TEIXEIRA DE MIRANDA - Mat. 130118-7 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Saúde;
WILLY OLIVEIRA DE SOUZA - Mat. 130468-2 – Chefe de Setor de Endemias – Lotado na Secretaria de Saúde;
JOÃO NICÁCIO NETO - Mat. 130498-4 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Saúde;
MARIA EUNILZA BORGES DA SILVA – Mat. 130344-9 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Saúde;

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na sua Publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 19 de Dezembro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:A72E8247

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 290 DE EXONERAÇÕES 2014

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@outlook.com.br

PORTARIA N°. 290 /2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a partir de 15.12.2014, os servidores ingressos em cargos comissionados no Município de Bento Fernandes, conforme relação que segue:

I – FRANCISCO CARLOS DA SILVA – Mat. 130118-7 – Assessoria Administrativa – Lotado no Gabinete do prefeito;
II – EDISLÂNIA JANUÁRIO BORGES DA SILVA – Mat. 130486-0 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Administração;
III – GILMAR PEREIRA DE SOUZA – Mat. 130422-4 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Administração;
IV – SOLANGE PEDRO DA SILVA – Mat. 130510-7 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Administração;
V – TÉRCIA MARIA BARBOSA SOARES – Mat. 130581-6 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Administração;
VI – ANELICE PEGADO INÁCIO – Mat. 130591-3 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Assistência Social;
VII – ANA MARIA DA SILVA – Mat. 130695-2 – Assessoria Administrativa - Lotada no Gabinete do Prefeito;
VIII – FRANCISCO CANINDÉ RICARDO – Mat. 130257-4 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Assistência Social;
IX – JOÃO MARIA BARBOSA – Mat. 130274-4 – Chefe do Setor da Promoção e Ação Social – Lotado na Secretaria de Assistência Social;
X – JOÃO PAULO OLIVEIRA BEZERRA – Mat. 130512-3 – Assessoria Administrativa - Lotado na Secretaria de Assistência Social;
XI – KALIANE DA SILVA HORÁCIO – Mat. 130560-3 - Assessoria Administrativa - Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XII – LEJANE DA SILVA FAUSTINO – Mat. 130564-6 — Assessoria Administrativa - Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XIII – MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO NUNES – Mat. 130561-6 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XIV – PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO – Mat. 130575-1 – Chefe de Setor da Juventude – Lotado na Secretaria de Assistência Social;
XV – SIMONY FREIRE – Mat. 130569-7 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XVI – JOSE CLEWIS DE ANDRADE – Mat. 130570-0 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Agricultura;
XVII – TAISE SILVA DE ARAUJO – Mat. 130611-1 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Agricultura;
XVIII – ANDRÉA BARBOSA DA SILVA – Mat. 130608-1 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Educação;
XIX – EDILSA CAETANO BEZERRA – Mat. 130580-8 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Educação;
XX – MARIA ILMA ANDRADE DE MACEDO – Mat. 130503-4 – Chefe de Setor de Ensino de Jovens e Adultos – Lotada na Secretaria de Educação;
XXI – SANDRA SUELLEN GONÇALVES DO NASCIMENTO – Mat. 130606-5 – Assessor de Secretaria – Lotada na Secretaria de Educação;
XXII – KLEITON CÂMARA DE BELO – Mat. 130425-9 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Administração;
XXIII – SONEIDE FELIX DA SILVA BARBOSA – Mat. 130626-0 – Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Educação;
XXIV – FRANCISCO DIOGO SOUZA DE LIMA – Mat. 130694-4 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Assistência Social;
XXV - HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ – Mat. 130607-3 – Assessor Jurídico do Atendimento da População Carente – SEARA – Lotado na Secretaria de Assistência Social;
XXVI – JOÃO MARIA NICÁCIO DO NASCIMENTO – Mat. 130574-3 – Chefe do Setor de Gestão do Trabalho e Renda – Lotado na Secretaria de Assistência Social;
XXVII – JULIO CESAR LEONIDAS – Mat. 130641-3 – Assessoria Administrativa – Lotado na secretaria de Assistência Social;
XXVIII – MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA – Mat. 130696-0 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XXIX – MARIA ELIONETE COSTA DE MÂCEDO PENHA – Mat. 130679-0 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XXX – WALBA ALVES DE MELO – Mat. 130710-0 – Assistente Social – Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XXXI – FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO – Mat. 130697-9 – Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Obras;
XXXII – FRANCISCO PEREIRA SOARES – Mat. 130634-0 – Administrador de Cemitério – Lotado na Secretaria de Obras;
XXXIII – FRANCISCO VARELA DE MELO – Mat. 130159-4 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Obras;
XXXIV – IVANALDO PINHEIRO DA SILVA – Mat. 130643-0 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Obras;
XXXV – TALVANES CAETANO BEZERRA – Mat. 130593-0 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Agricultura;
XXXVI – CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA – Mat. 130658-8 – Veterinário – Lotado na Secretaria de Agricultura;
XXXVII – ANGELA CRISTINA BORJA DE MIRANDA – Mat. 130691-0 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Assistência Social;
XXXVIII – JHERFSSON WALERIO ALVES – Mat. 130719-3 – Operador de Maquinas – Lotado na Secretaria de Agricultura;
XXXIX – ALICE COSTA DE OLIVEIRA – Mat. 130617-0 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Educação;
XL – ELSON OLIVEIRA DA SILVA - Mat. 130637-5 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
XLI – EDWYLDSON DE SOUZA GALVÃO – Mat. 130618-9 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
XLII – FRANCISCO GLESON RIBEIRO RICARDO – Mat. 130565-4 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de educação;
XLIII – FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS SILVA – Mat. 130639-1 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
XLIV – GILBERTO TEIXEIRA MORAIS – Mat. 130515-8 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
XLV – JOSÉ NICÁCIO NETO – Mat. 130628-6 – Chefe de Setor dos Programas e Projetos da Educação – Lotado na Secretaria de Educação;
XLVI – KATALINY DA CUNHA LIMA – Mat. 130558-1 – Chefe do Setor da Cultura – Lotada na Secretaria de Educação;
XLVII – KATIONY SOARES DE LIMA – Mat. 130535-2 – Chefe do Setor do Desenvolvimento Educacional – Lotada na Secretaria de Educação;
XLVIII – KELLY KAROLINE COSTA DE SOUZA – Mat. 130620-0 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Educação;
XLIX – KLEANTO SOARES DE LIMA – Mat. 130619-7 - Assessoria Administrativa – Lotado Secretaria de Educação;
L – LUIZ FERNANDES DE LIMA – Mat. 130692-8 – Chefe de Setor Promoção do Esporte e Lazer – Lotado na Secretaria de Educação;
LI – MARCELINO DA SILVA – Mat. 130715-0 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LII – MARIA JARLEIDE OLIVEIRA SILVA – Mat. 130616-2 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LIII – MARIA LUCIA NICÁCIO TOMAZ – Mat. 130233-7 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Educação;
LIV – MARIA ROSELY FERREIRA GABRIEL – Mat. 130544-1 - Chefe de Setor do Ensino Fundamental – Lotada na Secretaria de Educação;
LV- MARINE GISELE NUNES – Mat. 130682-0 - Assessoria Administrativa – Lotada na Secretaria de Educação;
LVI – PAULO KLEVISON CÂMARA DE OLIVEIRA – Mat. 130642-1 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LVII – WASHINGTON OLIVEIRA DA SILVA – Mat. 130519-0 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LVIII – HILLY CRISTIANE SOARES DE SOUZA – MAT. 130659-6 – Psicóloga – Lotada na Assistência Social;

LIX – MARIA ELIZETE MARTINS BEZERRA – Mat. 130660-0 – Assistente Social - Lotada na Secretaria de Assistência Social;
LX – JEDSON GLEYDSON ANDRADE DE MÂCEDO – Mat. 130716-9 - Assessoria Administrativa - Lotada na Secretaria de Educação;
LXI – JOANA DARC DA SILVA – Mat. 13063-6 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LXII – MARIA DALIEIDE FERNANDES – Mat. 130625-1 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LXIII – LAISE SANTOS SILVA – Mat. 130686-3 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LXIV – ANDREIA BARBOSA DA SILVA– Mat. 130633-2 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LXV – FRANCISCA NEVES COSTA – Mat. 130622-7 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Agricultura;
LXVI – LILIANE SOUZA DE LIMA – Mat. 130624-3 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LXVII – MURILO AUGUSTO DE FRANÇA – Mat. 130677-4 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Educação;
LXVIII – MARIA JOSENILDA MÂCEDO DE LIMA – Mat. 130683-9 - Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
LXIX – GILMAR PEREIRA DA SILVA Mat. 130680-4- Assessoria Administrativa – Lotado na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças;
LXX – EDILENE DO NASCIMENTO – Mat. 130117-9 – Chefe Do Setor dos Programas Sociais – lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na sua Publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Dezembro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:1007484F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2014 DE EXONERAÇÃO - CONSUELO NICÁCIO DA SILVA CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

PORTARIA N°. 07/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **CONSUELO NICÁCIO DA SILVA**, Matrícula: 130040-7, do Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes.

Art. 2º. Esta portaria Entra em 02 /01/ 2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Janeiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:AF87C89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 008/2014 - EXONERAÇÃO DE FRANCISCA DA COSTA MELO DO CARGO DE VICE DIRETORA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

PORTARIA N°. 08/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **FRANCISCA DA COSTA MELO**, Matrícula: 130050-4, do Cargo em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes.

Art. 2º. Esta portaria Entra em 02/01/2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Janeiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:603DF0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0013/2014 DE NOMEAÇÃO - RONALDO MAURICIO DE SOUZA AO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

PORTARIA N°. 013/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **RONALDO MAURICIO DE SOUZA,** Portador do CPF nº. 672.735.054-04, para Exercer em comissão o Cargo de Diretor da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 06/01/2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Janeiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:45BFB312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N° 000009/2014

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços N° 000009/2014 - CONTRATO N° 20140137 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (CNPJ: 08.142.655/0001-06) CONTRATADO: ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP (CNPJ: 05.831.917/0001-51) OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Eufrásia de Medeiros Paiva VALOR DO CONTRATO: R$ 177.212,12 (cento e setenta e sete mil, duzentos e doze reais e doze centavos) VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014 – PELA CONTRATANTE: Paulo de Souza Segundo PELA CONTRATADA: Harllington Luiz Avelino Pinheiro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D72521CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000010/2014

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços N° 000010/2014 - CONTRATO N° 20140138 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN (CNPJ: 08.142.655/0001-06) CONTRATADO: ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP (CNPJ: 05.831.917/0001-51) OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para construção de uma escola com 05 (cinco) salas de aula na sede do município de Boa Saúde VALOR DO CONTRATO: R$ 548.962,09 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014 – PELA CONTRATANTE: Paulo de Souza Segundo PELA CONTRATADA: Harllington Luiz Avelino Pinheiro

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1CC91528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2015

DATA: 13/01/ 2015.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada uma ½ (meia) diária sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos do Departamento de RH, junto a assessoria de software para a emissão da folha de pagamento de servidores referente ao mês de JANEIRO/15, em Natal conforme anexos, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Recursos Humanos, conforme instruções vigentes;

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA
CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: NATAL
DATA DE SAÍDA: 14 /JANEIRO/2015.
DATA DE RETORNO: 14/ JANEIRO/2015.

N.º DE DIÁRIAS = (meia diária) = R$ 100,00 (cem reais)

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:78F1B797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2014 – PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN n° 10759/2014

CONSIDERANDO que a Tomada de Preços nº 018/2014 restou deserta;
CONSIDERANDO que foi apresentado o Memorando nº 051/2014 pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no qual foi solicitado o encerramento e arquivamento do Processo PMC/RN nº 10759/2014;
Decide o Prefeito Municipal de Caicó/ RN, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

Caicó/ RN, 13 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:4B0B084F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 12198/2014

ERRATA DE TERMO DE ARQUIVAMENTO

OBJETO: Contratação de serviços de pedreiros e serventes, FRACASSADA.
Onde se lê: "Caicó, 16 de janeiro de 2015"
leia-se: "Caicó, 08 de janeiro de 2015".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte através do código identificador nº 18AA1203 no dia 09 de janeiro de 2015.

ANNIELI MEDEIROS DA COSTA
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:70DA8E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Atualiza os valores das Tabelas III, IV e V, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,
DECRETA:
Art. 1º. Atendendo ao que preceitua o art. 310, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV e V, referentes a Taxa de Licença para Utilização

de Meios de Publicidade, a Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas e a Taxa de Serviços Diversos, respectivamente, para o exercício de 2015, no percentual 6,62% (seis virgula sessenta e dois por cento), apurado para o IPCA-E de setembro de 2014.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se às disposições em contrário.

Caicó/RN, 12 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

TABELA III	
Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR (R$)
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	
a) de até 3 m2	37,32
b) de mais de 3 até 7 m2	58,64
c) acima de 7 m2	90,63
Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	31,99
Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	15,99
Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	26,66
Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	37,32
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	159,93
Publicidade através de alto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	53,31

TABELA IV	
Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R$)/Evento
ATÉ 6,00 m2	85,30
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m2	138,61
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m2	213,24
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m2	373,17
ACIMA DE 48,00 m2	1,28 por m2 adicional

TABELA V	
Taxa de Serviços Diversos	
SERVIÇO	QUANT. (R$)
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	31,99
1.2 Certidão de quitação	10,66
1.3 Alvará de qualquer natureza	21,32
1.4 Certidão de característica	
Residencial	63,97
Comercial	127,94
Industrial	170,59
1.5 Habite-se até 42 m2, por lauda	
1.6 Habite-se até 150 m2, por lauda	127,94
1.7 Habite-se acima de 150 m2, por lauda	298,54
1.8 Certidão de demolição	159,93
1.9 Certidão de retificação de limites	53,31
1.10 Certidão de numeração oficial	10,66
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	106,62
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	149,27
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	31,99
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	31,99
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	53,31
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	31,99
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	127,94
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	85,30
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	53,31
4. Vistorias:	
4.1 Em veículos de aluguel	38,38
4.2 Em outros veículos quaisquer	76,77
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado	19,19
5.Emissão de documentos municipais de arrecadação	2,35
6.Fornecimento cópia:	
6.1 Heliográfica por m2	21,32
6.2 Fotostática	0,21
7. Serviços de Cemitérios	
7.1 Inumação em sepultura rasa	26,66
7.2 Inumação em túmulo	74,63
7.3 Exumação	
Após 05 (cinco) anos	63,97
Antes de 05 (cinco) anos	127,94
8. Taxa de embarque	
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	6,40
8.2 Tickets de embarques rodoviário	1,92
9. Apreensão de animais	
9.1 Animais de pequeno porte	25,59
9.2 Animais de grande porte	63,97
10. Colocação de faixas (por unidade)	12,79
11. Colocação de faixas no centro da Cidade (por metro quadrado)	21,32
12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) (§2º, art. 287)	
13 Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	31,99
14. Demarcação de áreas por metro linear demarcado	2,13
15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R$ 200,00	12,79
16 Outros serviços não especificados nesta tabela	21,32

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FF713734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

DISPENSA Nº 027/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2697/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: A. H. B. CONSTRUÇÃO ELÉTRICA E COMERCIO LTDA; **ESPÉCIE**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2014; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 076/2014; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 10.10.301.00015.1003.1058 – Construção, ampliação e reforma de unidade de saúde; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100 e 120; **NOTA DE EMPENHO**: 31409/2014, de 14/03/2014; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 217.115,81 (duzentos e dezessete mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2015; **VIGÊNCIA**: 16 de janeiro de 2015 a 16 de junho de 2015; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *José Aureliano Bezerra* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 12 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:252C6CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN N° 075/2013

CONTRATANTE: Município de Caicó - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA; **ESPÉCIE**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 176/2013; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 176/2013; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 10.10.301.00015.00093.1058 – Construção, ampliação e reforma de unidade de saúde; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100 e 120; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 361.017,72 (trezentos e sessenta e um mil, dezessete reais e setenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2015; **VIGÊNCIA**: 16 de janeiro de 2015 a 16 de junho de 2015; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Bento Josué* de Medeiros Fernandes- pelo Contratado.

Caicó/RN, 12 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6D4F047B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

DISPENSA Nº 026/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2696/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: A. H. B. CONSTRUÇÃO ELÉTRICA E COMERCIO LTDA; **ESPÉCIE**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2014; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 075/2014; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 10.10.301.00015.1003.1058 – Construção, ampliação e reforma de unidade de saúde; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100 e 120; **NOTA DE EMPENHO**: 31412/2014, de 14/03/2014; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 217.115,81 (duzentos e dezessete mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2015; **VIGÊNCIA**: 16 de janeiro de 2015 a 16 de junho de 2015; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *José Aureliano Bezerra* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 12 de janeiro de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6166470C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor **EVERTON SPENCER DA SILVA ARAÚJO**,matrícula nº 0171, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de janeiro de 2015.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:22512135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2015 - GP.

Nomeia Secretário Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor OTÂNIO REVORÊDO COSTA para o cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 1.688.332-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.966.904-19, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 02 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:082BE050

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA 001/2015

AVISO DE CORREÇÃO
A Comissão de Licitação comunica que no aviso da Chamada Pública publicada na Edição do Dia 12/01/2015, onde se lê: 001/2014; leia-se: 001/2015.

Canguaretama/RN, 13 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8D426553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20140434 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 764/2014 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23 - FNDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29 com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.970.368/0001-45, estabelecida à Rua O Brasil para Cristo, n.° 364, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-110, neste ato representada por sua procuradora, Srtaª Mariana Gaspar, RG n° 43.489.039-X SSP/SP, CPF n° 359.605.128-23. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios para atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino. **VALOR:** R$ 1.230,00 (Um mil, duzentos e trinta reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 20 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n 5.450/2005.

Caraúbas/RN, em 20 de novembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:A978A499

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000768/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31100001/2014 – CONTRATO Nº 20140442

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas, C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas – RN, cep: 59.780-000. **CONTRATADO:** JOÉZIA

CRISTINA FERREIRA, C.N.P.F n°. 099.378.784-38, residente no PO Olho Dágua do Milho 2, Zona Rural, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de trator para colocar água nos canteiros de vias públicas no Município de Caraúbas/RN no decorrer dos meses de novembro e dezembro de 2014. **VALOR:** R$ 7. 800,00 (Sete mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores

AUTORIZAÇÃO: em 31 de outubro de 2014 por

JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

RATIFICAÇÃO: em 03 de novembro de 2014, por

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 03 de novembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:A6C70844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PARA PUBLICAÇÃO – Reconhece a Dispensa de Licitação nº 001/2015, para a contratação dos serviços de Consultoria Jurídica e Legislativa, junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. Fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93. Valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Empresa: **BEZERRA & DELGADO ADVOCACIA – CNPJ 14.242.005/0001-35**.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de janeiro de 2015

FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:9C1675E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
A Pregoeira do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 003/2014, no dia 26/01/2015, às 10:00 horas, objetivando a **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Maria Lemos Bezerra
Código Identificador:58812EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.683, DE 30 DE DEZEMBRO 2014.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.637, DE 12 DE JULHO DE 2013, E SEUS ANEXOS QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os Artigos, 23º, III; Art.40, § 10; Art. 51, § 1º e § 2º; Art.77, Art.85, §3º; Art.96, §1º; Art.98, I e III § 1º, § 7º e §10; Art.100, XI, XII e XIV; Art.101, § 1º; Art. 103, § 1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º; Art. 108, II; Art.112; Art.103, Parágrafo Único; Art.114, ParágrafoÚnico; Art.115; Art.123, Parágrafo Único; Art.135, IV;Art.145; Art.155; Art.156; Art. 157. E os anexos, I; II; III da Lei nº 1.637 de 12 de Julho de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, com homologação ou decisão judicial transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de pensão alimentícia;

b) pela anulação do casamento com decisão judicial transitada em julgado;

c) pelo estabelecimento de união estável ou novo casamento;

II - para a companheira ou companheiro, inclusive do mesmo sexo, dentre outras formas previstas em regulamento, pela cessação da união estável com o segurado ou a segurada e por requerimento do segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para os filhos menores: pela emancipação ou ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se total e permanentemente inválidos ou incapazes;

IV – para o beneficiário inválido: pela emancipação, exceto se decorrente de colação em grau científico em curso de ensino superior;

V - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou incapacidade, desde que comprovada mediante perícia médica designada pelo "CEARÁ-MIRIM-PREVI";

b) pela cessação da dependência econômica daqueles que comprovarem essa condição;

c) pela cessação da guarda, em razão de adoção, ou da tutela;

VI - pelo óbito;

VII - pela renúncia expressa;

VIII – pela exoneração ou demissão do servidor, bem como pela cassação de sua aposentadoria ou qualquer outra forma de sua desvinculação do regime, admitida em direito;

IX - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da lei civil.

§ 1º A perda da qualidade de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 2º A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social, assegurada ao interessado, a certificação do tempo de contribuição ao regime, na forma da lei.

Art. 40. O auxílio-doença será concedido ao segurado incapacitado para o trabalho por prazo superior a, no mínimo, quinze dias consecutivos, inclusive em decorrência de acidente de trabalho.

§ 1º O auxílio-doença será devido ao segurado a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade, sendo de responsabilidade do órgão ou ente ao qual o servidor se encontra vinculado o pagamento da remuneração:

I - dos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento;

II - períodos inferiores a 15 (quinze) dias de afastamento, consecutivos ou intercalados, ainda que referentes ao período de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O auxílio-doença será precedido de perícia médica designada pelo "CEARÁ-MIRIM-PREVI".

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo serão considerados:

I - como prorrogação de afastamento até o limite de 15 (quinze) dias, a cargo do ente patronal, se dentro de 30 (trinta) dias contados da cessação do anterior e em razão da mesma doença, o servidor obtiver novo afastamento;

II – como prorrogação de auxílio doença, a cargo do "CEARÁ-MIRIM-PREVI", se, dentro de 30 (tinta) dias contados da cessação do

anterior e em razão da mesma doença, o servidor obtiver novo afastamento.

§ 4º O "CEARÁ-MIRIM-PREVI" não pagará o auxílio-doença ao segurado que se filiar ao RPPS já portador de doença ou lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 5º Na hipótese do disposto no § 4º deste artigo, o "CEARÁ-MIRIM-PREVI" encaminhará o servidor ao órgão ou ente ao qual ele se encontra vinculado, para as medidas cabíveis, inclusive para efeito de apuração de responsabilidades, se for o caso.

§ 6º Para efeito do cálculo do auxílio-doença será considerada a remuneração no cargo efetivo, na conformidade do disposto no art. 33 desta lei, ficando vedados o pagamento de gratificações e adicionais transitórios.

§ 7º O "CEARÁ-MIRIM-PREVI" arcará com o auxílio-doença, na forma do disposto nessa subseção, desde que o servidor conte, pelo menos, com um ano de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 8º Se o servidor for acometido de doença que o impeça de trabalhar no período indicado no § 7º deste artigo, o afastamento será de responsabilidade do ente patronal, observada as disposições da lei municipal.

§ 9º Para efeitos de concessão do auxílio-doença, ficam excluídos da regra de carência prevista no § 7º deste artigo, as doenças relacionadas no artigo 26 desta Lei e os acidentes de qualquer natureza.

§ 10 O pagamento do auxilio doença só poderá ser feito pelo órgão ou ente ao qual o servidor se encontra vinculado com a autorização expressa do "CEARÁ-MIRIM-PREV".

Art. 51. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida pela autoridade judicial competente;

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

§ 1º Será concedida ainda pensão previdenciária provisória quando interposto processo administrativo que comprove através dos documentos que o instrui, o óbito do segurado e o vínculo que qualifica os requerentes como dependentes do segurado;

§ 2º A pensão provisória será:

I - transformada em definitiva com a morte do segurado ausente;

II – cancelada com o reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores percebidos, salvo comprovada má fé.

Art. 76. É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício previdenciário.

Art. 77. O direito do "CEARÁ-MIRIM-PREVI" de anular ou corrigir de ofício os atos concessivos de benefícios previdenciários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má fé.

Art. 96. Além dos órgãos previstos nos incisos do artigo anterior, o "CEARÁ-MIRIM-PREVI" contará com quadro específico de cargos em provimento efetivo e de livre nomeação e exoneração nas quantidades, denominações e remuneração, especificados nos Anexos I e II desta lei, aplicando-se aos servidores integrantes da estrutura organizacional da Autarquia, sem prejuízo do disposto nesta lei, a legislação vigente para os servidores estatutários municipais, inclusive as vantagens pecuniárias e outros direitos nela previstos.

§ 1º Para os cargos previstos no *caput* deste artigo ficam adotadas as referências de remuneração constantes da Tabela do Anexo III desta lei, observado que a referência A corresponderá ao valor atribuído ao subsídio do Secretário Municipal e a referência B corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao subsídio de Secretário Municipal.

§ 2º Os valores constantes da Tabela de que trata o parágrafo anterior serão reajustados de acordo com os reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 98. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do "CEARÁ-MIRIM-PREVI" e será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I – o Presidente é o Diretor Administrativo e Financeiro do "CEARÁ-MIRIM-PREVI" e o seu suplente é o Diretor de Previdência;

II - 01 (um) representante dos segurados ativos, ocupante de cargo em provimento efetivo na Administração Pública Direta do Município, estável, eleito pelo voto direto e secreto entre seus pares;

III - 01 (um) representante dos segurados inativos, eleito por voto direto e secreto entre seus pares**,** e na ausência de segurados inativos será eleito um ativo;

IV - 01 (um) representante da Administração Pública Direta do Município, cuja indicação caberá ao Prefeito Municipal dentre os segurados do "CEARÁ-MIRIM-PREVI", dotados de estabilidade funcional;

V - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores, cuja indicação caberá ao seu Presidente, dentre os segurados do "CEARÁ-MIRIM-PREVI" ocupantes de cargo em provimento efetivo no Poder Legislativo local, dotados de estabilidade funcional.

§ 1° A Presidência e a Secretaria Geral do Conselho de Administração serão ocupadas, respectivamente, pelo Presidente e pelo representante da Administração Pública Direta do Município do "CEARÁ-MIRIM-PREVI".

§ 2° Caberá ao Presidente do Conselho de Administração do "CEARÁ-MIRIM-PREVI" o exercício do voto de qualidade estritamente na hipótese da ocorrência de empate nas decisões do plenário do Conselho de Administração, sendo vedado o direito a voto ao Secretário Geral do Conselho de Administração.

§ 3° Os membros eleitos e indicados do Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 4° Os membros eleitos e indicados terão o seu respectivo suplente, assim considerados os candidatos que obtiveram a segunda maior votação entre as suas representações.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada mês para discutir sobre a pauta determinada pelo seu Presidente, sempre por votação majoritária dos presentes, observado o quórum mínimo de dois, sob pena de invalidade das decisões.

§ 6º A qualquer tempo, para discutir sobre questão justificadamente emergencial ou de relevância excepcional, pode ser convocada reunião extraordinária pelo Diretor Presidente ou por requerimento subscrito por dois de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 7º Os membros do Conselho de Administração, receberão a título de retribuição pecuniária por reunião ordinária ou extraordinária de que participarem, o valor de 01 (um) jeton, que equivale a R$ 100,00 (cem reais), limitando-se a 4 (quatro) reuniões por mês.

§ 8° A retribuição pecuniária de que trata o parágrafo anterior não será considerada como base de cálculo de nenhuma gratificação, adicional ou vantagem pecuniária, e não será incorporada aos vencimentos ou proventos do servidor e tampouco se constituirá como base de incidência da contribuição previdenciária.

§ 9° Fica vedado o estabelecimento de critérios de escolaridade ou de formação profissional como requisitos de elegibilidade e de indicação para membro do Conselho de Administração.

§ 10 O Presidente do "CEARÁ-MIRIM-PREV" poderá participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 100. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

I – o relatório mensal de atividades do Conselho Fiscal;

II – o conteúdo das avaliações atuariais, visando à definição do plano de custeio que garantirá os recursos previdenciários necessários ao financiamento do plano de benefícios previsto nesta Lei, após discussão conjunta a ser realizada com o atuário responsável, com o Conselho Fiscal e com a Diretoria Executiva;

III – o conteúdo técnico dos anteprojetos relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA do "CEARÁ-MIRIM-PREVI";

IV - a prestação de contas anual a ser apresentada pelo Conselho Fiscal;

V – a política anual de investimentos dos recursos previdenciários;

VI - o Regimento Interno da Autarquia e suas alterações;

VII – a celebração de contratos, convênios e demais ajustes, nos limites desta Lei;

VIII – aquisição de bens imóveis;

IX – a aceitação de doações com encargo;

X – a requisição de documentos para o desempenho de suas atribuições, junto ao Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XI – lacunas existentes no Regimento Interno da Autarquia;

XII – demais assuntos de interesse da Autarquia, desde que lhes sejam submetidos:

a) pelo Prefeito Municipal;
b) pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
c) pelo Presidente do Conselho de Administração e pelos membros do Conselho Fiscal;
d) por petição subscrita pela maioria simples de seus membros.
XIII – nomear dentre os segurados do CEARÁ-MIRIM PREVI, membros para compor a comissão de pleito responsável pela realização de eleições para renovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal nos termos desta lei;
XIV – convocar Assembleia Geral para eleger a comissão do pleito responsável pela realização da eleição para renovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Art. 101. São órgãos do Conselho de Administração:
I – a Mesa Diretora;
II – o Plenário.
§ 1°A Mesa Diretora será composta pela Presidência, sendo membro nato, pela Vice-Presidência e pela Secretaria Geral, sendo a Vice-Presidência e a Secretaria Geral, escolhida mediante eleição procedida pelo próprio Conselho dentre seus integrantes.
§ 2° O Plenário será composto pelos membros eleitos e indicados, todos com direito a voto.
Art. 103. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno e será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, dentre servidores ativos e inativos vinculados ao CEARÁ-MIRIM-PREVI.
§ 1° Todos os conselheiros contarão com suplentes, que assumirão as atribuições do titular em caso de afastamento, impedimento ou vacância.
§ 2º O mandato de cada membro será de 3 (três) anos, permitida a recondução, recebendo a título de retribuição pecuniária por reunião ordinária ou extraordinária de que participarem, o valor de 01 (um) jeton, que equivale a R$ 100,00 (cem reais), limitando-se a 4 (quatro) reuniões trimestralmente.
§ 3º o membro do Conselho Fiscal deverá satisfazer as seguintes exigências:
I – Ser vinculado ao CEARÁ-MIRIM-PREVI;
II – Haver sido confirmado em estágio probatório.
§ 4º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão, respectivamente, o 1º, o 2º e o 3º candidatos mais bem votados e, em caso de empate será preferível, sucessivamente, o que contar com o maior tempo de serviço público municipal e o mais idoso.
§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão ordinariamente a cada 03 (três) meses ou extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo seu Presidente e suas decisões serão tomadas mediante maioria de votos dos presentes, observado o quórum mínimo de dois.
§ 6º As reuniões extraordinárias do Conselho poderão ser convocadas também, sempre que necessário mediante convocação da maioria de seus membros, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias.
§ 7° A retribuição pecuniária de que trata o § 2º, não será considerada como base de cálculo de nenhuma gratificação, adicional ou vantagem pecuniária, e não será incorporada aos vencimentos ou proventos do servidor e tampouco se constituirá como base de incidência da contribuição previdenciária.
§ 8° Os membros eleitos do Conselho Fiscal deverão demonstrar serem detentores, no mínimo, de formação técnica de nível médio, nas áreas de contabilidade, economia e administração.
§ 9° Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as normas previstas no artigo 99 desta Lei.
Art. 108. O cargo de Presidente será provido mediante livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - ser servidor ativo do Município de CEARÁ-MIRIM;
II – ser detentor de formação de Nível Superior.
Art. 112. O valor da remuneração dos integrantes da Diretoria Administrativo/Financeira e de Previdência será equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo de Secretário da Administração Pública Direta do Município de CEARÁ-MIRIM.
Art. 113. Os titulares dos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Previdência serão substituídos em suas férias, afastamentos e impedimentos legais, pelo Diretor Presidente, que responderá interina e cumulativamente, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, e perceberá, exclusivamente, a remuneração de seu cargo.
Parágrafo único. Para as substituições superiores a 60 (sessenta) dias, será nomeado o segurado suplente respectivo mais votado do Conselho de Administração, que assumirá o cargo até o retorno do Diretor titular.
Art. 114. Os integrantes da Diretoria Executiva serão afastados do exercício seus cargos efetivos de origem com ônus para o "CEARÁ-MIRIM-PREVI", salvo se professor **ou nos casos de acúmulo lícito e** havendo compatibilidade de horário, sem prejuízo dos respectivos vencimentos em virtude do exercício da função de membro da Diretoria Executiva.
Art. 115. Os servidores afastados para o exercício dos cargos integrantes da Diretoria Executiva terão computado, para todos os efeitos legais, o período de afastamento junto ao "CEARÁ-MIRIM-PREVI", como tempo de serviço público, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo.
Art. 123. O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do "CEARÁ-MIRIM-PREVI" será de até 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, apurado no exercício financeiro anterior, sendo sua aplicação obrigatória a partir do exercício fiscal posterior a aprovação desta lei.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do "CEARÁ-MIRIM-PREVI" destinados a investimentos, utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.
Art. 135. Ficam criados os seguintes cargos com os respectivos vencimentos base em conformidade com o Anexo II da presente Lei, que passam a compor o quadro de cargos em Comissão do "CEARÁ-MIRIM-PREVI":
I - 01 (um) cargo de Presidente;
II - 01 (um) cargo de Diretor Administrativo/Financeiro;
III - 01 (um) cargo de Diretor de Previdência;
IV - 01 (um) cargo de Procurador Autárquico;
V- 01 (um) cargo de Assistente Social;
VI - 01 (um) cargo de Contador;
VII - 01 (um) cargo de Secretario Geral;
VII - 03 (três) cargos de Assessor de Diretoria;
IX - 01 (um) cargo de Médico do Trabalho.
Parágrafo único. O quadro de cargos em Comissão do "CEARÁ-MIRIM-PREVI", com as respectivas denominações e referências encontra-se no Anexo II desta Lei, bem como suas atribuições de competência encontram-se presentes no Anexo V desta Lei.
Art. 145. Os servidores que tenham completado ou venham a completar as exigências para a aposentadoria voluntária previstas nos artigos 137, 138 ou 139 desta lei e optem por permanecer em atividade farão jus a um abano de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, mediante requerimento.
Art. 155. A eleição dos 4 (quatro) membros para compor o Conselho de Administração e dos 3 (três) membros para compor o Conselho Fiscal, assim como, dos respectivos suplentes, será realizada por escrutínio universal, mediante votação direta e secreta, de acordo com regulamento a ser baixado previamente pela comissão de pleito, composta de 3 (três) membros, sendo a primeira comissão de pleito nomeada pelo Prefeito, a saber: 01 (um) membro indicado pelo Prefeito; 01 (um) membro indicado pela Câmara Municipal de Ceará Mirim; 01 (um) membro indicado pelo Sindicato ou Associação da categoria, conforme o inciso XIV do art. 100 desta lei.
Parágrafo Único: Após a nomeação da Diretoria Executiva, o Prefeito nomeará a comissão do pleito, conforme disposto no caput deste artigo a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocação das eleições.
Art. 156. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após as eleições dos conselhos.
Art. 157. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação às contribuições previstas nos art. 79 e 83 e seus incisos, respeitam o *Vacátio Legis*, de 90 (noventa) dias, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	Quantidade	Referência	Carga Horária
Contador	01	D	40 horas
Auxiliar Administrativo	03	G	40 horas
Agente de Serviços	01	G	40 horas
Secretário Geral	01	C	30 horas
Assistente Social	01	F	40 horas
Motorista	01	G	40 horas

ANEXO II		
CARGOS EM COMISSÃO		
Cargo	Quantidade	Referência
Diretor Presidente	01	A
Diretor Administrativo-Financeiro	01	B
Diretor de Previdência	01	B
Procurador Autárquico	01	A
Assistente Social	01	F
Contador	01	D
Secretário Geral	01	C
Assessor de Diretoria	03	E
Médico do Trabalho	01	C
Coordenador Administrativo	01	D
Agente de Serviço	01	G

ANEXO III	
TABELA DE REFERÊNCIAS	
Referência	Valor
A	R$ 5.387,00
B	R$ 4.309,60
C	R$ 2.800,00
D	R$ 2.100,00
E	R$ 1.400,00
F	R$ 1.200,00
G	R$ 724,00

ANEXO IV
REQUISITOS DE INGRESSO E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E EM COMISSÃO

Art. 2º Ficam revogados os Artigos, 23º, III; Art. 76; Art. 77; art. 96, §1º; art. 98, § 1º e § 7º; art. 100, XI, XII e XIV; art. 101, § 1º; art. 103, § 1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º; art. 108, II; art. 112; art. **113**, Parágrafo Único; art. 114, Parágrafo Único; art. 115; art. 123, **Parágrafo único**; art. 135, IV; art. 155; art. 156; art. 157. E os anexos, I; II; III da Lei nº 1.637 de 12 de Julho de 2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A921F54E

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MUSICAL LTDA- ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PIANO DIGITAL 88 TECLAS PARA ATENDER AO CORAL MUNICIPAL "CANTOS DO VALE"

Preços Registrados Item 01:
VALOR: R$ 3.970,00 **(**Três mil, novecentos e setenta reais**)**

Vigência: 07/11/2014 a 07/11/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Gustavo Antônio Cabral Bezerra
Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:5BA0D714

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: FAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ Nº 12.377.731/0001-30)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA E CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA FINS DE BATIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES ESTABELECIDOS NA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Valor global: R$ 7.900,00 - (sete mil e novecentos reais)
Vigência: 03/12/2014 A 31/12/2014.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, JAERCIO PINTO DA SILVA
Pelo Contratante, ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1FF3952D

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC 3000, NA RUA CAICÓ COM A RUA TOUROS, NO BAIRRO NOVOS TEMPOS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 (seis) meses, a contar de 05 de agosto de 2014 até 05 de fevereiro de 2015.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto e Pela Contratada: Jader Torres.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:3E83ACB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/PMCC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através de seu Pregoeiro torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de janeiro de 2015, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – PMCC, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. ou pregaoccora@hotmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:860B52BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015/PMCC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através de seu Pregoeiro torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de janeiro de 2015, às 10h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – PMCC, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral, Gás de Cozinha e Vasilhames para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. ou pregaoccora@hotmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8E76DF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
REF. PROCESSO LIC. N° 001/2015 - DISPENSA Nº 001/2015

INTERESSADO: Secretaria Administrativa. ASSUNTO: Contratação Direta de serviços de consultoria em licitação. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de serviços de consultoria em licitação, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:30A35A62

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - DISPENSA N° 001/2015 – PROC. LIC. N° 001/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADO: SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO; OBJETO: Contratação Direta de serviços de consultoria em licitação; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2015 a 30 de abril de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.35 – Serviço de consultoria; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:D18838A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
REF. PROCESSO LIC. N° 002/2015

DISPENSA Nº 002/2015 - INTERESSADO: Secretaria Administrativa. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de material de expediente. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para aquisição de material de expediente, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:AA0AA6CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 - DISPENSA N° 002/2015 – PROC. LIC. N° 002/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de material de expediente; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 7.198,90 (sete mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:1CA352E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
REF. PROCESSO LIC. N° 003/2015 - DISPENSA Nº 003/2015

INTERESSADO: Secretaria Administrativa. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de água mineral. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para aquisição de água mineral, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:0EC855ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015 - DISPENSA N° 003/2015 – PROC. LIC. N° 003/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de água mineral; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:A452A903

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
REF. PROCESSO LIC. N° 004/2015 - DISPENSA Nº 004/2015

INTERESSADO: Secretaria Administrativa. ASSUNTO: Contratação Direta de serviço de reciclagem de cartucho e toners e aquisição de cilindros. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa A C DE MORAIS JUNIOR. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de serviço de reciclagem de cartucho e toners e aquisição de cilindros, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:7C2141F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015 - DISPENSA N° 004/2015 – PROC. LIC. N° 004/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADO: A C DE MORAIS JUNIOR; OBJETO: Contratação Direta de serviço de reciclagem de cartucho e toners e aquisição de cilindros; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:81AC8189

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
REF. PROCESSO LIC. N° 005/2015 - DISPENSA Nº 005/2015

INTERESSADO: Secretaria Administrativa. ASSUNTO: Contratação Direta de serviço de comunicação multimídia acesso banda larga. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa NET ONLINE LTDA ME. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de serviço de comunicação multimídia acesso banda larga, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:A4089A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 - DISPENSA N° 005/2015 – PROC. LIC. N° 005/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADA: NET ONLINE LTDA ME; OBJETO: Contratação Direta de serviço de comunicação multimídia acesso banda larga; VIGÊNCIA: 13 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.39

– Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SARA MAC LINE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
Sara mac Line da Silva
Código Identificador:FCAB61AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **14 de janeiro de 2015**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água mineral, garrafão, gás GLP, vasilhame e gelo,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **27 de janeiro de 2015**, **às 13:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352 e e-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

Cruzeta/ RN, 13 de janeiro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F9BF2987

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 169/2014)

CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,

ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de ponto eletrônico com leitor através da biometria,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA.**

Cruzeta/ RN, 31 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:52696F72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 169/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de ponto eletrônico com leitor através da biometria,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa e site oficiais deste Município, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante vencedora: **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 31 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3A56B75D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 169/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A HORA CERTA RELÓGIO DE PONTO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de ponto eletrônico com leitor através da biometria; VALIDADE: 31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Ivanildo Neres da Silva - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 31 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C5095A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2015

AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar no dia 30.01.2015, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2015, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota municipal. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Janeiro de 2015.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:1B8DD05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 - CPL/PMF/SEMED

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN torna público, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação o **CANCELAMENTO *da TOMADA DE PREÇO 003/2014 - CPL/PMF/SEMED*** que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DANÇAS, SANTA RITA, SÃO BENTO, CLEMENTE FRANCISCO, SEVERINO OLIVEIRA E SÃO JOSÉ, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**. Motivo: Por algumas Escolas não terem sido acrescentadas ao projeto e as planilhas orçamentárias**.** Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, e/ou pelo tel. (84) 3435-2552.

Florânia/RN, 13 de janeiro de 2015.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D69D49F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 028/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.053.765,02 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 759 de 17 de dezembro de 2013,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.053.765,02 (Hum milhão cinquenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de R$ 145.854,88 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º. Constitui outras fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as provenientes de excesso de arrecadação nas Receitas Correntes apuradas no mês de novembro de 2014 no valor total de R$ 907.910,14 (novecentos e sete mil novecentos e dez reais e quatorze centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2014.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 03 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:4A68E866

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 003/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Segundo termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 003/2014 - Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME. CNPJ: 10.493.227/0001-70.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:583A6A5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 006/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 006/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Florânia/RN, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**E.P. ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME - CNPJ № 07.379.016/0001-04.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 159 (cento e cinquenta e nove) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:26885485

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 006/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 006/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Florânia/RN, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**GILBERTO DANTAS DA SILVA – ME - CNPJ 12.977.609/0001-02.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:5527671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 007/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DA MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 007/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para formação da merenda do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**E.P. ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME - CNPJ № 07.379.016/0001-04.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 127 (cento e vinte e sete) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:5A3AEC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 007/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DA MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 007/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para formação da merenda do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**GILBERTO DANTAS DA SILVA – ME - CNPJ 12.977.609/0001-02.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:BEEB8A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 007/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DA MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 007/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para formação da merenda do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**E. MARIA DA SILVA ME - CNPJ 04.266.793/0001-46.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:4BC5EADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 001/2014 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DA MERENDA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHE INFANTIL E PROGRAMA PROEJAFLORES

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 001/2014 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados a formação da merenda para rede municipal de ensino, creche infantil e Programa PROEJAFLORES, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**E. P. ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME. CNPJ: 07.379.016/0001-04.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 84 (oitenta e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:CBE24649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 001/2014 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DA MERENDA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHE INFANTIL E

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 001/2014 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados a formação da merenda para rede municipal de ensino, creche infantil e Programa PROEJAFLORES, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**M. PEREIRA DIAS . CNPJ: 03.385.266/0001-98.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 84 (oitenta e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:8A86165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 009/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIDOR, ESTAÇÕES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS PARA CÓPIAS

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 009/2014 - Contratação de empresa para locação de servidor, estações, notebooks, impressoras para cópias, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP - CNPJ № 04.999.366/0001-77.** O presente instrumento tem por objeto a

prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro dias) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:52C31918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 004/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS EM REGIME DE INTERNAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 004/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para funcionários e usuários em regime de internamento do sistema de saúde, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**E.P. ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME - CNPJ № 07.379.016/0001-04.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:11378B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 004/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS EM REGIME DE INTERNAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 004/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para funcionários e usuários em regime de internamento do sistema de saúde, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**GILBERTO DANTAS DA SILVA – ME - CNPJ 12.977.609/0001-02.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:BB28B048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 004/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS EM REGIME DE INTERNAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 004/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para funcionários e usuários em regime de internamento do sistema de saúde, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**E. MARIA DA SILVA ME - CNPJ 04.266.793/0001-46.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:5F09D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 - REFERENTE AO PREGÃO 008/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN

Primeiro termo aditivo ao contrato referente ao Pregão 008/2014 - Contratação de empresa especializada no serviço de coleta seletiva do lixo hospitalar do município de Florânia/RN, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa**SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA - CNPJ № 04.972.757/0001-06.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida no Contrato original fica prorrogada por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro dias) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:C8120842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2015PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Possivel contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Francisco Dantas para a capital do estado Natal, com o objetivo de tratarem da saúde, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 26/01/2015 às 10h:00mim**, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2015.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wandeilton Bezerra de Queiroz
Código Identificador:C486217C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2015PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de forma fracionada de Combustível na capital do estado NATAL, para manutenção dos veículos do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 26/01/2015 às 15h:00mim**, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2015.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wandeilton Bezerra de Queiroz
Código Identificador:4AB1686A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: ED CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.002.910/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de reforma para execução em caráter emergencial na Escola Municipal Hélio Galvão, nesta municipalidade.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.854,29 (Nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 08 de janeiro de 2015.

Goianinha/RN, em 08 de janeiro de 2015.

GERALDO ROCHA DE SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:2E0330D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO nº 056/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL UTILITARIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2015;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JOSÉ GALDINO DA COSTA**		
CPF Nº **317.134.677-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Cleodon Almeida – 54, Casa – Abolição – CEP: 59.619-500 – Mossoró/RN**		
Representante:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 veículo, tipo utilitário com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e ar condicionado para suprir as necessidades do Guarda Municipal subordinada ao Gabinete do Prefeito.	Mês	12	2.750,00	33.000,00
TOTAL .....R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de Janeiro de 2015.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:E6D35F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 053/2014, Pregão Presencial nº 034/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocadas as empresas, abaixo relacionadas, para assinatura das Atas de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.773.990/0001-02;

PALLET NORDESTE EIRELI, CNPJ: 20.753.393/0001-11;

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82;

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16;

SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ: 40.964.066/0001-16.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:6CB4C569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que as VENCEDORAS do PROCESSO nº 053/2014, Pregão Presencial SRP nº 034/2014, foram as empresas:

O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedora do item: de nº 21 totalizando o valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PALLET NORDESTE EIRELI, CNPJ: 20.753.393/0001-11, saiu vencedora dos itens: de nº 02, 04, 07, 13, 15, 16, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 35 e 38 totalizando o valor de R$ 16.211,00 (Dezesseis mil, duzentos e onze reais).

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora dos itens: de nº 01, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 28, 33, 34, 36, 37 e 39 totalizando o valor de R$ 17.197,00 (Dezessete mil, cento e noventa e sete reais).

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedora dos itens: de nº 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 66, 67 e 68 totalizando o valor de R$ 23.147,00 (Vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais).

SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME, CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedora dos itens: de nº 08, 18, 22, 23, 26, 29, 40, 48, 51, 62 e 69 totalizando o valor de R$ 13.666,00 (Treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Os itens 24, 45, 53, 60, 63 e 64 foram declarados FRACASSADOS. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de Dezembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:396BFDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

PROCESSO nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 034/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO-INFÂNCIA
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM ESPECIFICAÇÕES UNIDADE TIPO QUANT. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL
21 BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA) MOBILIÁRIO B 16 675,00 10.800,00
TOTAL.....R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:D49824CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2015

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:
- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2015 - Processo Administrativo nº 0084/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE SERIGRAFIA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **28 DE JANEIRO DE 2015, pelas 09:30h**.
A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 13 de Janeiro de 2015.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:58705240

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6706/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: COMERCIO DE APARELHOS MUSICAIS MIL SONS LTDA, CNPJ nº 87.270.690/0014-00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de SOM a serem utilizados pelos profissionais do núcleo de justiça comunitária de Guamaré/RN, referente ao convênio n° 793034/2013.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 13 de janeiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 2.847,00 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL PATROMONIAL; Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:BB0824E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6707/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.471.402/0001-25.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados pelos profissionais do núcleo de justiça comunitária de Guamaré/RN, referente ao convênio n° 793034/2013.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 13 de janeiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 6.073,00 (seis mil e setenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.025 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL; Programa: 0329 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL PATROMONIAL; Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:E80D68B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LICITAÇÃO N° 001/2010 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA)

Processo nº: 6798/2014;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: **A EMPRESA TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA,** CNPJ 06.352.288/0001-40 **e SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA,** CNPJ 04.972.457/0001-06;
Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Quinta, item "1" referente ao contrato que originou da concorrência n° 001/2010, que dispõe sobre a contratação especializada, do ramo de atividade pertinente para a prestação dos seguintes serviços: Limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transportes regular de resíduos domiciliares e comerciais; coleta regular e transporte de resíduos de volumosos; coleta de poda de árvores; varrição de vias públicas e logradouros públicos; serviços correlatos (capinação, limpeza de praia, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio; operação de aterro de inertes na zona urbana constante da sede do município de Guamaré/RN e do Distrito de Baixa do Meio e localidades da zona rural de Lagoa Seca, Mangue Seco I e II, Lagoa Doce, Ponta de Salina, Monte Alegre, Quilombo, Salina da Cruz e os assentamentos Santa Maria III, Santa Paz, Lagoa de Baixo, Umarizeiro e ilha do Presídio;
Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a cláusula quinta, item "1" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 4 (quatro) meses ao prazo inicial, a contar do dia 1º de janeiro de 2015 até o dia 13 de maio de 2015, com amparo nos arts. 57, inc. II e 65, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93;
Prazo Aditado: 4 (meses) meses ou até se exaurir o objeto do contrato, a partir de 1° de janeiro de 2015 com vencimento no dia 13 de maio de 2015;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2319 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS TERC. P. JURÍDICA.
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
A EMPRESA TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ 06.352.288/0001-40 **e SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA,** CNPJ 04.972.457/0001-06, (Contratada).

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:65AB71F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (PREGÃO ELETRONICO N° 038/2013)

Processo nº: 6797/2014;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: **EMPRESA CONSORCIO ALCSERV, CNPJ 19.941.695/0001-34**;
Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por objeto tem por objeto a alteração da "Cláusula Décima Segunda, do contrato n° 045/2014, que dispõe sobre a contratação especializada para prestação de serviços de gerenciamento e execução dos serviços de iluminação pública na sede do município e distritos de Guamaré/RN;
Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula décima segunda" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 3 (três) meses e 16 (dezesseis) dias o prazo inicial, a contar do dia 1º de janeiro de 2015 até o dia 16 de abril de 2015, com amparo nos arts. 57, inc. II e 65, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Prazo Aditado: 3 (meses) meses e 16 (dezesseis) dias ou até se exaurir o objeto do contrato, a partir de 1° de janeiro de 2015 com vencimento no dia 16 de abril de 2015;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
EMPRESA CONSORCIO ALCSERV, CNPJ 19.941.695/0001-34, (Contratada).

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:8683F7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 101/2015.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (body, coletes e avental) destinados a organização do verão vivo 2015 para padronização dos participantes das atividades esportivas e de lazer pré estabelecidas no Calendário esportivo de 2015.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 13 de janeiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0108 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER; Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:036D18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO **N.º 008/2015**, FIRMADO EM **13/01/2015**, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME - CNPJ: 97.519.353/0001-34 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO, DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE À **TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2014** - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006; **PROCESSO:** 4795/2014; **VIGÊNCIA:** – O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO - **UNIDADE:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO - **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA - **PROGRAMA:** 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES - **PROJETO/ATIVIDADE:** 1248 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS - **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **VALOR GLOBAL**: R$ 47.619,24 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49 E PELO **CONTRATADO:** RAFAEL MOREIRA DANTAS - **CPF Nº** 094.556.214-44.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FCEAD1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 6777/ 2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: MEDICAL CARE LTDA - ME.
CNPJ: 08.975.531/0001-01.
OBJETO: Contratação de clínica especializada para o fornecimento de acessórios utilizados em aparelho audiológico.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 15 de janeiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 2.030,30 (dois mil e trinta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:300FD63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 647/2015*

"Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Guamaré, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Socia l(Lei nº 459/2010 de 22/06/2010) adequando-as a nova LOAS, Lei Federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, dá outras providências e revoga a lei 449/2010."

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A PRESENTE LEI COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DIRETRIZES.

Art. 1º – Esta lei institui o Sistema Único de Assistência Social em Guamaré (SUAS) com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em lei, tendo o Município, por meio da Secretaria de Assistência Social-SEMAS- a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

§ 1º- A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de

ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

§ 2º- Para efetivar-se como direito e promover o enfrentamento da pobreza a Assistência Social realiza-se de forma integrada às demais políticas setoriais.

§ 3º- O SUAS de Guamaré organiza-se com base nos objetivos e princípios da Lei Federal nº 8.742/1993(LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social- PNAS- aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS- e demais normativas emanadas deste Órgão e de outros que regulamentam e orientam o SUAS no país.

§ 4º- O Público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de Guamaré-SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:

Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
Fragilidades próprias do ciclo de vida;
Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;
Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e /ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
Violência Social, resultando em apartação social;
Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso- precário ou nulo- aos serviços públicos).

§ 5º- O Sistema Único de Assistência Social de Guamaré- SUAS é regido pelos seguintes princípios:

Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social no Município.

Art. 2º – A Assistência social em Guamaré tem por objetivos:

A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;
A promoção da integração ao mercado de trabalho;
A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e ao trabalho;

A Vigilância Socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;

A Defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto de provisões socioassistenciais.

§ único- Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º – A Gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:

Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
Integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
Estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
Definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
Afiançar a vigilância sociassistencial e a garantia de direitos.

Art. 4º - São diretrizes do SUAS :

I – Consolidação da Assistência Social como política pública;
II – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único em cada esfera de governo, respeitando as diferenças e características socioterritoriais locais;
III – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
IV – Primazia da responsabilidade e coordenação do poder público na condução da política de assistência social em todos os níveis de complexidades;
V – Centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
VI – Garantia da Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 5°- Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ **1º-** São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações dos Conselhos de Assistência Social.

§ **2º -** São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações dos Conselhos de Assistência Social.
§ **3º -**São de defesa e garantia de direitos àquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos Conselhos de Assistência Social.

Art. 6º. A entidade ou organização para receber certificação municipal, precisa se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social, demonstrar sua regularidade legal e observar o regramento definido através de Resolução do Conselho.

Art. 7º. As instituições para conveniarem com o município para atuação na área da assistência social precisam ter certificação

filantrópica municipal, aprovarem o projeto no Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º -A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria de Assistência Social de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§ 2º - Para o reconhecimento referido no §1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 5º;
II - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e integrar o seu cadastro de entidades regulares.
§ 3º -Todas as entidades que compõem o SUAS Guamaré deverão cumprir os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social bem como as demais normas vigentes do Sistema Nacional.
§ 4º - As entidades de Assistência Social regulamentadas e inscritas no CMAS poderão receber apoio técnico e financeiro do Município mediante apresentação e aprovação de Plano de Trabalho anual, Prestações de Contas periódicas e deliberação do CMAS.
§ 5º - As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º- A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades dos entes na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
§ 1º - As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2º - O Suas é integrado pela secretaria municipal e suas unidades socioassistenciais, pelo conselho municipal de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.
§ 3º - A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 4º - A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
III - A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
§ 5º - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 6º - As proteções sociais, básica e especial de média e alta complexidade, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e nas Unidades de Alta Complexidade, respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social.
§ 7º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 8º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 9º - Os CRAS e os CREAS passam a ser unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 10 - As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência."
§ 11 - A formação das equipes de referência dos CRAS e dos CREAS deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS / CMAS.
§ 12 - Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 13 - Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial nos CREAS e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.
§ 14- Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Municipal de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.
§ 15 - Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, por faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
§ 16 - Fica instituído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de

direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
§ 17 - Fica instituído o Serviço Especializado em Abordagem Social ofertado no CREAS, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.
§ 18 - Fica instituído o Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no CREAS, de forma continuada e programada com a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
§ 19 - Fica instituído o Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de até 17 anos, promovendo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço funcionará em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, num ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
§ 20 - Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Guamaré, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária. O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Guamaré, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macau.

Seção II
DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 9º-O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelo Conselho de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.
Parágrafo Único -A gestão das ações na área de assistência social é atribuída à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 -São competências da SEMAS, no âmbito do SUAS de Guamaré:
I - coordenar o Sistema Único de Assistência Social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações vigentes;
II - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
III - executar os serviços socioassistenciais conforme as normas federais, programas e projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter emergencial em conjunto com a União e Estado e organizações da sociedade civil;
V - investir e coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do SUAS Guamaré;
VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social;
VII - encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social.
VIII – oferecer suporte para a manutenção e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social conforme as exigências das normas vigentes, especialmente para realizar a inscrição das entidades de Assistência Social;

Art. 11 -A SEMAS compreenderá:
I – os Centros de Referencia de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;
II – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e os demais equipamentos da rede de proteção social especial de média complexidade;
III – os equipamentos e serviços da rede de proteção social de alta complexidade.
IV – o serviço de Cadastro Único para programas sociais;
V – outros equipamentos e serviços criados em decorrência desta Lei.
Parágrafo Único - Além dos equipamentos já existentes no município, outras unidades poderão ser criadas por Decreto, em territórios com grande contingente populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 12 -Compete aos CRAS:
I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;
II - atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
IV – organizar e coordenar a rede local de serviços socio-assistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;
V – promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;
VI – promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;
VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegura-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;
VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;
IX – outras ações correlatas previstas nas normas vigentes.

Art. 13- Compete ao CREAS:
I – atuar como coordenador e articulador da proteção social especial no município;
II – promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;
III – acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necesssário visando a responsabilização por violações de direitos;
IV – prestar o atendimento e acompanhamento especializado de média complexidade a indivíduos, grupos e famílias, que tiveram os direitos violados e/ou rompidos;
V – outras ações correlatas previstas nas normas vigentes.

Art. 14- Lei especifica deverá dispor sobre o cargo e a gratificação para o servidor que ocupar a função de coordenador CRAS e CREAS**.**

Art. 15- Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes denominado "Abrigo Institucional".
§ **1º** -Devido à rotatividade de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento, o município deverá dispor de equipe mínima de profissionais efetivos e poderá dispor de profissionais por tempo determinado, justificada a demanda e conforme autoriza legislação especifica.
§ **2º** -A criação deste Serviço não impede que o mesmo, junto ao CREAS, desenvolva a modalidade de acolhimento familiar conforme as normas vigentes.

Art. 16- São instrumentos de gestão do SUAS municipal e se caracterizam como ferramentas de planejamento governamental, tendo como referência o diagnostico social municipal e os eixos de proteção social:

I – Plano de Assistência Social: que organiza, regula e norteia a execução das ações pelo prazo de 4(quatro) anos;
II - Orçamento Municipal Anual da Assistência Social, distinguindo-se a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
III – Relatório Anual de Gestão que deverá ser submetido à aprovação do CMAS no primeiro trimestre do ano subsequente;

Art. 17- O município deverá promover a valorização dos trabalhadores da Assistência Social com garantia de plano de carreira, cargo e salário específico para a Assistência Social, com ingresso por meio de concurso público realizado periodicamente e, capacitação e qualificação permanente de seus servidores.

Art. 18 - Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal n° 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.
Parágrafo Único: A concessão dos benefícios eventuais ficará condicionada a destinação pelo Estado dos recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Art. 19 - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 20 - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 21 - O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
§ 1º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.
§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.
§ 3º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos um ano (exceto nos casos de calamidade pública).

Art. 22 - O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidades temporárias pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.
Parágrafo Único: Não dão direito aos Benefícios Eventuais os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recurso de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como a programa, projetos e serviços da Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.

Art. 23 - Nas situações de vulnerabilidade temporária será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.
Parágrafo Único: a calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 24 - O auxílio por natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:
I - necessidades do nascituro;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 25 - O auxílio por morte atenderá, prioritariamente:
I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 26 - O auxílio-natalidade será concedido em função de nascimento de novo membro da família beneficiária, o qual será composto de bens de consumo integrantes do enxoval do recém nascido, incluindo os itens: vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família beneficiada.
§ 1º - Para receber o auxílio natalidade a gestante terá que comparecer no mínimo a 07 consultas do pré-natal, ter as vacinas atualizadas e participar do grupo de gestante referenciado e contrareferenciado nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.
§ 2º - As gestantes que tiverem declaração médica de impedimento para comparecimento dos serviços atendidos nos CRAS poderão, após parecer social, receber o auxílio natalidade.

Art. 27 – O auxílio-alimentação consistente no fornecimento tickt alimentação de uso no Restaurante Popular que será concedido em função de premente necessidade comprovada com diagnóstico de desnutrição ou de doença crônica degenerativa, prescrita por médico ou nutricionista, em um dos membros da família, ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar.

Art. 28 – A Secretaria de Assistência Social deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.
§ 1º – O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

§ 2º – Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas do ano anterior, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.
§ 3º – Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

Art. 29 - Serão considerados Benefícios Eventuais:
a) Documentação civil, para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;
b) Auxílio Alimentação, para complementar a alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante ou nutriz, com doença crônica ou degenerativa compreendendo tickt alimentação do restaurante popular;
c) Auxílio Locomoção I, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;
d) Auxílio Locomoção II, passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente;
e) Auxílio Moradia :
I) como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa, destinado as situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para evitar o abrigamento nessas unidades;
II) como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoal nas situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro; situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas e ou de contingências temporárias;
III) para as famílias sem moradia em razão de situação de calamidade pública para pagamento de aluguel de imóvel;
IV) Os valores do Auxílio Moradia não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente.
f) Auxílio de material de Construção: O presente benefício constitui em doação de materiais para construção, a fim de realizar pequenas reformas em residências de pessoas de baixa renda, que se encontram em extrema situação de vulnerabilidade temporária, no valor de até 4 (quatro) salários mínimos vigentes;
g) Auxílio Gás, para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante e nutriz em situação de vulnerabilidade temporária;
h) Auxílio Luz e Água, no valor máximo de ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, para atender situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas;
i) Auxílio Desabrigamento, enxoval incluindo itens básicos de vestuário, cama, banho e material de higiene destinado às situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas;
j) Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos: concedido em função de nascimento de novo membro da família beneficiária, o qual será incluindo itens que compõe enxoval para o naciturno;
k) Auxílio Mortalidade atenderá, prioritariamente: despesas de urna funerária, velório e sepultamento.

Art. 30 - Os Benefícios Eventuais serão oferecidos em:
a) Bens de consumo: cesta básica, vestuário, material de higiene, fotos, passagens entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Na forma de pecúnia: auxílio aluguel, auxílio gás, auxílio água e auxílio luz, auxílio material de construção, mediante adoção de procedimentos comprobatórios de gastos, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 31 - Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

Art.32 - Os Benefícios Eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:
a) Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses para os benefícios eventuais de documentação civil;
b) Até três vezes por família, dentro de um período mínimo de 24 meses para os benefícios eventuais de auxílio gás;
c) Até três meses nas situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência social para os benefícios de auxílio luz e água;
d) Uma única vez, quando do desligamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio desabrigamento;
e) Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de gênero alimentício – cesta básica;
f) Até 06 meses, prorrogada por até 04 vezes, perfazendo o total de 24 meses, (não prorrogáveis) após avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia ou aluguel social;
g) Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual de auxílio locomoção.

Art.33 - Nas situações de calamidade pública quando o número de beneficiados for superior à média dos benefícios concedidos nos últimos 6 (seis) meses, no auxílio moradia, deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência social ser suplementado, pelo valor e período previsto de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e pessoas conforme a presente resolução.

Art. 34 – O benefício emergencial será devido em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar, consistindo em:
I – esgotamento sanitário;
II – fornecimento de complementação nutricional;
III – fornecimento de órtese, prótese, colchões e botas ortopédicas, óculos, prótese dentária, medicamento, fraldas e cadeira de roda;
IV – fornecimento de material didático, escolar, esportivo e fardamento;
V – fornecimento de sementes e insumos agrícolas;
VI - reformas de residências que visem à promoção da acessibilidade, melhoria da mobilidade e da habitabilidade em casos de doentes crônicos degenerativos;
VII - concessão de instrumentos de trabalho;
VIII - passagens rodoviárias;
IX - traslados para mudanças;
X - carros pipas para concessão d'água para consumo humano;
XI - outros auxílios que se tornem necessários à preservação da vida e da sobrevivência humana.
§ 1º – As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, agricultura, habitação, trabalho e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, sendo concedido como benefício emergencial da política pública ao qual seja vinculado.
§ 2º – Caberão as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Obras e outras, estimar o montante dos recursos necessários à concessão dos benefícios emergenciais, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.
§ 3º – A concessão de benefício emergencial poderá ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento

de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
§ 4º – As despesas para execução dos benefícios emergenciais correrão à conta das respectivas dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Habitação, Secretarias de Educação, Agricultura, Obras, Pesca, e outras correlatas, consignadas em cada Lei Orçamentária Anual.

Art. 35 – A Secretaria de Assistência Social compete:
a) A coordenação geral e seu financiamento cabendo ao CRAS à operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro no CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art.36 – O Conselho Municipal de Assistência Social compete:
a) Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.37 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constitui-se como uma instância deliberativa, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.
§ **1º**- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, por meio de uma Secretaria Executiva, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
§**2º**- A Secretaria Executiva dos Conselhos no âmbito da Assistência Social é unidade de apoio para o funcionamento dos conselhos, tendo por objetivo auxiliar as reuniões, divulgar suas deliberações e será composta por servidores públicos qualificados e designados pela SEMAS, garantida a assessoria técnica por profissional de nível superior de área afim à Assistência Social.
§**3º** -O CMAS reunir-se-á sempre em sessões públicas, ordinariamente uma vez por mês com a maioria simples de seus membros, extraordinariamente conforme o Regimento Interno e, todas as suas deliberações deverão ser divulgadas.
§**4º**- As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 38 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - aprovar a Política Municipal bem como o Plano Municipal de Assistência Social;
II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
III - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
IV - fixar diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social conforme deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social;
V - acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
VI - acompanhar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VII - deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos de assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS;
VIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de assistência social;
X - definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos programas e projetos aprovados;
XI - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;
XII - convocar ordinariamente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a Conferência Municipal de Assistência Social;
XIII – aprovar relatório anual de gestão da Assistência Social;
XIV – aprovar prestações de contas das entidades de assistência social;
XV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI – divulgar no órgão de imprensa oficial do Município as deliberações em Resoluções;
XVII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política de Assistência Social.

Art. 39 - O CMAS é composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I – Do Governo Municipal:
a. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d. 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e. 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado
f. 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
II – Da Sociedade Civil
a) 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
b) 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.
§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha do Prefeito Municipal.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades, após escolha em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo mais votado seu suplente.
§ **3º**- Reconhece-se como representante dos usuários, aquele (a) que participa e freqüenta os serviços, projetos e programas, independente de vinculação às entidades constituídas que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários.

Art. 40 - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único- Só poderão compor o CMAS as entidades da sociedade civil devidamente inscritas e regulares junto ao mesmo.

Art. 41 - Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal por meio de ato administrativo.

Art. 42 -Os representantes não governamentais titulares e suplentes serão escolhidos em assembléia ou fóruns específicos convocados pelo CMAS para tal fim.

Art. 43 -A escolha do representante dos usuários será feita em assembléia especifica de usuários organizada pelos serviços de assistência social para tal fim.

Parágrafo Único: Compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, públicos ou da sociedade civil, informar, motivar, e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMAS.
Art. 44 - O CMAS escolherá, entre seus membros, a Diretoria que será composta por presidente: vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário; para mandato de 02 anos, devendo prever no seu Regimento Interno sua estrutura e funcionamento.
§1º -O membro que ocupar dois mandatos consecutivos nos cargos da Diretoria deverá manter- se afastado, da mesma, por um período mínimo de 01 mandato.
§2º -A presidência do CMAS será exercida alternadamente, a cada biênio, por representante do governo Municipal e da Sociedade Civil, salvo nos casos de recondução de Diretoria.

Art. 45 - A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 46 -O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 47 - O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:
I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;
III – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;
IV – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Art. 48 - O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
Parágrafo Único: O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 8% (oito por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 49- São receitas do FMAS:
I - recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - transferências de recursos oriundos da União, estados, municípios e organismos internacionais, por meio de convênios e outros termos firmados para execução de políticas socioassistenciais;
III - doações de pessoas físicas, entidades privadas e outros;
IV - receitas de aplicações financeiras dos recursos do fundo.
Art. 50 - Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por entidades conveniadas;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, emergenciais e de transferência de renda, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 51 - O repasse de recursos para as entidades de Assistência Social, devidamente cadastradas na forma da Lei, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMAS.
Parágrafo Único - As transferências de recursos para entidades públicas e privadas de assistência social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo CMAS.

Art. 52 - O saldo positivo apurado em balanço final do exercício reverterá à conta do FMAS no exercício seguinte.

Art. 53 - O orçamento do FMAS evidenciará os serviços, programas, projetos e benefícios aprovados pelo CMAS, observado o Plano Municipal de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 54- A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

TÍTULO II
DOS PROGRAMAS SOCIAIS

CAPÍTULO I
Do Programa de Renda Cidadã
Seção I
Dos Objetivos

Art. 55 – São objetivos do Programa Renda Cidadã:
atender famílias em situação de extrema pobreza, com iminentes riscos sociais e econômicos, com fim do exercício da cidadania;
adotar ações e programas públicos com enfoque socioeducativo e que possam gerar renda para os beneficiários do Programa Renda Cidadã;
incentivar as famílias beneficiárias do programa em ações de emancipação e inclusão produtiva;
garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola e erradicar a evasão escolar;
assegurar que todas as crianças até 07 anos de idade tenham vacinação em dia;
contribuir para as mulheres grávidas façam o pré-natal;
identificar crianças em situação de exploração em trabalho infantil, encaminhando para programas de ações socioeducativas;
atender e encaminhar pessoas com deficiência para atendimento e inclusão em cursos e programas de geração de oportunidades e renda, conforme as condições do beneficiário no contexto do PNE;
identificar idosos que não sejam beneficiários da previdência social tenham carência e potencialmente recebedores de benefícios previdenciários para encaminhá-los aos órgãos competentes;
diagnosticar situações em que idosos estejam em abandono, maus tratos entre outras violações de direito para o encaminhamento de ordem legal;
promover campanhas educativas em parceria com entidades governamentais e não governamentais;
dinamizar o comércio local, onde as compras deverão acontecer no próprio município, contribuindo para a sua formalização;
motivar a família beneficiária a aquisição de alimentos saudáveis, nutricionais, e alimentos de boa qualidade;
dar a liberdade de escolha dos gêneros alimentícios pelo beneficiário, conforme a necessidade da família;
incentivar aos adolescentes em medidas socioeducativas, a inserção em programas profissionalizantes, empreendedorismo, oferecido pelo Poder Público ou Instituição Privada;
incentivar o controle da natalidade, o planejamento familiar e a erradicar a desnutrição alimentar em crianças de até 07 anos, gestantes e nutrizes; e.
diminuir a mortalidade infantil

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 56 - As Famílias para serem beneficiadas precisam estar enquadradas nos seguintes critérios:

a) que tenham renda per capita de até R$ 154,00 (cem e cinquenta e quatro reais), devidamente cadastradas no Cadastro Único dos Programas Sociais na situação de processada, atualizada e ativa, sendo este critério atualizado automaticamente quando houver alteração a nível nacional, da classificação de renda per capita de família pobre.
b) que demonstre comprovadamente que residem no município há no mínimo 05 (cinco) anos;
c) nas famílias que tenham na composição familiar crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, todas, devem estar devidamente matriculadas na escola e com frequência escolar mensal mínima de 85% da carga horária. Já os estudantes entre 16 e 17 anos devem também estar matriculados e ter frequência de, no mínimo, 75%, comprovados a cada bimestre.
d) que o responsável pela família assuma o compromisso de vacinar, acompanhar o cartão de vacinação, o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 7 anos, comprovados a cada semestre.
e) que o responsável pela família assuma o compromisso das mulheres na faixa de 14 a 44 anos fazerem o acompanhamento da saúde e, as gestantes ou nutrizes (lactantes), realizarem o pré-natal e o acompanhamento da sua saúde e do bebê, comprovados a cada semestre.
f) que tenham na sua composição crianças e adolescentes com até 15 anos em risco social ou retiradas do trabalho infantil, adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, componentes egressos do sistema penitenciário ou em situação de privação de liberdade, algum membro com vivencia de situação de rua, abuso/exploração sexual, violência, abandono, maus tratos, idosos acamados, portadores de neoplasias, HIV, tuberculose, doenças degenerativas, outras doenças que exija gastos com medicação especifico e continuada, comprovada mediante atestado médico, concedido por profissional vinculada a administração pública municipal, constando o seu CMR. A família será incluída no PAIF/CRAS e/ou nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e/ou no Serviço de Atendimento Domiciliar.

Seção III
Dos Benefícios

Art. 57 - Recebimento de um cartão padronizado, denominado Renda Cidadã, com crédito mensal de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para efetuar operação de compra e venda, no comércio local, em empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. A empresa a ser contratada para fornecimento dos cartões efetuará a operação de crédito e será credenciada conforme a Lei das Licitações n°. 8.666/93.

Art. 58 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos poderão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os casos de dietas especiais prescritas por médicos e nutricionistas.
Parágrafo Único - Itens de higiene pessoal e de limpeza domiciliar, fraldas descartáveis, gás butano de cozinha poderão ser adquirido pelo beneficiário.
Art. 59 - O prazo para permanência de cada família beneficiária será de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período.
Parágrafo Único. A família que passar o prazo previsto no caput do Art. 74 e continuar nas condições dispostas da alínea "f" do Art. 71 será mantida no PRC.

Subseção I
Dos Condicionantes de permanência dos beneficiários

Art. 60 - As famílias para permanecerem no PRC deverão cumprir as seguintes condicionalidades, as quais serão observadas pelos operadores do Programa:
a) Manter as crianças devidamente vacinadas com apresentação do cartão de vacina em dia a cada 06 (seis) meses;
b) Manter crianças e adolescentes freqüentando a escola com apresentação de declaração escolar a cada 06 (seis) meses;
c) Participação de um dos membros da família em cursos profissiona*li*zantes, cursos de geração de emprego e renda e oficinas e palestras educativas, oferecidas pelo Município, Estado, União e/ou a iniciativa privada;
d) Manter atualizado dados cadastrais no cadastro único, num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
.

Subseção II
Dos Critérios de Exclusão dos Beneficiários

Art. 61 - As Famílias serão excluídas do PRC nas seguintes condições:
a) Forem detectadas irregularidades nas informações dadas;
b) For confirmado uso indevido do cartão;
c) Compra de bebida alcoólica;
d) Compra de entorpecentes;
e) Empenho do cartão com agiotagem;
f) Se negar a participar de cursos profissionalizantes, geração de emprego e renda, ações socioeducativas oferecidas que haja condição de participação por um dos membros da família;
g) Não apresentar comprovantes de vacinação, quando solicitado;
h) Não apresentar comprovante de pré-natal quando solicitado;
i) Não apresentar declaração escolar quando solicitado;
j) Mudança da família para outra localidade fora do município;
k) Se negar a preencher os termos de declarações propostos pela SEMAS.

Seção IV
Das Empresas Fornecedoras

Art. 62 - Os fornecedores serão convocados, credenciados e selecionados pela SEMAS, assegurando ampla divulgação.

Art. 63 - As empresas para fornecerem produtos que serão adquiridos pelos beneficiários do PRC, deverão comprovar que estão estabelecidas no município por mínimo 01 (um) ano de funcionamento, com todas as obrigações legais em dia.
Parágrafo Único. As empresas a serem cadastradas, de forma continuada, comprovarão sua regularidade institucional perante a Junta Comercial do Estado, sua regularidade fiscal com o Estado do Rio Grande do Norte e com o fisco municipal, com a União, com a previdência social e a Caixa Econômica Federal operadora do FGTS.

Art. 64 - O Representante Legal preencherá declaração que conhece os dispositivos de Lei que disciplina o Programa Renda Cidadã.
Parágrafo Único. As empresas que não cumprirem as normativas do Programa emanadas pela SEMAS serão eliminadas de participação do Programa.

Art.65 - As empresas para participarem do PRC celebrarão com a SEMAS um contrato anual de inclusão no Programa.

Capítulo II
Do Programa de Fortalecimento Institucional - PROFI
Seção I
Dos Objetivos

Art. 66 - O Programa de Fortalecimento Institucional tem por objetivo fornecer suporte técnico e financeiro as entidades de Assistência Social regulamentadas e inscritas no CMAS visando apoiar e fortalecer a atuação da sociedade civil, constituindo um capital social para as relações com os poderes públicos e demais atores sociais.

Art. 67- O PROFI oportunizará recursos para a construção e reforma dos prédios das instituições e aquisição de equipamentos das entidades e instituições legalmente reconhecidas conforme os preceitos do código civil em vigência.
Art. 68 - O PROFI destinará recursos para custeio das instituições e manutenção de serviços socioassistenciais.
§1º- A instituição para se inscreverem no PROFI tem que cumprir os artigos 5º, 6º e 7º da presente lei.
§2º- Autoriza-se o Executivo Municipal repassar recursos para organizações não governamentais, para custeio e investimentos, através de Convênio, em forma de subvenção, de acordo com o §2º do Art. 26 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§32º- O convênio e plano de trabalho será aprovado e acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 69 - As entidades para serem beneficiadas pelo PROFI devem ser aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social, quanto a sua legalidade e existência de fato.

Parágrafo Único. As entidades para serem beneficiadas precisam ter no mínimo um (1) ano de existência de direito.

Art. 70 - Os valores a serem despendidos serão aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, tanto o de custeio, como os de investimentos na construção e reforma dos prédios.

Capítulo III
Do Programa Especial de Segurança e Suplementação Alimentar - PRESSA
Seção I
Dos objetivos gerais

Art. 71 - Programa Especial de Segurança e Suplementação Alimentar tem a finalidade de garantir alimentos saudáveis, em quantidade suficiente, à população em risco social e econômico e aqueles inseridos abaixo da linha de pobreza, reduzindo o número de pessoas em situação de insegurança alimentar, em sintonia com as politicas públicas instituídas pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 72 – Os beneficiários do Programa "PRESSA" poderão ser atendidos através do benefício eventual do Programa Renda Cidadã e/ou no Programa de Restaurante Popular - PRP, pautados em normas sanitárias e recomendações nutricionais e acompanhados por assistentes sociais e nutricionais vinculados a SEMAS.

Seção II
Do Programa de Restaurante Popular - PRP

Art. 73 - O Programa de Restaurante Popular - PRP tem como objetivo principal o fornecimento de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas e originadas de processos seguros, servidas em local confortável e de fácil acesso, tendo como principais beneficiários pessoas de baixa renda que se encontra em situação de insegurança alimentar.

Art. 74 - O Programa de Restaurante Popular tem como objetivos secundários, com implantação durante sua vigência do presente programa;

I. Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo;

II. Promover diversas ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde;

III. Gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais, através de cursos ou
outras atividades;

IV. Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

V. Estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas;

VI. Priorizar a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar e grupos tradicionais;

VI. Disponibilizar espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, capacitações, cursos de inclusão produtiva/alimentação saudável e outros eventos).

Art. 75 – O programa terá uma unidade de Restaurante Popular no Distrito de Baixa do Meio, podendo ser ampliado, posteriormente, para outras comunidades e a sede do município de Guamaré.

Art. 76 - Os Restaurantes Populares são espaços comunitários, administrados pelo poder público municipal que se caracterizam pela comercialização de refeições prontas, saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, preferencialmente com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar.

Parágrafo Único: O valor da refeição cobrado aos beneficiários e o destino do valor arrecadado será fixado através de decreto pelo Prefeito Municipal

Art. 77 - A SEMAS realizará, periodicamente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, uma avaliação dos beneficiários, com o objetivo de aferir sua situação nutricional.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde poderá fornecer tickt alimentação de uso no Restaurante Popular que será concedido em função de premente necessidade comprovada com diagnóstico de desnutrição ou de doença crônica degenerativa, prescrita por médico ou nutricionista, em um dos membros da família, ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar .

Art. 78 - A composição das refeições fornecidas será elaborada por nutricionista e aprovada pelo Conselho Municipal da Assistência Social, através de Resolução.

Art. 79 - O Restaurante Popular poderá ser gerido diretamente por Órgão da Administração Municipal ou empresa terceirizada, mediante processo licitatório.

Art. 80 - O Poder Executivo poderá celebrar termo de parceria com o Governo Federal e Estadual para obtenção de apoio financeiro, com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.

Capítulo IV
Do Programa de Apoio Social a Grupos Tradicionais - PASGT
Seção I
Dos Objetivos

Art. 81 - Institui o Programa de Apoio Social a Grupos Tradicionais - PASGT, uma articulação institucional da SEMAS com a Colônia de Pescadores Z-7, Associação dos Pescadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Entidades Rurais, Assentamentos, Grupos Acampados, Comunidade Ciganas e de Terreiro, Catadores de material reciclável e Artesãos visando a identificação deste público e sua inclusão correta no Cadastro Único, possibilitando ao governo Municipal, Estadual e Federal o desenvolvimento de políticas e programas mais efetivos para a melhoria de suas condições de vida e para a superação de sua condição de vulnerabilidade.

Parágrafo Único. As famílias pertencentes a comunidades e grupos tradicionais, tais como: quilombolas, pessoas em situação de rua; beneficiários doPrograma Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); ciganos; assentados da reforma agrária; agricultores familiares; pescadores artesanais; comunidades de terreiro, atingidos por empreendimentos de infraestrutura; famílias de presos do sistema carcerário e catadores de material reciclável constituem a parcela da população mais vulnerável, marcada pela invisibilidade e pela falta de acesso aos programas sociais. Dessa forma, as famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos devem receber atenção na formulação de estratégias para Busca Ativa, sendo seu cadastramento realizado, preferencialmente, in loco.

Art. 82 - O objetivo do Programa é diagnosticar toda população tradicional do município e oferecer a este segmento a prioridade no resgate da sua cidadania plena, incluindo-os com prioridade em todos os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e Programas de Inclusão Produtiva.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 83 – Toda família pertencente a comunidades e grupos tradicionais, identificada com baixa renda, será incluída,

prioritariamente, no PAIF/CRAS, no PRC, nos benefícios eventuais e emergenciais, em cursos de formação e reciclagem profissional, programas de alfabetização, empreendedorismo e cooperativismo.

Parágrafo Único. Os participantes dos cursos de formação e reciclagem profissional receberão a doação do instrumental de trabalho (de acordo com o curso que tenha participado) e serão acompanhados para a obtenção de créditos destinados ao empreendedor individual e coletivo.

Capítulo V
Do Programa de Emprego e Renda - PER
Seção I
Dos Objetivos

Art. 84 - O Programa de Emprego e Renda – PER, será gerido pela Diretoria de Trabalho, Capacitação e Incentivo ao Emprego e Renda, tendo os seguintes objetivos:

a) Constituir um banco de dados de currículos para colocação no mercado de trabalho formal;
b) Constituir um banco de dados de empregos e oportunidades para oferecimento a população;
c) Constituir banco de dados para estágios e primeiro emprego;
d) Articular com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Capacitação programas de capacitação e qualificação profissional;
e) Articular programas especiais de geração de emprego e renda;
f) Efetuar a regularização da cidadania para o trabalho formal, com expedição de documentação, inclusive, articulando os exames de saúde admissionais e ocupacional;
g) Incentivar o associativismo e cooperativismo;
h) Coordenar a política de artesanato;
i) Incentivar a promoção do Primeiro Emprego e estágios profissionalizantes e curriculares.

Seção II
Do Programa de Artesanato – PA

Art. 85 - Artesanato é o produto do trabalho realizado manualmente, com características personalíssimas, sem qualquer peculiaridade industrial.

Art. 86 - A SEMAS organizará um cadastro de todos os artesãos do município.

Art. 87- A SEMAS e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Capacitação organizarão um planejamento para oferecer cursos de capacitação e requalificação profissional dos artesãos.

Art. 88 - A SEMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo assegurarão a participação dos artesãos em feiras e negócios no âmbito do Estado.

Art. 89 - A SEMAS organizará um programa específico de apoio aos artesãos nas dimensões da saúde, da previdência, da cidadania e da profissionalização.

Art. 90 - A SEMAS organizará um programa especifico de associativismo, cooperativismo e intercambio com os artesãos.

Capítulo VI
Do Programa de Apoio a Mulher - PAM

Seção I
Dos Objetivos

Art. 91 - O Programa de Apoio a Mulher tem os seguintes objetivos:

a) Orientar a mulher no sentido da formação da cidadania e na inserção com a sociedade e na relação com os poderes públicos;
b) Orientar e fornecer informações a mulher no cumprimento do seu papel na família e quanto à condição de mãe;
c) Orientar a mulher na vocação profissional e conhecimento do mercado de trabalho;
d) Dar informações sobre associativismo e cooperativismo;
e) Dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;
f) Oferecer informações relativas à previdência social, quanto aos benefícios e o custeio;
g) Prepará-las para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
h) Dar conhecimento sobre o tratamento legal de igualdade em relação a gênero;
i) Combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos;
j) Dar conhecimento aos direitos em relação à saúde;
k) Prepará-las para o conhecimento dos males das doenças crônicas, no sentido de ser efetuado tratamento preventivo;
l) Dar informações sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;
m) Dar conhecimento sobre informações em relação aos métodos anticonceptivos e controle familiar e de natalidade;
n) Combater por todos os meios legais a prostituição em todas as suas formas;
o) Incentivar a formação de Clubes de mães e Associações de Mulheres, com base na solidariedade humana.
p) Efetuar o esclarecimento e combater todas as formas de violência física, psicológica e social contra a mulher;
q) Divulgar sistematicamente a Lei denominada “Maria da Penha”;
r) Articular a Semana da Mulher no período de 08 de Março, dia internacional da mulher, com reuniões, eventos,seminários, conferências, mobilizações e atos públicos envolvendo toda a institucionalidade;
s) Articular eventos sobre a igualdade de gênero;
t) Atender mulheres que sofreram violência física, moral, social e psicológica na família, na escola, no trabalho, profissionalmente, nas relações sociais, com o poder público e nas relações humanas.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 92 - Inclusão no PRC das chefes de famílias, com renda inferior a ¼ do salário mínimo, no caso de separação de corpus e não seja definida uma pensão alimentícia, pelo período determinado não superior a 6(seis) meses.

Art. 93 -. Promoção de ações de indenização de reparação civil para as agredidas, beneficiárias do Programa, e o ajuizamento de ações penais para os agressores, através do NAJUP.

Art. 94 - Apoio social, psicológico e jurídico para as vítimas de agressão, beneficiárias, fornecido pela SEMAS.

Art.95 - Qualificação, requalificação e capacitação profissional para as vítimas de agressão e as beneficiárias do PRC.

Capitulo VII
Do Núcleo de Assistência Jurídica a população – NAJUP

Art. 96 - O Núcleo de Assistência Jurídica a população - NAJUP constitui-se como um serviço jurídico prestado a população em condições pobreza conforme definição em Lei e que não possa pagar custas processuais e honorárias advocatícios.

Art. 97 - O Núcleo de Assistência Jurídica a População atuará nas seguintes áreas do direito:

a) Do direito de cidadania;
b) Do direito de família;
c) Do Direito de posse, propriedade e das coisas;
d) Do Direito penal;
e) Do Direito previdenciário;
f) Do Direito do trabalho ao lado dos empregados que não sejam assistidos por Sindicato da categoria profissional no município de Guamaré;
g) Do direito da criança, adolescente e idoso;
h) Dos direitos da mulher e minorias.

Art. 98 - Os Advogados para atuarem no NAJUP serão contratados por prazo determinado, mediante a Lei 8.666/93, podendo ser por pessoa física ou jurídica.

Capítulo VIII
Do Projeto Renascer

Art. 99 - O Projeto Renascer tem os seguintes objetivos:
Apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substancias químicas;
Ofertar serviços de apoio à cidadania e a reinserção na comunidade, através do CREAS;
Oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substancias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;
d) Dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;
e) Prepará-los para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
f) Combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social.

Capítulo IX
Do Projeto Jovem em Ação – Empreendendo e Capacitando

Art. 100 - O Projeto Jovem em Ação – Empreendendo e Capacitando tem os seguintes objetivos:

Oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens, estudantes, ou concluintes do ensino médio das escolas municipais, com idade entre 16 e 21 anos;
Diminuir a causa do desemprego juvenil que é a falta de experiência profissional (a escolaridade também é um fator preponderante e quando aliada à falta de experiência, potencializa a dificuldade de inserção no mercado de trabalho);
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social, que estejam inseridas nos programas sociais: Bolsa Família, Renda Cidadã, ou tenham renda per capita até meio salário mínimo;
Oferecer a oportunidade de vivência no mundo do trabalho, enfatizando o aprendizado e a formação do jovem, de forma a possibilitar a inicialização de uma carreira profissional;
Propiciar aos jovens conquistar mais **responsabilidade** em suas ações, conhecimento de seus direitos e deveres, e segurança nas decisões tomadas no dia-a-dia;
Fortalecer a auto-estima do jovem pelo envolvimento em situações que exigem dele iniciativas e decisões.

TÍTULO III
DA POLÍTICA HABITACIONAL
CAPÍTULO I
Do Programa Habitacional - PH
Seção I
Dos Objetivos e Institucionalidade

Art. 101. O Município articulado com o Estado e a União desenvolverão Programas de Habitacionais - PH para a população em riscos sociais e econômicos.

Art. 102. O Município articulará programas habitacionais específicos para categorias profissionais de agricultores familiares em comunidades rurais, assentados, pescadores artesanais, servidores públicos municipais, trabalhadores em carcinicultura, autônomos e população de baixa renda inseridas nos CRAS e CREAS.
Parágrafo Único. O Município poderá celebrar convênio aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social, com Instituição Financeira, Agentes financeiros organização não governamental, Sindicato, todos devidamente legalizados para a execução em conjunta de Programas Habitacionais.

Art. 103. A Política Habitacional será gerida pela Diretoria de Habitação de Interesse Social que manterá de forma permanente um cadastro habitacional do município, tendo como base as famílias inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais, mediante a realização do trabalho social que compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.
§ 1º - O trabalho social é um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, para que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.
§ 2º - O trabalho social será desenvolvido a partir da seleção dos beneficiários até o ultimo ato necessário a finalização do Programa Habitacional, seja com a entrega das unidades habitacionais ou a implementação dos equipamentos sociais.
Parágrafo primeiro: A execução do trabalho social poderá ser prorrogada, a critério do Município, como forma de dar continuidade aos processos até então implantados.
§ 3º - O Trabalho Social de que trata este Lei aplica-se às intervenções de:
a) saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público;
b) habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos;
c) todas as intervenções inseridas nos Programas Habitacionais e dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.
§ 4º As ações e atividades de trabalho social são as seguintes:
a) disseminação de informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido, direito e deveres dos beneficiários, utilizando meios adequados ao público a que se destina;
b) apoio profissional e incentivo à formação e/ou consolidação de organizações ou grupos representativos dos beneficiários; c) capacitação de lideranças locais;
d) disseminação, por meio de atividades educativas e discussões coletivas, de informações sobre a infraestrutura implantada e sua contribuição para a elevação da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
e) atividades de integração com o entorno do empreendimento em termos funcionais e de convivência com o meio ambiente;
f) preparação da população para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e de rede de esgoto, evidenciando as responsabilidades individuais e coletivas;
g) orientação ao grupo de beneficiários com relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar, e a importância das taxas e tarifas como forma de manutenção dos benefícios implantados;
h) articular parcerias para ações de erradicação do analfabetismo, capacitação profissional e projetos de geração de trabalho e renda, planejados de acordo com a realidade sócio-econômica dos beneficiários e a vocação econômica local.
§ 5º O detalhamento do projeto de trabalho social deve ter como base o perfil da população beneficiada, abrangendo informações sobre a composição familiar e de seu responsável, bem como o levantamento das demandas das famílias nas áreas de educação, saúde, lazer e atendimentos especiais, a fim de adequar as ações propostas às características do grupo atendido.
§ 6º O projeto de trabalho social deve ser elaborado e coordenado por profissional de serviço social com formação compatível e experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário, contendo, no mínimo, os seguintes itens:
identificação do responsável técnico pelo PTS, contendo: nome, número de registro em conselho profissional, email e telefone para contato;
informações socioeconômicas dos beneficiários;
justificativa do PTS;
objetivo geral e específico;
estratégias de implantação do projeto em todas as suas etapas;
composição de custos;
composição da equipe técnica;
cronograma físico financeiro; e
avaliação.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 104. Os beneficiários do PH são famílias em situação de riscos sociais e econômicos, devidamente registrado no cadastro habitacional do município previsto no art.101**,** com relatório de estudo de caso emitido por assistente social.
Parágrafo Único - As famílias registradas no cadastro habitacional do município receberão uma aprovação do Conselho Municipal de Habitação, mediante Resolução.

Art. 105. As famílias integrantes das categorias profissionais previstas no caput do Art. 102 serão beneficiárias do Programa Habitacional - PH.

Art. 106. As famílias para serem beneficiadas no Programa Habitacional de Interesse Social comprovarão que residem e possuem suas principais atividades no município de Guamaré, por um período mínimo de dois (2) anos, atestados através da data de inclusão no Cadastro Único dos Programas Federais do munícipio.

CAPÍTULO II
Do Programa de Melhoria Habitacional - PMH
Seção I
Dos Objetivos e Institucionalidade

Art. 107. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem o objetivo de adequar às boas condições as residências familiares do município de Guamaré, principalmente, quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica e a compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.
§1º As melhorias habitacionais serão elaboradas por técnicos da SEMAS, contendo planta e descrição das obras e aprovado pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.
§ 2º As possibilidades das obras, suas prioridades, a forma de construção serão definidas por Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 108. Os valores a serem desprendidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho de Habitação.

Art. 109. As empresas comerciais para operarem as vendas no âmbito do PMH devem ser cadastradas perante a SEMAS, conforme Decreto regulamentador do PMH de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 110. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional – PMH serão as que se encontre em situação de riscos sociais e econômicos, avaliados em Relatório de estudo de caso por Assistente social.

Art. 111. As famílias para serem beneficiárias do PMH serão registradas no Cadastro Habitacional do Município previsto no caput do Art. 102 e aprovadas pelo Conselho Gestor de Habitação.

Art. 112. As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Art. 113. Cada família para ser beneficiada pelo PMH não poderá possuir mais de um imóvel.
Parágrafo Único. A família beneficiada para fazer parte integrante do PMH assinará um contrato com cláusula vedando a alienação por tempo a ser determinado.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.114. Autoriza-se o Município a contratar empresas, escolas, Universidades, cooperativas, Instituições de ensino e organizações não governamentais para promover cursos de capacitação e qualificação profissional, mediante a Lei 8.6669/93, no âmbito da assistência social.

Art. 115. Autoriza-se o Município estabelecer Programas de curta duração, temporários, e para atender situações de calamidade e de emergência, que não estejam previstos em Lei, através de Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 116. Autoriza-se o Executivo Municipal regulamentar programas no âmbito do município descentralizado de origem da União e do Estado, de natureza temporária, mediante Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 117. Autoriza-se o Executivo Municipal comprometer-se com contrapartida financeira dos Programas Sociais da União e do Estado, que beneficiem o Município, através de Decreto emanado do Prefeito regulamentando os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 118. Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar consórcios e convênios com outros municípios e instituições não governamentais para a implementação de políticas e programas públicos no âmbito do trabalho, da habitação e assistência social.

Art. 119. Autoriza-se o Executivo Municipal, adquirir, anualmente, imóveis para a construção de habitação popular, a preços de mercado, mediante laudo elaborado por Comissão contendo no mínimo um corretor de imóvel devidamente habilitado profissionalmente, em processo regular tramitando na SEMAS.

Art. 120. Autoriza-se o município instituir Programas através de Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social que incorpore novas tecnologias no âmbito da Assistência Social.

Art. 121. O Município construirá dois (2) Centros de Velório, sendo um na sede de Guamaré e outro em Baixa do Meio, no prazo de dois (2) anos, de caráter público e sem pagamento de taxas pelas famílias usuárias, de acordo com o Art. 169 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único. Autoriza-se o Executivo Municipal comprar os imóveis para a construção dos centros de velório, por preço de mercado, mediante avaliação prévia de Comissão instituída por Portaria, contendo no mínimo um corretor de imóvel devidamente credenciado no órgão profissional.

Art. 122. Autoriza-se o Executivo contratar por prazo determinado, assessorias, consultorias, pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo os seguintes profissionais: assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, nutricionistas, advogados, contadores, administradores, jornalistas, sociólogos, estatísticos, advogados, engenheiros, músicos, arte educadores, educadores físicos, operadores de computador, auxiliares administrativos, motoristas, vigias, auxiliares de serviços gerais, cuidadores, instrutores de oficinas socioeducativas, monitores e mestres em artesanato.
Parágrafo Único. Os contratos previstos serão celebrados mediante observação da Lei 8.666/93, por tempo determinado, visando a manutenção dos serviços socioassistenciais, no período compreendido entre a aprovação da presente lei e a efetivação do quadro recursos humanos do SUAS através de concurso público.

Art. 123. O Plano da Assistência social previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/93 e §único do Art. 156 da L.O.M, o município elaborará no prazo de noventa(90) dias da vigência da presente Lei.

Art. 124. A SEMAS elaborará um jornal com publicação mensal, informando as ações sociais desenvolvidas e com informações institucionais.
Parágrafo Único. O Conselho editorial composto de três membros será indicado pelo Conselho Municipal da Assistência Social, através de Resolução.

Art. 125. Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que não haja previsão legal, serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 126 –O município terá o prazo de 12 (doze) meses após a promulgação desta Lei para a realização de concurso público visando a criação de quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência

Social, devendo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, posterior a efetivação dos concursados, apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

Art. 127- A composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista no art.38 entrará em vigor somente a partir do vencimento do atual mandato do conselho.

Art. 128 - A atual diretoria do CMAS fará a revisão do seu Regimento Interno no prazo de 120(cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 129 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as leis municipais: Lei nº. 449/2010-AST que dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Guamaré, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (Lei nº 334/96 de 28/03/1996) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 335/96 de 28/03/1996).

Art. 130. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 131 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário, especialmente a lei 449/2010.

Sala das Sessões, à sede da prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN, em, 07 de Janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0D4EDE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2015-CMDCA

Constitui Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Avaliação das Entidades financiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal n°454/2010-AST, em reunião Ordinária de 22 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Criar Comissão de Inscrição, acompanhamento e Avaliação das Entidades financiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art.2º Esta comissão deverá ser composta por quatro conselheiros escolhidos por aclamação em plenária, de forma paritária, ou seja, dois membros conselheiros da sociedade civil e dois membros conselheiros representantes do Poder Público.

Membros:

Rayanne de Oliveira Pinheiro – Poder Público
Jaqueline Fonseca de Queiroz – Poder Público
Adelson Pereira de Góis – Sociedade Civil
Lucila Tibúrcio da Silva Marques – Sociedade Civil

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 13 de Janeiro de 2015.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:2AD8B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE DEZEMBRO 2014.

Nomeia Comissão para análise das Entidades beneficiadoras pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida, na Lei Municipal nº 459/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro 2014, considerando a relevância e responsabilidade das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social na condição de Assistência Social, com instância legal em acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestado a população pelos órgãos e entidades no âmbito municipal, posto na continuidade permanente de seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros conselheiros paritários em Resolução para compor a comissão do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.
Representação Governamental
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Wagner Morais de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Lourdes Bezerra da Silva
Representante da Sociedade Civil
Representante dos usuários – Programa Bolsa Família
Maria Priscila Dias Marcolino
Representante dos usuários SUAS – CRAS
Adriana Roseno dos Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

FRANCISCA XAVIER DE ABREU ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:D991C760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE DEZEMBRO 2014.

Nomeia Comissão para análise das Entidades beneficiadoras pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida, na Lei Municipal nº 459/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro 2014, considerando a relevância e responsabilidade das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social na condição de Assistência Social, com instância legal em acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestado a população pelos órgãos e entidades no âmbito municipal, posto na continuidade permanente de seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros conselheiros paritários em Resolução para compor a comissão do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.
Representação Governamental
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Wagner Morais de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Lourdes Bezerra da Silva
Representante da Sociedade Civil
Representante dos usuários – Programa Bolsa Família
Maria Priscila Dias Marcolino
Representante dos usuários SUAS – CRAS
Adriana Roseno dos Santos
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

FRANCISCA XAVIER DE ABREU ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:8E318E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO 2014.

Composição dos membros da Comissão Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2015-2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guamaré/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em face ao que dispõe a Lei Municipal N° 459/2010, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2015-2017 do Conselho Municipal de Assistência Social**,** que passa ser integrada pelos seguintes conselheiros, representantes governamentais e sociedade civil a seguir:

Neide Pereira da Silva – Representante do Poder Executivo
Ana Cristina Medeiros de Araújo Campos - Representante do Poder Executivo
Priscila Vasconcelos de Farias – Representante da Sociedade Civil
Francisca Xavier de Abreu Assis - Representante da Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCA XAVIER DE ABREU ASSIS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:68B47955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº10/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º10/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 454/2010, de 07 de abril de 2010,

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
As "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
As Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais;
A aprovação na reunião ordinária do CMDCA, em 17/12/2014.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens do município de Guamaré/RN, a ser desenvolvido no período de dezembro/2014 a dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões Da Secretaria de Obras de Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:BD3B3A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2014- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-

RESOLUÇÃO Nº 08/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré / RN, criado pela Lei N º 459/2010, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
As "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
As Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais;
A aprovação na reunião ordinária do CMAS, em 17/12/ 2014.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens do município de Guamaré/RN, a ser desenvolvido no período de dezembro/2014 a dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões da Secretaria de Obras de Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2014.

FRANCISCA XAVIER DE ABREU ASSIS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:E3EFB842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2015- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º11 /2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 454/2010, de 07 de abril de 2010,

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
As "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
As Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais;
A aprovação na reunião extraordinária do CMDCA, em 17/12/ 2014.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar **o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do município de Guamaré/RN**, a ser desenvolvido no período de janeiro/2015 a dezembro de 2020.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões da Secretaria de Obras de Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2014.

Guamaré, 13 de Janeiro de 2015.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:BAA610C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré / RN, criado pela Lei N º 459/2010, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
As "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
As Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais;
A aprovação na reunião extraordinária do CMDCA, em 17/12/ 2014.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do município de Guamaré/RN**, a ser desenvolvido no período de janeiro/2015 a dezembro de 2020.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2014.

Guamaré, 13 de Janeiro de 2015.

FRANCISCA XAVIER DE ABREU ASSIS
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:3285C4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008-2014-PMIM
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, e ADJUDICAR seu objeto à licitante ganhadora a empresa RBS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME -Inscrita com CNPJ. Nº 10.458.681/0001-90. Objeto: Serviço de Construção de 01 (uma) Escola com 06 (seis) Salas de aula, localizada no Assentamento São Sebastião II no município. Valor: R$ 993.495,12 (novecentos noventa três mil quatrocentos noventa cinco reais e doze centavos).

Ielmo Marinho/RN, 04 de dezembro de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:07C544BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 002/2015

Ipueira/RN, em 13 de janeiro de 2015.

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais , resolve:

Art. 1º - Determina que a conta corrente da Câmara Municipal de ipueira/RN de Nº 18.544-2 do Banco do Brasil – Agência Nº 0128-7, será movimentada exclusivamente pela Tesoureira dessa Casa a Srª. JOELMA ALENCAR DE MEDEIROS e por mim o Presidente da mesma Sr. DIEGO ARAÚJO MACEDO .
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 13 de janeiro de 2015.

DIEGO ARAÚJO MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:E883CA4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA 004/2015

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **004/2015**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 02 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 14 E 15 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR DE RETORNO DE EXAMES PÓS OPERATÓRIO DE TRANSPLANTE DE FÍGADO A SENHORA MARIA JANEIDE DA SILVA Á SER REALZIADO NO DIA 15 DE JANEIRO/2015. SAINDO AS 04:00HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 09:00HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO/2015.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2015

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:9961572D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, objetivando Registro de Preços para futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 27/01/2015, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 12 de janeiro de 2015

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:83F74DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0043/2014

Objeto Registro de preços para uma possível futura Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de comunicação (divulgação) de rua em carro de som para atender a diversos setores da Administração Municipal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedor do certame o Senhor: Oriosnildo Batista da Silva inscrito no RG N° 002.514.694 – SSP/RN CPF: 063.108.964-17, residente e domiciliado na Rua Carlota Brito Guerra n° 07, Terra Livre – CEP: 59.690-000, Janduís – RN, vencedor dos lotes n° 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor estimado de R$: 38. 850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). A presente licitação totaliza o valor global estimado de R$: 38. 850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Janduís – RN, 23 de Dezembro de 2014.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:721A10A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0043/2014

Objeto Registro de preços para uma possível futura Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de comunicação (divulgação) de rua em carro de som para atender a diversos setores da Administração Municipal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora do certame o senhor: **Oriosnildo Batista da Silva** inscrito no RG N° 002.514.694 – SSP/RN CPF: 063.108.964-17, residente e domiciliado na Rua Carlota Brito Guerra n° 07, Terra Livre – CEP: 59.690-000, Janduís – RN, vencedor dos lotes n° 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor estimado de R$: 38. 850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). A presente licitação totaliza o valor global estimado de R$: 38. 850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). E decidiu **ADJUDICAR** em favor do mesmo o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0043/2014**. Nesse passo, **CONVOCA** o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no

art. 81 da Lei nº 8.666/93. A Ata e o contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado na Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 24 de Dezembro de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:E6ABA2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a servidora **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº **1306**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - PA.I**, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de janeiro de 2015.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:98E37270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I – Exonerar **MARIANE DE ARAÚJO DANTAS**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2015, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:34BD61F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto a fase de habilitação do Processo Licitatório nº 21070001/2014 – Tomada de Preço nº 003/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta, a ser edificada na Escola Municipal Menino Jesus situada na Rua Anita Alves Barros, S/N, Distrito Santa Fé, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo: **EMPRESAS PARTICIPANTES E INABILITADAS:** 1. NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23; 2. MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.428.553/0001-54 e 3. F J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.484.203/0001-40. **EMPRESAS PARTICIPANTES E HABILITADAS:** 1. ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33. A CPL comunica, ainda, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93, e que a ata da sessão de julgamento de documentos foi disponibilizada aos licitantes e encontra-se disponível, na íntegra, inclusive com as razões de inabilitação na PMJ/RN, sala de licitações desta Prefeitura.

Jundiá/RN, 13 de janeiro de 2015.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC74826F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho de prestadores de serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDOque há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDOque a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDOque esses prestadores de serviços contratados é por prazo determinado, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDOque não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo

empregatício, abaixo discriminados, por unidade administrativa do Município:

SECRETARIA DE TRANSPORTE - CONTRATOS

IVANALDO AUGUSTINHO

SECRETARIA DE ESPORTES - CONTRATOS

ARNOR JACO DE MORAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS

EDVALDO MIGUEL DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% - CONTRATOS

ADENILZA ALEXANDRINO DE LIMA
ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO NETO
CRISTIANO ALVES DE MELO DA SILVA
DIOGO CORCINO FREIRE FONSECA
EDILEUZA FREIRE DE ASSIS PEREIRA
EDINALVA DA SILVA ALVES
EDIVANIA TOMAZ DE OLIVEIRA CAMPOS
ELIZANA PAULINO FLORENCIO
ERILANE PAULINO FLORENCIO
IVAN PEREIRA DE MACEDO
JACSONIA VIDAL SOUTO
JANAILSON GOMES BARBOSA
JOAO BATISTA JACINTO
JUCELY CONSTANTINO DA SILVA
LARIZA RODRIGUES DA SILVA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
MARIA JOSE DA SILVA COSTA
MARIA VERONICA BORGES DA SILVA MAIA
SANDRA CRISTINA MESSIAS
SILVANIA MAGALHAES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - CONTRATOS

BIANCA PEREIRA DE LIMA
CINTYA CALYNE ALVES DE MELO
DANIELE NADJA DA SILVA COSTA
JOSILENE DA SILVA
JOZIANA SIQUEIRA DA CRUZ
JULIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DE LIMA
MARIA DA LUZ AGUIAR ALVES
MARINEIDE DA SILVA CAMPOS
MURILO TARCIO DA SILVA AGOSTINHO
RENATA RODRIGUES DA SILVA
ROSIMERY PAULINO DA CRUZ
SAMARA RAQUEL DA COSTA MORAIS
VANUSA MAXIMINO DA SILVA
VERISIANE GUEDES DE MOURA ANDRE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATOS

ANTONIO LOPES DA SILVA
HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - CONTRATOS

ANTONIO JERONIMO DE LIMA
DJALMA EGIDIO DE LIMA
EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA
IVANILDO HENRIQUE BEZERRA
JAILSON FRANCLIN FERREIRA
JOAO NICACIO DA COSTA
JOSE ALDO DE LIMA
MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATOS

ADRIANA FREIRE DO NASCIMENTO
AURELIANO MARTINS BEZERRA
CLAUDIA TELIS DA SILVA FLORENCIO
EDUARDO FREIRE DE OLIVEIRA
JOSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS
LUCIANO GONZAGA DA COSTA
MARIA CYNTIA DE ASSIS FREIRE
MARIA DAS GRAÇAS DO VALE
MARIA GILMA ASSIS DA SILVA
REGINA DA COSTA SILVA
SEVERINO GUEDES NETO
VANESSA MARIA DA SILVA MARQUES

SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS - CONTRATOS

FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE - PSF I - CONTRATOS

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
SILVANA FERNANDES DA COSTA
SIMONE FELIX DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE - PSF III - CONTRATOS

MONICA PEREIRA DE ANDRADE

Art. 2º- Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º- Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho aos prestadores de serviços contratados, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º- Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tiago Pinheiro
Código Identificador:DC23CB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO - TOMADA DE PRÇEOS N° 000001/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2013
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2013. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 023/2013. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS (CNPJ: 08.143.026/0001-09). **Contratada:** ETECONP ESCRITÓRIO TECNICODE CONTABILIDADE PÚBLICA (CNPJ: 24.371.015/0001-24. **Vigência:** 05/01/2015 a 31/12/2015. **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2015.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E5207192

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 000004/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) (CNPJ nº. 08.324.196/0001-81) – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2015.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D9369D6C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 000001/2015

INEXIGIBILIDADE N° 000001/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) (CNPJ nº. 08.334.385/0001-35) – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2015.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:201CA3DC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 000005/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** LINDOMAR ROMEIRO DA COSTA (CPF: 950.097.874-15) – **OBJETO**: Locação do imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar - **PERÍODO:** 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL:** R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de janeiro de 2015.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:31CF5F24

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 000002/2015

INEXIGIBILIDADE N° 000002/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Telemar Norte Leste S/A (CNPJ sob nº. 33.000.118/0016-55) – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2015.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:08700DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130170

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.972.757/0001-06, com sede na ROD RN 160, LOTEAMENTO JARDIM, QD 21, DIST.INDL., São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000, representada por RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 31 de Dezembro de 2014

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Contratante

SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA
CNPJ 04.972.757/0001-06
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5F6C0BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2014 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 007/2014- CMAS/LAGOA NOVA/RN

"Dispõe sobre retificação das contas do Serviço de Proteção Social Especial, referente ao exercício de 2012."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 149, de 13 de junho de 1997.
Resolve:
Art.1°- Retificar a prestação de contas do Serviço de Proteção Social Especial, referente ao exercício de 2012, de conformidade às exigências do Ministério de Desenvolvimento Social-MDS, foi feita as correções dos valores e aprovado por este conselho.

Lagoa Nova, 12 de novembro de 2014.

MÁRCIA MARIA VICTOR DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:BD8D3D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 01006/2015 -

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Mun de Educ, Cult e Desportos, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000006/15

Processo Licitatório nº D 01006/2015

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Contratado(s).....: MARIA LINA DA SILVA, com o valor total de R$ 5.400,00(Cinco Mil, Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Educ, Cult e Desportos.

LAGOA NOVA - RN, 05 de Janeiro de 2015

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:6039C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 01006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000006/15
CONTRATO Nº.....: 20150007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 01006/2015
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: MARIA LINA DA SILVA
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
VALOR TOTAL.....: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0701.123610007.2.022 Manutenção da Semec , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 5.400,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:7A6B1AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 01007/2015

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000008/15

Processo Licitatório nº D 01007/2015

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL

Contratado(s).....: FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS, com o valor total de R$ 10.200,00(Dez Mil, Duzentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 06 de Janeiro de 2015

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:387BC036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 01007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000008/15
CONTRATO Nº.....: 20150009
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 01007/2015
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: FAGUNDES JERÔNIMO DE MEDEIROS
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL
VALOR TOTAL.....: R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0301.041220003.2.006 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 10.200,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:3750CCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 01002/2015

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000002/15

Processo Licitatório nº D 01002/2015

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMDS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Contratado(s).....: MARIA PIANO DO NASCIMENTO, com o valor total de R$ 7.200,00(Sete Mil, Duzentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento.

LAGOA NOVA - RN, 05 de Janeiro de 2015

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:D6C416D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 01002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000002/15
CONTRATO Nº.....: 20150008
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 01002/2015
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: MARIA PIANO DO NASCIMENTO
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMDS - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO
VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0501.041220005.2.010 Manutenção da Semaab , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 7.200,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:FAFCEF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 01008/2015

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000009/15

Processo Licitatório nº D 01008/2015

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Contratado(s).....: RENATO SUELLISON DA SILVA DE MEDEIROS, com o valor total de R$ 8.400,00(Oito Mil, Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

LAGOA NOVA - RN, 06 de Janeiro de 2015

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:1A52E010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 01008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000009/15
CONTRATO Nº.....: 20150010
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 01008/2015
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RENATO SUELLISON DA SILVA DE MEDEIROS
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.082440006.2.013 Manutenção da Semas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 8.400,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:9AC8A518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Maria das Neves de Souza Araújo – Presidente
Maria do Socorro de Paiva Santos – Secretária
Aluízio Pedro da Silva – Membro
Paulo Ricardo Tavares – Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os servidores, Gilvan Cachina Bezerra Júnior, Francisco Véscio de Oliveira e Gilberto Alves do Nascimento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C021931A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 512/2010 de 13/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESGNAR - MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em comissão de **PREGOEIRA,** da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
Art. 2º - Ficam designados como Equipe de Apoio: **Maria do Socorro de Paiva Santos, Paulo Ricardo Tavares e Aluízio Pedro da Silva**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Janeiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FCBF79B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 57/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **ALDEISA LEOCÁDIO SILVA DE SALES**, matrícula n.º 511, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, durante o período de 26 de Dezembro de 2014 a 10 de Janeiro de 2015, conforme Atestado Médico acatado aos autos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 26/12/2014.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Janeiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CFEA972A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA,** matrícula nº 530, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de folga, por ter trabalhado nos dias 24/09, 05/10, 16/10 e 26/10/2014, por convocação do TER nas Eleições, nos pleitos Estadual e Nacional.
Art. 2º - Fica o servidor autorizado a critério do servidor o efetivo gozo do direito, para tanto basta informar ao Chefe imediato os dias em que for conveniente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Janeiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BE0AA529

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO JUNTO A CAERN

Processo nº 098/2015
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: Parcelamento de Débito Junto a CAERN

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN e a Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN, CNPJ 08.334.385/0001-35, Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol – Natal/RN**.**

2 – DO VALOR: R$ 663.263,12 (seiscentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e doze centavos), que será pagos da seguinte forma:

a) R$ 10.726,78 (dez mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), em 12/01/2015;
b) R$ 11.273,24 (onze mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), em 31/01/2015;
c) R$ 641.282,10 (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em 96 (noventa e seis) parcelas iguais de R$ 6.679,81 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo a primeira parcela a ser paga em Fevereiro/2015 e a última em Janeiro/2023.

3 – BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei nº 11.445/07 – Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário do Estado do RN e Decreto Estadual nº 8.079/81.

4 – ASSINATURAS: Pelo Município de Lajes/RN – Luiz Benes Leocádio de Araújo, Prefeito Municipal e pela CAERN Senhor Yuri Tasso Duarte Queiroz Pinto - **Diretor-Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN** e o Senhor João Maria de Castro – Diretor Comercial da **Companhia de Águas e Esgotos do RN – CAERN**.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.002.004.122.0002.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:631C7DAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 098/2015

Processo nº 098/2015
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Parcelamento de Débito Junto a CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**
OBJETO: Pagamento de serviços de fornecimento de água e esgoto prestado pela CAERN, do mês de Dezembro/2014, relativo a acordo firmado entre o Municipio de Lajes/RN e a CAERN, visando parcelamento de débito existente com a CAERN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 663.263,12 (seiscentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E996EAD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 075/2015

Processo nº 075/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços de Aplicação de Película**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSÉ FRANCISCO SOARES GRILO**
OBJETO: Contratação de serviços de aplicação de películas nas portas e janelas da sede da SEMEC, do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.808,10 (hum mil oitocentos e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6CC7798B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO V

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM LTDA **OBJETO:** Construção de quarenta e cinco unidades habitacionais – zona urbana do Município de Lajes/RN
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 04(quatro) meses.

Lajes (RN), 09 de Janeiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:CFBCA992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL. - PORTARIA Nº: 02/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidor (a) **GEYSIKA KARINNE DA SILVA MARQUES**, portadora Rg. 2.903.694-SSP-RN e CPF. 095.464.064-06, para ocupar o cargo/função provimento em comissão de tesouraria da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ALVES NERY
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:609AFD65

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL. - PORTARIA Nº: 03/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidor (a) **MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA**, portadora RG. 1.706.362-SSP-RN e CPF. 035.399.184-85, para ocupar o cargo/função provimento em comissão de Auxiliar de Limpeza higienização de copa da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ALVES NERY
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7AFB472D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL. - PORTARIA Nº: 04/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidor (a) **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, portadora RG. 2.290.471-SSP-RN e CPF. 072.484.874-65, para ocupar o cargo/função provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ALVES NERY
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A34660B5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL. - PORTARIA Nº: 05/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidor (a) **ROSANGELA HONORATO DE LIMA**, portadora RG. 2.033.838-SSP-RN e CPF. 012.823.814-31, para ocupar o cargo/função provimento em comissão de Secretária da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ITAMAR ALVES NERY
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4E4AA177

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL. - PORTARIA Nº: 06/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidor (a) **Maxwell Fernandes Chaves**, portador Rg. 002.247.4504-SSP-RN e CPF. 074.272.384-43, para ocupar o cargo/função provimento em comissão de controlador da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR ALVES NERY
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:74A2455B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Olho D'Água do Borges, torna público, que, considerando a necessidade da correção do Anexo I - Termo de Referência, da Sessão de Abertura da Licitação nº 007/2014-TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES–RN,** na Zona Urbana deste Município. E de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das documentações de habilitação e proposta, para o dia 02/02/2015, ás 09:00 (nove) horas. O edital e seus anexos se encontram no site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/transparencia/.

Olho D'Água do Borges, RN, 13 de janeiro de 2015.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F71F4533

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2104/PMODB/AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

Às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de julho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representada pela Prefeita Celia Maria Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, Destinado a Manutenção dos Programas Sociais, do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva e da Merenda Escolar, Deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a empresa: ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ: 11.939.808/0001-55, sediada a Rua Joaquim Clemente s/n, Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000, representada neste ato pelo Seu Titular, Antônio Gomes de Amorim, CPF N° 182.496.044-15 e RG n° 358.735, residente a Rua Antônio Marcelino, n° 87 – Centro - Umarizal/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 011/2014.

O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ: 11.939.808/0001-55.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em Pó/400g	Pct	60	2,48	R$ 148,80
2	Açúcar Comum	Kg	5.216	1,88	R$ 9.806,08
3	Adoçante	Unid.	48	2,33	R$ 111,84
5	Alho	Kg	316	15,37	R$ 4.856,92
6	Amido de Milho 200g	Cx.	240	2,14	R$ 513,60
8	Arroz Parboilizado Tipo 1	Kg	3.326	2,38	R$ 7.915,88
10	Aveia /200g	Cx.	888	2,58	R$ 2.291,04
11	Azeite de Oliva/200 ml	Unid.	24	7,88	R$ 189,12
12	Biscoito Comum/ 300g	Pct.	948	1,58	R$ 1.497,84
15	Biscoito Maisena /400g	Pct	120	2,88	R$ 345,60
16	Biscoito Cream Cracker /400g	Pct	420	2,33	R$ 978,60
17	Café em Pó /250g	Pct	964	3,08	R$ 2.969,12
18	Caldo Tablete/19g – c/ 2 Unid.	Cx.	3.618	0,48	R$ 1.736,64
19	Canjiquinha	Cx.	800	2,34	R$ 1.872,00
22	Carne de Charque	Kg	84	14,97	R$ 1.257,48

24	Carne Moída Bovina 1ª Qualidade	Kg	1.994	16,97	R$ 33.838,18
25	Chá Variados de 18g/Cx com 10 Saquinhos	Cx.	300	1,74	R$ 522,00
26	Colorau /100g.	Pct	944	0,48	R$ 453,12
28	Creme de Leite 200g	Cx.	192	1,38	R$ 264,96
29	Cominho/100g	Pct	268	0,58	R$ 155,44
30	Chocolate em Pó/200g	Pct	1.036	7,98	R$ 8.267,28
31	Cremo Gema/200g	Pct	944	3,13	R$ 2.954,72
32	Doce /600g	Lt	180	2,68	R$ 482,40
33	Ervilha 200g	Unid.	144	1,28	R$ 184,32
34	Extrato de Tomate/500g	Unid.	240	1,88	R$ 451,20
35	Farinha de Mandioca	Kg	1122	2,98	R$ 3.343,56
36	Farinha de Trigo	Kg	144	2,98	R$ 429,12
37	Farináceo /300g	Pct.	1316	4,48	R$ 5.895,68
39	Fécula de Mandioca	Kg	96	2,48	R$ 238,08
41	Feijão de Arranca	Kg	940	4,98	R$ 4.681,20
42	Filé de Peixe	Kg	464	13,94	R$ 6.468,16
43	Frango Congelado	Kg	5.034	5,87	R$ 29.549,58
45	Flocos de Milho/500g	Pct	336	0,98	R$ 329,28
48	Galinha	Kg	540	5,98	R$ 3.229,20
49	Iogurte/1.000ml	Lt	2.620	4,48	R$ 11.737,60
50	Leite Condensado/200g	Unid.	144	3,24	R$ 466,56
53	Leite em Pó Integral /400g	Lt	84	11,48	R$ 964,32
54	Leite em Pó Integral /200g	Pct	11.000	3,98	R$ 43.780,00
55	Macarrão/500g	Pct	6.414	1,68	R$ 10.775,52
56	Maionese/500g	Unid.	72	5,48	R$ 394,56
57	Margarina Vegetal/500g	Unid.	240	4,48	R$ 1.075,20
58	Milho Verde /200g	Lt	144	1,58	R$ 227,52
59	Mantega do Sertão/500g	Unid.	316	5,87	R$ 1.854,92
61	Milho p/ Mungunzá/500g	Pct	1026	1,28	R$ 1.313,28
62	Mingau de Arroz /250g	Sachê	180	3,98	R$ 716,40
63	Molho de Tomate/500g	Cx.	240	3,98	R$ 955,20
64	Óleo Vegetal/900 ml	Unid.	1060	3,98	R$ 4.218,80
65	Ovos	Unid.	54.416	0,38	R$ 20.678,08
66	Peixe	Kg	240	11,48	R$ 2.755,20
68	Proteína Tex. de Soja/500g	Unid.	1.838	3,98	R$ 7.315,24
70	Pimenta do Reino/100g	Pct	198	3,88	R$ 768,24
71	Queijo de Coalho	Kg	254	16,98	R$ 4.312,92
72	Queijo de Manteiga	Kg	96	16,98	R$ 1.630,08
73	Queijo Mussarela	Kg	96	17,94	R$ 1.722,24
75	Sal Refinado	Kg	676	0,64	R$ 432,64
77	Sustagem /400g	Lt	48	36,98	R$ 1.775,04
78	Sardinha/130g	Lt	690	2,98	R$ 2.056,20
79	Suco Industrial/500ml	Unid.	270	5,98	R$ 1.614,60
80	Tempero Completo/500ml	Unid.	938	1,08	R$ 1.013,04
81	Torradinha/300g	Pct	2.690	3,98	R$ 10.706,20
82	Vinagre/ 500ml	Unid.	394	0,89	R$ 350,66
	FRUTAS E VERDURAS				
83	Abacaxi	Kg	2.314	3,17	R$ 7.335,38
87	Batata Doce	Kg	1.622	2,24	R$ 3.633,28
88	Batata inglesa	Kg	1.712	3,77	R$ 6.454,24
97	Laranja	Kg	16.216	1,83	R$ 29.675,28
99	Macaxeira	Kg	1.682	2,58	R$ 4.339,56
100	Mamão	Kg	3.914	0,98	R$ 3.835,72
101	Manga	Kg	1.612	2,28	R$ 3.675,36
102	Maracujá	Kg	1.652	4,88	R$ 8.061,76
103	Melancia	Kg	3.732	1,13	R$ 4.217,16
104	Melão	Kg	1.492	1,98	R$ 2.954,16
105	Pepino	Kg	60	2,67	R$ 160,20
106	Pimentão	Kg	816	3,18	R$ 2.594,88
107	Repolho	Kg	96	3,47	R$ 333,12
109	Uva	Kg	180	6,73	R$ 1.211,40
TOTAL PREVISTO ANUAL					**R$ 352.319,80**

CELIA MARIA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeita

ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP,
CNPJ: 11.939.808/0001-55

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BBD0C647

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2104/PMODB/AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

Às 11:00 (onze) horas do dia 17 (disseste) de setembro do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**,** destinados a manutenção das unidades de saúde**,** deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança Natal/RN, CEP 59.064-600, representada neste ato pelo Procurador, Sidney Carlos de Melo, CPF N° 785.484.544-15 e RG n° 12.529-51; CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA , CNPJ nº 40.787.152/0001-09, sediada a Rua Presidente Quaresma, n° 1105, Alecrim Natal/RN, CEP 59.031-150, representada neste ato pelo Procurador, Fernando Luiz Pacheco, CPF N° 034.704.984-23 e RG n° 3.604.764; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – ME; CNPJ: 06.964.537/0001-58, sediada a Av. Alberto Maranhão, n° 2615, Bom Jardim Mossoró/RN, CEP 59.618-700, representada neste ato pelo Procurador, Kalyano Riketh Medeiros de Oliveira, CPF N° 913.926.244-87 e RG n° 1.612.549; W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ: 10.212.250/0001-49, sediada a Rua Delfino Freiri, n° 544-A, Boa Vista Mossoró/RN, CEP 59.605-160, representada neste ato pelo Procurador, Kaio Cesar Lucena Melo, CPF N° 009.875.324-05 e RG n° 1.995.297; de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 016/2014.

O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

LOTE: 01 MEDICAMENTO SAÚDE MENTAL
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Amitriptilina comp. 25mg	Unid.	12.000	0,10	1.200,00
02	Bromazepam comp. 3mg	Unid.	6.000	0,06	360,00
03	Bromazepam comp. 6mg	Unid.	12.000	0,07	840,00
04	Carbamazepina comp. 200mg	Unid.	15.000	0,10	1.500,00
05	Carbamazepina comp. 400mg	Unid.	1.500	0,20	300,00
06	Carbonato de lítio comprimido 300 mg	Unid.	1.200	0,12	144,00
07	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	100	3,75	375,00
08	Cloridrato de nortriptilina cápsula 25mg	Unid.	800	0,26	208,00
09	Clonazepam comp. 2mg	Unid.	5.000	0,10	500,00
10	Cloridrato de clomipramina comprimido 25 mg	Unid.	720	0,71	511,20
11	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Unid.	5.000	0,08	400,00
12	Clorpromazina comp. 25mg	Unid.	4.000	0,18	720,00
13	Cloxazolam comp. 1mg	Unid.	500	0,27	135,00
14	Cloxazolam comp. 2mg	Unid.	5.000	0,42	2.100,00
15	Diazepam comp. 10mg	Unid.	12.000	0,04	480,00
16	Diazepam comp. 5mg	Unid.	4.000	0,04	160,00
17	Fenitoína sódica 50mg/mL injetável	Unid.	300	1,44	432,00
18	Haloperidol solução oral 2mg/ml frasco	Frasco	100	3,26	326,00
19	Alprazolam comp 1mg	Unid.	1.200	0,13	156,00
20	Decanoato de Haloperidol solução injetável 5mg/ml	Ampola	200	7,10	1.420,00
21	Diazepam solução injetável 5mg/ml	Ampola	300	0,63	189,00
22	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg	Unid.	600	0,36	216,00
23	Valproato de Sódio ou Ácido Valproico 250mg	Unid.	500	0,34	170,00
24	Valproato de Sódio ou Ácido Valproico 500mg	Unid.	500	0,72	360,00
25	Valproato de sódio ou ácido valpróico solução oral 50 mg/ml	Frasco	20	2,29	45,80
TOTAL					**R$ 13,248,00**

LOTE: 01 MEDICAMENTO SAÚDE MENTAL
FORNECEDOR: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Carbamazepina xarope 20mg/ml	Frasco	150	7,50	1,125,00
02	Clonazepam comp. 0,5mg	Unid.	3.500	0,11	385,00
03	Clorpromazina 40mg/ml	Frasco	50	4,83	241,50
04	Clorpromazina comp. 100mg	Unid.	4.000	0,22	880,00
05	Fenitoína comp. 100mg	Unid.	500	0,08	40,00
06	Fenobarbital 100mg/ml injetável	Ampolas	100	1,59	159,00
07	Haloperidol comp. 1mg	Unid.	500	0,11	55,00
08	Haloperidol comp. 5mg	Unid.	6.000	0,10	600,00
09	Cloridrato de tioridazina 100 mg	Unid.	500	0,79	395,00
10	Cloridrato de tioridazina 25 mg	Unid.	500	0,26	130,00
11	Cloridrato de tioridazina 50 mg	Unid.	500	0,44	220,00

12	Levomepromazina 40mg/ml	Frasco	600	7,89	4.734,00
13	Levomepromazina comp. 100mg	Unid.	5.000	0,61	3.050,00
14	Levomepromazina comp. 25mg	Unid.	3.000	0,21	630,00
15	Risperidona comp. 2mg	Unid.	1.500	0,50	750,00
16	Cloridrato de Paroxetina comp. 20mg	Unid.	1.200	0,47	564,00
TOTAL					**13.958,50**

LOTE: 02 MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Algodão Hidrófilo de 500 mg	Unid.	4	8,20	32,80
02	Gaze – 7,5x7,5 pacote c/500und 13 fios	Pct	100	11,85	1.185,00
03	Gorro cx c/ 100	Cx.	6	6,00	36,00
04	Hidro C-	Frasco	10	11,05	110,50
05	Luvas de procedimento – G cx c/ 100	Cx.	100	13,75	1.375,00
06	Fio dental 100 metros	Unid.	10	1,63	16,30
TOTAL					**R$ 2755,60**

LOTE: 02 MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Adesivo dentinário 4ml	Unid.	14	7,08	99,12
02	Agulha de anestesia Cx. C/ 100 agulhas	Cx.	40	19,79	791,60
03	Álcool 70%	Lts.	170	3,33	566,10
04	Amalgama em cápsula C/ 02 PORÇÕES – potes C/ 50 cápsula cada	Cx.	70	106,83	7.478,10
05	Anestésico mepevacaína Cx. c/ 50 Unid.	Cx.	17	48,42	823,14
06	Anestésico novo colcx c/ 50 und	Cx.	100	24,00	2.400,00
07	Anestésico tóp. /gel – Pote de 12 mg cada	Pote	12	4,95	59,40
08	Babador descartável	Pct.	20	9,46	189,20
09	Cadeira odontológica com equipo, refletor 03 led com acionamento através de sensor, unidade de água, articulação central e base em aço com proteção debrum	Unid.	1	7.385,14	7.385,14
10	Câmara Escura	Unid.	1	150,05	150,05
11	Caneta de alta rotação com sistema triplo de refrigeração	Unid.	2	251,50	503,00
12	Compressor com sistema de 02 cabeçote (capacidade 40 litros)	Unid.	1	1.883,00	1.883,00
13	Cureta MCCALL nº 13-14	Unid.	2	6,22	12,44
14	Cureta MCCALL nº 17-18	Unid.	2	6,22	12,44
15	Esculpidor de Rollenback	Unid.	20	2,81	56,20
16	Espátula de inox para resina composta	Unid.	40	4,21	168,40
17	Espelho bucal	Unid.	80	2,22	177,60
18	Explorador	Unid.	35	3,35	117,25
19	Fio de sutura seda 3,0	Cx.	25	22,68	567,00
20	Fio dental 100 mm	Unid.	4	1,63	6,52
21	Formocrisol – Vidro	Unid.	1	5,30	5,30
22	Fotopolimerizador ponteira acrílica	Unid.	1	477,16	477,16
23	Hidróxido de cálcio PA	Frasco	10	2,75	27,50
24	Ionômero de vidro /pó – Vidro c/10 g + Líquido	Unid.	15	14,69	220,35
25	Ionômero de vidro F fotoativado	Unid.	10	39,50	395,00
26	Lâmina de bisturi n° 15 caixa c/ 100 unid	Cx.	2	13,79	27,58
27	Lixa p/ resina p/ acabamento 120x4mm- Caixa c/100 lixas	Cx.	9	7,45	67,05
28	Lubrificante p/ canetas 200 ml (de alta rotação e baixa) spray	Unid.	20	12,45	249,00
29	Luvas de procedimento – P cx c/ 100	Cx.	150	11,48	1.722,00
30	Matriz Metálica 5 mm	Unid.	22	1,17	25,74
31	Matriz Metálica 7 mm	Unid.	18	1,21	21,78
32	Microbush	Cx.	24	9,25	222,00
33	Óculos de Proteção	Unid.	5	3,46	17,30
34	Pasta profilática	Unid.	7	4,03	28,21
35	Pedra Pomes	Unid.	5	3,85	19,25
36	Película Radiográfica periapical adulto cx. c/150und	Cx.	1	108,85	108,85
37	Ponta diamantada esférica n° 1016	Unid.	30	1,54	46,20
38	Ponta diamantada n° 1011	Unid.	15	1,54	23,10
39	Ponta diamantada n° 1012	Unid.	15	1,54	23,10
40	Ponta diamantada n° 1013	Unid.	40	1,54	61,60
41	Ponta diamantada n° 1014	Unid.	40	1,54	61,60
42	Ponta diamantada n° 1015	Unid.	40	1,54	61,60
43	Ponta diamantada n° 1032	Unid.	40	1,54	61,60
44	Ponta diamantada n° 1034	Unid.	40	1,54	61,60
45	Ponta diamantada n° 1036	Unid.	40	1,54	61,60
46	Ponta diamantada n° 1046	Unid.	40	1,54	61,60
47	Ponta diamantada n° 2200	Unid.	10	1,54	15,40
48	Ponta diamantada n° 3118 F	Unid.	35	1,54	53,90
49	Ponta diamantada n° 3195 F	Unid.	25	1,54	38,50
50	Ponta diamantada n° 3216	Unid.	35	1,54	53,90
51	Porta Agulha MayoHegar 14 cm	Unid.	10	11,26	112,60
52	Porta dical	Unid.	20	2,90	58,00
53	Resina flow	Unid.	5	17,26	86,30
54	Resina Z 100 A2	Unid.	12	41,99	503,88
55	Resina Z 100 A3	Unid.	12	41,99	503,88
56	Resina Z 100 A3,5	Unid.	12	42,45	509,40
57	Resina Z 100 UD	Unid.	12	42,45	509,40
58	Seringa de inox carpule	Unid.	35	21,60	756,00
59	Sugador	Unid.	120	2,35	282,00
60	Taça de Borracha	Unid.	50	0,67	33,50
61	Tesoura Iris reta 12 cm	Unid.	10	8,25	82,50
62	Escova de dentes cabo anatômico infantil	Unid.	2.000	0,36	720,00
63	Escova de dentes cabo anatômico adulto	Unid.	1.000	0,42	420,00
64	Creme de higiene dental bisnaga com 50 gr	Unid.	3.000	0,87	2.610,00
65	Enxaguatório bucalsem álcool frasco com 1litro	Unid.	5	19,71	98,55
TOTAL					**R$ 35.051,08**

LOTE: 02 MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO FORNECEDOR: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ: 10.212.250/0001-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ácido fosfórico á 37% gel – seringa c/ 5mL	Unid.	40	4,99	199,60
02	Algodão de rolo – PCT C/ 100	Pct.	80	1,27	101,60
03	Arco porta dique de plástico (tipo Ostby)	Unid.	2	11,61	23,22
04	Autoclave 12 litros alumínio	Unid.	1	2.350,03	2.350,03
05	Bandeja pequena (inox)	Unid.	30	6,90	207,00
06	Broca CARBYDE nº 4	Unid.	20	6,90	138,00
07	Broca CARBYDE nº 5	Unid.	20	6,90	138,00
08	Broca CARBYDE nº 6	Unid.	20	6,90	138,00
09	Broca p/ polimento de amálgama c/ 06	Kit.	4	28,95	115,80
10	Broca ZEKCRIA MICRODONT	Unid.	10	34,95	349,50
11	Brocas AR esféricas longa nº 1	Unid.	5	11,20	56,00
12	Brocas AR esféricas longanº2	Unid.	5	11,20	56,00
13	Brocas AR esféricas nº 1 (Carbide)	Unid.	2	6,99	13,98
14	Brocas AR esféricas nº 2(Carbide)	Unid.	2	6,99	13,98
15	Brocas AR esféricas nº 4 (Carbide)	Unid.	2	6,99	13,98
16	Brocas Gates - Glidden números de 1 a 6 -32 mm	Cx.	3	17,30	51,90
17	Brunidor	Unid.	30	3,75	112,50
18	Caneta de baixa rotação contra ângulo + micro motor	Unid.	2	508,69	1.017,38
19	Colher Dentina	Unid.	35	3,86	135,10
20	Coltosol em pote	Pote	7	13,55	94,85
21	Compactadores de guta percha tipo paiva (c/ 04 unidades	Unid.	3	17,10	51,30
22	Cone de Guta Percha 1º série	Cx.	5	15,90	79,50
23	Cone de Guta Percha 2º série	Cx.	5	14,60	73,00
24	Cone de papel absorvente 1º série esterilizados	Cx.	5	23,55	117,75
25	Cone de papel absorvente 2º série esterilizados	Cx.	5	23,55	117,75
26	Cone Guta percha acessórios B7	Cx.	5	23,55	117,75
27	Cone Guta percha acessórios B8	Cx.	5	23,55	117,75
28	Cotonetes	Unid.	60	0,85	51,00
29	Cuba minúscula para brocas (inox)	Unid.	3	13,45	40,35
30	Espaçadores digitais ponta afilada 25mm – Azul	Unid.	4	27,25	109,00
31	Espaçadores digitais ponta afilada 25mm – Vermelho	Unid.	4	27,25	109,00
32	Flúor tóp. Acidulado/ gel – Tubo de 200 ml cada	Unid.	20	3,99	79,80
33	Fotopolimerizador ponteira fibra óptica	Unid.	1	662,00	662,00
34	Grampos 202,206,207,208,210,211,212,26 e W8A	Cx.	1	13,70	13,70
35	IRM po +liquido	Kit.	1	71,50	71,50
36	Lâmina de bisturi n° 12	Cx.	2	21,00	42,00
37	Lençol de borracha (espessura média)	Cx.	2	18,70	37,40
38	Limas K 08 - 21mm	Cx.	2	23,00	46,00
39	Limas K 08 - 25mm	Cx.	2	23,30	44,60
40	Limas K 10 - 21mm	Cx.	2	23,30	44,60
41	Limas K 10 - 21mm	Cx.	2	23,30	44,60
42	Limas K 45 a 80 - 21mm	Cx.	2	23,30	44,60
43	Limas K 45 a 80 - 25mm	Cx.	2	23,30	44,60
44	Limas K 45 a 80 - 31mm	Cx.	2	23,30	44,60
45	Lixa de aço metálica 6 mm	Unid.	22	6,70	147,40
46	Máscara descartável c/ elástico – caixa c/ 100 und	Cx.	40	6,45	258,00
47	perfurador de lençol de borracha	Unid.	1	44,90	44,90
48	Pinça porta grampo	Unid.	1	41,90	41,90
49	Ponta diamantada n° 2191	Unid.	10	1,74	17,40
50	Ponta diamantada n° 3049	Unid.	40	1,74	69,60
51	Ponta diamantada P/ polimento de resina	Unid.	10	1,90	19,00
52	Pontas siliconadas p/ polimento de resina	Kit	3	72,00	216,00
53	Porta Amalgama de metal	Unid.	6	19,80	118,80
54	Porta Matriz	Unid.	15	19,60	294,00
55	Pote Dappen	Unid.	15	2,20	33,00
56	Pote pequeno (inox)	Unid.	2	28,90	57,80
57	Avental de chumbo para raio x (Protetor do paciente+tireoid)	Unid.	1	151,00	151,00
58	Solução reveladora e fixadora	Unid.	2	8,20	16,40
59	Tira de Poliester	Unid.	5	1,45	7,25
60	Verniz cavitine	Frasco	9	8,75	78,75
TOTAL					**R$ 9.101,77**

LOTE: 03 MATERIAL LABORATORIAL
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gaze em rolo	Rolo	5	24,05	120,25
TOTAL					**R$ 120,25**

LOTE: 03 MATERIAL LABORATORIAL
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Albumina – In Vitro	Kit	2	23,56	47,12
02	Anticoagulante EDTA para hemograma	Unid.	5	3,41	17,05
03	Anticoagulante Fluoreto para glicose	Frasco	2	3,41	6,82
04	Colesterol – In Vitro 200 ml	Kit	24	52,60	1.262,40
05	Corante Panótico	Kit	2	32,94	65,88
06	Corante Rápido p/ corolação lam. Hmograma	Kit	3	32,94	98,82
07	Fita de Urina – Cx. c/ 100	Cx.	12	17,64	211,68
08	HDL (kit)	Kit	2	11,69	23,38
09	Muco Proteínas - IN VITRO	Kit	2	20,57	41,14
10	TGO – In Vitro 100 ml	Kit	12	23,49	281,88
11	TGP – In Vitro 100 ml	Kit	12	23,37	280,44
12	Lamina Fosca cx c/50	Cx.	20	2,46	49,20
13	Lamina Liza cx 50	Cx.	5	1,86	9,30
14	Lancetas cx c/200	Cx.	8	6,35	50,80
15	Luvas de procedimento M	Cx.	20	11,48	229,60
16	Luvas de procedimento P	Cx.	10	11,48	114,80
17	Seringa de 10ml c/ agulha	Unid.	1.000	0,26	260,00
18	Seringa de 20ml c/ agulha	Unid.	1.000	0,37	370,00
TOTAL					**R$ 3.420,31**

LOTE: 03 MATERIAL LABORATORIAL
FORNECEDOR: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – ME; CNPJ: 06.964.537/0001-58.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ácido clorídrico 37% 1000 Ml	Kit	2	12,00	24,00
02	Ácido Úrico – In Vitro 200 ml	Kit	6	59,80	358,80
03	Água deionizada 1000 mL	Lt	20	1,55	31,00
04	ASLO – In Vitro	Frasco	2	32,05	64,10
05	Beta HCG – Teste de gravidez c/ 100 testes	Cx.	3	72,20	216,60
06	Bilirrubina Total e Frações – In Vitro	Kit	2	49,96	99,92
07	Colesterol –monoreagente (kit)	Kit	2	31,88	63,76
08	Corante azul de metileno 500 mL	Frasco	2	18,00	36,00
09	Corante fuscina de Ziel 1000 mL	Kit	2	16,50	33,00
10	Creatinina - 100 /200	Kit	2	18,72	37,44
11	Fator Reumatóide – In Vitro	Kit	3	29,50	88,50
12	Fosfatose Alcalina-IN VITRO	Kit	2	31,54	63,08
13	Gama GT - IN VITRO	Kit	2	50,00	100,00
14	Glicose Enzimática – In Vitro 500 ml	Kit	12	38,50	462,00
15	Latex (kit)	Kit	2	32,41	64,82
16	Lugol forte 500mL	Frasco	2	24,90	49,80
17	PCR – In Vitro	Kit	3	34,75	104,25
18	Soro Anti-A	Frasco	2	18,15	36,30
19	Soro Anti-B	Frasco	2	18,15	36,30
20	Teste HIV 1/2 25 testes	Kit	3	99,53	298,59
21	Triglicerídeos – In Vitro 200 ml	Kit	24	99,00	2.376,00
22	Triglicerídeos monoreagente (kit)	Cx.	3	55,10	165,30
23	Ureia UV cinética – In Vitro	Frasco	12	41,62	499,44
24	VDRL – Sífilis (kit)	Unid.	3	28,10	84,30
25	Agulhas 25x7 - cx c/ 100	Cx.	5	5,91	29,55
26	Câmara de Neubauer (espelhada)	Unid.	2	224,42	448,84
27	Cronometro p/ Laboratorio	Unid.	2	30,63	61,26
28	Escovas para lavavem de vidraria	Cx.	10	4,40	44,00
29	Lamina Escavada p/ leitura VDRL	Unid.	3	36,20	108,60
30	Lamínula cx c/ 50	Cx.	5	2,83	14,15
31	Papel Filtro qualitativo 9cm	Pct	2	2,31	4,62
32	Pipeta Regulavel 1000 µL	Unid.	2	71,44	142,88
33	Ponteira normal	Cx.	200	5,56	1.112,00
34	Ponteira para pipeta de 10 µL	Cx.	100	6,00	600,00
35	Seringa de 5 ml c/ agulha	Unid.	1.000	0,16	160,00
36	Tubo capilar para hematócrito	Cx.	2	11,50	23,00
37	Tubo de Ensaio 12/75 mm	Unid.	200	0,11	22,00
38	Tubo de Ensaio 15/100 mm	Unid.	200	0,16	32,00
39	Tubo plástico para centrifugar urina	Unid.	30	0,11	3,30
TOTAL					**R$ 8.199,50**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA,
CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS ME;
CNPJ: 06.964.537/0001-58.

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;
CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8CF84B9D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2104/PMODB/AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

Às 10:00 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de agosto do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, Durante o Período de 12 (doze) meses e de acordo como o Art. 15 da Lei 8.666/93 e conforme decreto Lei 7.892/13, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a empresa: T DE S C CARVALHO-ME com CNPJ nº 14.465.585/0001-20, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1012, Sala 05, Centro, Assu/RN, CEP, 59.650-000, representada neste ato pelo Procurador, o Sr. DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, com CPF no 850.780.504-34 e RG nº 001.121.869 SSP/RN, residente a Rua Cel. José Soares Filgueira, n° 144, Novo Horizonte – Assu/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 017/2014.

O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: T DE S C CARVALHO-ME - CNPJ nº 14.465.585/0001-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	07.01.07.012-9 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	90	R$148,00	R$13.320,00
2	07.01.07.013-7 - PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes..	90	R$148,00	R$13.320,00
3	07.01.07.009-9 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	90	R$148,00	R$13.320,00
4	07.01.07.010-2 - PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de	90	R$148,00	R$13.320,00

	cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.			
5	03.07.04.007-0 - MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	R$ 24,00	R$8.640,00
6	03.07.04.014-3 - ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	R$ 24,00	R$8.640,00
7	03.07.04.015-1 - AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	R$ 24,00	R$8.640,00
8	03.07.04.016-0 - INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	360	R$ 24,00	R$8.640,00
TOTAL PREVISTO GLOBAL				**R$ 87.840,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

T DE S C CARVALHO - ME
CNPJ Nº 14.465.585/0001-20.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8AF34B67

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2014-
PMODB/CONCORRÊNCIA/RESULTADO JULGAMENTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços apresentada ao referido certame, que tem por Objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DAS COMUNIDADES BELA FLOR, BREJINHO, CAJAZEIRAS E RIACHO DO CUNHA - ETAPA III**, na zona Rural deste Município, que por unanimidade decidiu: Classificar a proposta apresentada pela empresa IBIUNA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 06.176.335/0001-12, no valor global de R$ 2.989.379,94 (Dois milhão novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de janeiro de 2015.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2445E207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2015
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 27 de janeiro de 2015 Pregão Presencial nº 001/15, objetivando a Prestação de serviços de Assessoria Técnica Pedagógica a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 09/01/2015.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:92B344E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - PROCESSO Nº 070/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN. CONTRATADA: A. VANEILSON DO RÊGO – ME – CNPJ 07.770.392/0001-17, o presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de fogos de artifícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 33.205,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária exercício 2015 – 09.271.0002.2031 – Manut das ações da Sec. Municipal de Administração - classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2015.

Paraná/RN, 05 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1DF97A8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2015-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 096/96, de 30.12.1996 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2014:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **EGLANTINA ALENCAR FERNANDES**, matricula nº 000202-1, portadora da Cédula de Identidade nº 2.489.170 – SSP/PB e do CPF nº 042.580.504-23, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, "**LICENÇA GESTANTE"**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2015.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:94A9355D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 001/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite a (o):

SERVIDOR (A): Maria Vitória de Araújo				
CARGO: Subcoordenadora da Mulher e do Idoso				
MATRÍCULA: 120129-8				
DOCUMENTOS		**CPF:** 839.034.374-68	**RG:** 1.558.546	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de reunião junto a Secretaria Estadual da Mulher para tratar de assuntos relacionados a Políticas Públicas para as Mulheres..				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	09/01/2015	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4B36631A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 002/2015, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (a):

SERVIDOR (A): Jordania Najara Domingos Félix				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
MATRÍCULA: 1001124				
DOCUMENTOS		**CPF:** 046.872.914-30	**RG:**1.705.190	
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA:12h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Conduzir a subcoordenadora em Assistência a Mulher e ao Idoso Senhora Maria Vitória de Araujo, para participar de reunião junto a Secretaria Estadual da Mulher.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	09/01/2015	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DDBEE695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO CARONA Nº 001/2015-PMP "REGISTRO DE PREÇOS"

Ata de Registro de Preços nº 001/2015. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: TINUS INFORMÁTICA LTDA, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Sistema Integrado de Administração Tributária, com Suporte Técnico e Manutenção, Incluindo a Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização, Treinamento e a Hospedagem em DataCenter Próprio. Base Legal: Proc. 001/2015 – Carona Nº 001/2015-PMP – Adesão ao Pregão Presencial n° 040/2013 e Ata de Registro de Preço n° 008/2013, da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN – CNPJ n° 08.365.017/0001-54 – situada a Praça Augusto Severo, n° 242 – Centro - "Registro de Preços". Valor R$ 30.000,00, Vigência: 13/01/2015 - 13/01/2016. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
04.01.04.122.0004.2043, 04.01.04.128.0004.2072 e NATUREZA DE DESPESA: 33903900. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Tinus Informática Ltda - Contratada.

Parelhas/RN, 13 de Janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:7E21A243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 002/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 27.01.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 002/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2015.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:79555C8C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 003/2015

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público que fará realizar no dia 27.01.2015, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 003/2015, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Próteses Dentárias. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2015.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AA6BB581

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 004/2015

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 29.01.2015, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com registro de preços nº 004/2015, objetivando a Contratação de empresa especializada em exames de baixa, alta e média complexidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de janeiro de 2015.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:21CB3153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 003/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o Sr. **JOSE VALDERI DE LIMA** portador do **CPF:** 075.113.394-92 e **RG:** 002.573.791 do cargo de Facilitador de Esporte do Pro jovem na Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura...

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, 02 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:27CB01F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 004/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **PABLO RODRIGO MEDEIROS DE LIMA** Portador do **CPF:** 108.744.434-90 e **RG:** 2.855.878 do cargo de assessor técnico da Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura...

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, 02 de Janeiro de 2015

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:DDD56D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 032/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO VELHO/RN
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 04.398.119/0001-15,** *vencedor do certame no valor global de* ***R$ 1.507.692,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois mil reais)****, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

Pedro Velho/RN, 11 de Dezembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:AC798081

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 032/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO VELHO/RN

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante, ***JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS-ME***, vencedora POR ITENS com o valor total de R$ 1.507.692,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois mil reais)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Pedro Velho/RN, 12 de Dezembro de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedro Velho

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:A2548B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trina reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **11.01** a **11.01** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que recebeu alta do Hospital Wilson Rosado em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de janeiro de 2015.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:873FBEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trina reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **12.01** a **12.01** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que foi para consulta médica especializada na Clínica ANGIOPED em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de janeiro de 2015.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93EE3CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00** (**cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00** (**cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **João Pessoa/PB**, nos dia(s) **11.12** a **12.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para consulta médica e exames especializados no Instituto do Cérebro em João Pessoa/PB,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de janeiro de 2015.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89FE5A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **11.01** a **11.01** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para consultar médica no Hospital Memorial em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de janeiro de 2015.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E35D4940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trina reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **12.01** a **12.01** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que foi para tratamento de quimioterapia no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de janeiro de 2015.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1885AFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015– O pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no dia**30/01/2015 às 08h00min**na sede da Câmara municipal**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Câmara municipal o Edital e Anexo na integra.

Santana do Matos/RN, 13 de Janeiro de 2015

AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:39677F09

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015– O pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no dia**30/01/2015 às 09h30min**na sede da Câmara municipal**OBJETO**: **Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Câmara municipal o Edital e Anexo na integra.

Santana do Matos/RN, 13 de Janeiro de 2015

AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:EEB6E3AE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015– O pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no dia**30/01/2015 às 11h00min** na sede da Câmara municipal**OBJETO**: Contratação de empresa para assessoria técnica de informática com manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação de programas e manutenção da rede para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Santana do Matos. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Câmara municipal o Edital e Anexo na integra.

Santana do Matos/RN, 13 de Janeiro de 2015

AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:FFC31B53

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015– O pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Santana do Matos devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no dia**30/01/2015 às 12h30min**na sede da Câmara municipal**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Câmara municipal o Edital e Anexo na integra.

Santana do Matos/RN, 13 de Janeiro de 2015

AGECY ANAXIMANDRO DA CUNHA PESSOA
Pregoeiro

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:82162291

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010801/2015

Portaria nº 010801/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00(quarenta reais) a Sra. Ana Marly da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 203, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante

uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Ana Ivaneide da Silva, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, 08 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D2152575

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010802/2015

Portaria nº 010802/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, para transportar paciente para atendimento especializado no(a) Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:02989639

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010901/2015

Portaria nº 010901/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Edgilma Pereira da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 380, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3F085E0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010902/2015

Portaria nº 010902/2015

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Hospital da Mulher, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5867EC55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011001/2015

Portaria nº 011001/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Joselena de Brito Moura, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 200, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:944C05E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011002/2015

Portaria nº 011002/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, na Cidade de Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:58C7DECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011201/2015

Portaria nº 011201/2015

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na Cidade de Natal/RN, no dia 11 de janeiro de 2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 12 de janeiro de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:93711AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 876/2015

DECRETO Nº. 876 de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que o pagamento do salário mínimo é um direito assegurado a todo trabalhador brasileiro, conforme disposto no Artigo 7º, inciso IV e VII da constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica equiparado em R$ 788,00 (sete centos e oitenta e oito reais) a partir de 02 de janeiro de 2015, o valor do vencimento - base dos servidores Público Municipais de Santana do Seridó que percebem o salário mínimo.

Art. 2º - 0 presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2015.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E7157C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 26 de janeiro de 2015**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE PONTO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município, e, progressivamente, as demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de janeiro de 2015.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:13F7BE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA Nº 007/2015

Dispõe sobre as movimentações das contas bancárias e assinaturas de cheques da Câmara municipal de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais e Regimentais, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Nomear o funcionário **JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS**- CPF: 965.106.688-15, ocupante do cargo de Tesoureiro, para de forma conjunta com o Presidente da Câmara (**ISAIAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS**- CPF: 008.512.684-55) serem responsáveis pela movimentação Bancária da Câmara Municipal de São João do Sabugi, referente à conta corrente nº 10.832-4, do Banco do Brasil, para as seguintes operações:
I – extratos Bancários;
II – Saldos; e
III – Transferências entre ambas as contas, inclusive Via Internet.
Art. 2º. Todos os cheques emitidos contra as contas bancárias da Câmara municipal de São João do Sabugi, serão firmados de forma conjunta pelo Presidente (Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais- CPF: 008.512.684-55) e o Tesoureiro (Joaquim Garcia de Medeiros - CPF: 965.106.688-15).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 07 de janeiro de 2015.

ISAIAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais
Código Identificador:D477D11D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Aplica o art. 29 da Constituição Federal e o art. 21 da Constituição Estadual e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de São João do Sabugi, pessoa jurídica de direito público interno, em união ao Estado do Rio Grande do Norte e à República Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito, no pleno uso de sua autonomia e área territorial, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, e pela Constituição Federal, tendo como fundamentos. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
I – A autonomia;
II – A cidadania;
III – A dignidade da pessoa humana;
IV – Os valores sociais de trabalho e da livre iniciativa;
V – O pluralismo político.
§1º - A ação Municipal desenvolve-se em todo o seu território, visando reduzir as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos sem preconceitos de qualquer espécie ou outras formas de discriminação.
§2º - São objetivos fundamentais deste Município:
I – Assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II – Garantir o desenvolvimento local e regional;
III – Erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e rural;
Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único – São símbolos do Município, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.
Art. 3º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
Art. 4º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.
Parágrafo Único: São Feriados Municipais os dias 23 de dezembro, dia da emancipação política e o dia 24 de junho, dia do Padroeiro. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
I – O Executivo e a Câmara Municipal, podem através de Lei, criar feriados no município. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).

SEÇÃO II

Art. 5º - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.
Art. 6º - Os requisitos para a criação de Distrito serão os mesmos adotados na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 7º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Legislar sobre assunto de interesse local;
II – Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
III – Elaborar e executar o Plano Diretor como instrumento da política de desenvolvimento e de expansão urbana, com a participação de associações representativas da comunidade. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
IV – Criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual;
V – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI – Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII – Instituir e arrecadar tributos de sua competência aplicando suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
VIII – Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX – Dispor sobre a organização administrativa e execução dos serviços locais;
X – Dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI – Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos municipais;
XII – Organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XIII – Promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e ocupação do solo, na zona urbana e rural. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XIV – Estabelecer normas dispondo sobre parcelamento, zoneamento, loteamento, arruamento e edificações, em área rural e urbana, fixando às limitações urbanísticas, observado a legislação federal e estadual. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XV – Conceder e renovar licença, para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XVI – Revogar ou cassar a autorização ou licença, conforme o caso, daqueles estabelecimentos cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XVII – Estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
XVIII – Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
XIX – Regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
XX – Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
XXI – Fixar os locais de estabelecimento de táxis e demais veículos;
XXII – Conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;
XXIII – Fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXIV – Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas municipais;
XXV – Tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;
XXVI – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;
XXVII – Prover sobre a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar, comercial e industrial e de outros resíduos, inclusive, implantar o processo adequado para o seu tratamento, não prejudicando o meio ambiente. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XXVIII – Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
XXIX – Dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
XXX – Regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XXXI – Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;
XXXII – Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXXIII – Fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXXIV – Dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XXXV – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXXVI – Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXXVII – Promover os seguintes serviços:
Mercados, feiras e matadouros;
Construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
Iluminação pública.
XXXVIII – Regulamentar o serviço de carros de aluguel;
XXXIX – Assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
§1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
zonas verdes e demais logradouros públicos;
vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais nos fundos dos vales;
passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos de lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.
§2º - a lei complementar de criação da Guarda Municipal estabelecerá a organização e competência dessa forma auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.
XL – Estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 8º - É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública de forma integral e permanente, oferecendo proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII – administrar e executar ações e serviços de saúde de atenção nutricional;
XIII – planejar e executar ação de vigilância sanitária, nutricional e epidemiológica;
XIV – organizar e coordenar as atividades relacionadas a saúde do trabalhador;
XV – implementar um sistema de informação em saúde que desenvolva as atividades de acompanhamento, avaliação, interpretação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 9º - Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 10 – Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas,subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração:
V – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo, ou de orientação social, assim como a publicidade da

qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
VII – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
VIII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IX – cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
no mesmo mês em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
X – utilizar tributos com efeito de confisco;
XI – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
XII – instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviços da União e do estado;
templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, das associações sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
§1º - As vedações expressas no inciso XII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§2º - As vedações expressas nos incisos VII a XII serão regulamentadas em lei complementar federal.
XIII – Admitir pessoas para cargos ou empregos públicos sem prévia aprovação em concurso publico, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.
Art. 12 – A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.
§1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:
I – nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos políticos;
III – o alistamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V – a filiação partidária;
VI – a idade mínima de dezoito anos; e
VII – ser alfabetizado.
§2º - O número de Vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do Município e observados os limites estabelecidos no art. 29, IV, da Constituição Federal e art. 19 dos atos das disposições constitucionais transitórias da Constituição Estadual.
Art. 13 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, ordinariamente, na Sede do Município, de 10 de Fevereiro a 30 de Maio e de 1º de Julho a 10 de Dezembro. (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica n.º 001, de 2006).
§1º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§2º - A Convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – Pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
II – Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§3º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre as matérias para as quais foi convocada.
§4º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 001, de 2006).
Art. 14 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.
Art. 15 – As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 29, inciso XII.
§1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.
§2º- As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 16 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.
Art. 17 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, metade dos membros da Câmara.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro da presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 18 – A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.
§1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
§2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.
§4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
§ 5º - A eleição para a Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á em data a ser definida pela maioria simples dos integrantes da Mesa Diretora e divulgada, pelo menos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, durante o curso do mandato referente ao primeiro biênio, considerando-se empossados os eleitos a 1º de janeiro do terceiro ano de cada legislativa. (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2005).
§6º - No ato da posse e ao término do mandato, os vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Art. 19º. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2005).
Art. 20 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.
§1º - Na Constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.
§2º - Na ausência dos membros da mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.
§3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições

regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.
Art. 21 – A Câmara terá comissões permanentes e especiais.
§1º - Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe;
I – discutir e votar projeto de lei que dispensa, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço (1/3) dos membros da Casa;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar os secretários municipais ou diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.
§2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em Congressos, Solenidades ou outros atos públicos.
§3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
§4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 22 – À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:
I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV – número de reuniões mensais;
V – comissões;
VI – sessões;
VII – deliberações;
VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.
Art. 23 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo único – A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, e, se o Secretário ou diretor for Vereador licenciado, o não-comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei federal, e conseqüente cassação do mandato.
Art. 24 – O Secretário Municipal ou diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.
Art. 25 – A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.
Art. 26 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V – representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;
VI – contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 27 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
I – representar a Câmara em juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara.
VIII – representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.
X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XI – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído tal competência.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 28 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente;
I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas:
II – autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III – votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI – autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou diretores equivalentes e órgãos da administração pública;
XIII – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XV – delimitar o perímetro urbano;
XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.
Art. 29 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I – eleger sua Mesa;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV – propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de vinte dias, por necessidade do serviço;
VII – A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, após receber a prestação de contas do Prefeito, juntamente com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, deve determinar a sua inclusão na pauta da primeira sessão ordinária vindoura, sendo procedida à sua leitura, observados os seguintes preceitos. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011)
o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

decorrido o prazo de sessenta dias (60), sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;
rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito
O Presidente da Câmara enviará o parecer prévio do TCE às comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, para que as mesmas, no prazo estabelecido no regimento interno, produzam o parecer das comissões. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
No prazo estabelecido no regimento interno proceder-se-á votação em Plenário do parecer do TCE/RN. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Se aprovado pelo Plenário, será adotado o relatório do TEC/RN em todos os seus termos. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
O responsável pelas contas deverá ser notificado por escrito e através de oficio, acompanhado das cópias dos pareceres do TCE/RN via postal com aviso de recebimento da decisão do Plenário. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Se irregulares as contas, a Câmara remeterá ao Ministério Público para que seja investigado. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
No dia seguinte, o Presidente da Câmara fará publicar a decisão da votação, em jornal de circulação no município, mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Os Vereadores poderão ter acesso a relatórios contábeis, financeiros, periódicos, documentos referentes às despesas ou investimentos realizados pela Prefeitura, desde que requeridos por escrito, obrigando-se o Prefeito ao cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de responsabilidade. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Os trabalhos relativos ao procedimento de julgamento das contas anuais da Mesa da Câmara deverão ser assumidos pelo Vice-Presidente, e primeiro e segundo secretário para compor a mesa interinamente. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Todos os membros da Câmara de Vereadores deverão estar presentes na votação das contas da Mesa da Câmara. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
O Vereador não participará da votação, mesmo presente à sessão, quando a mesma tratar de contas das quais ele ou seu cônjuge ou pessoa de quem seja parente, consangüíneo ou afim até o 3º grau, tenha sido gestor. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
VIII – decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
IX – autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
X – proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta dias 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
XI – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais culturais;
XII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIII – convocar o Prefeito e os Secretários do Município ou diretores equivalentes para prestarem esclarecimentos, aprazando dia, hora e assunto para o comparecimento;
XIV – deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XV – criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado a prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei federal;
XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XX – fixar o subsídio dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subseqüente, observados os limites e descontos legais tornando por base a receita do Município, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39 §4º, 150, II, 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal, podendo a Câmara atribuir ao Presidente da Câmara subsídio diferenciado dos demais Vereadores, pelo desempenho da função que ocupa, respeitados os limites previstos na Constituição Federal, Constituição do Estado e na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XXI – Dispor sobre o pagamento de diárias para cobrir despesas decorrentes de deslocamentos do Vereador para outro Município / localidade no estrito exercício de sua função pública, no interesse do município e seus cidadãos, obedecidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XXII – Dispor sobre verba de gabinete para manutenção da atividade parlamentar, pagamento de verbas indenizatórias e outros benefícios aos vereadores, obedecidos os limites constitucionais e os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XXIII – Dispor sobre o pagamento de verba indenizatória no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o subsídio integral, decorrente do comparecimento em sessão extraordinária, em número máximo de três sessões extraordinárias, desde que prevista a autorização na lei que fixou o subsidio para a legislatura. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
XXIV – Aprovar estado de calamidade pública, por um prazo de 30 (trinta) dias, se assim o requerer dois terços de seus membros. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).

SEÇÃO IV
DOS VEREADORES

Art. 30 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 31 – É vedado ao vereador:
I – desde a expedição do diploma:
Firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, privado, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou privada, concessionária de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011)
Aceitar ou exercer cargo ou função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, nas entidades constantes na alínea anterior, salvo aprovação em concurso público, observado o art. 38 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011)
O Vereador, no exercício de sua função e atuando no âmbito da circunscrição territorial do Município a que está vinculado, não pode ser indicado em inquérito policial e nem submetido a processo penal por crime qualificado como injúria, calúnia ou difamação. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
II – desde a posse:
ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do município, de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada.
patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada a qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.
Art. 32 – Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V – que fixar residência fora do Município;
VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
§1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§2º - Nos casos dos incisos I, II, VIII e IX, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
§3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, VI, V, VII e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
VII – Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionais previstos. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
VIII – Renunciar por escrito. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
IX – Quando sofrer condenação criminal por sentença transitado em julgado. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
§4º - A renúncia do Vereador far-se-á por documento com firma reconhecida, dirigida à Presidência da Câmara, reputando-se aberta a vaga depois de lido em sessão e transcrito em ata. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Art. 33 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
§1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou diretor equivalente, conforme previsto, no art. 31, inciso II, alínea "a" desta Lei Orgânica.
§2º - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio especial.
§3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.
§4º - a licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não-comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§6º - Na hipótese prevista no §1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§7º – A Vereadora gestante poderá licenciar-se pela Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Art. 34 – Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.
§1º - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 35 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – resoluções; e
VI – decretos legislativos.
Art. 36 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.
§1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
III – da população, subscrita por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Art. 37 – a iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.
Art. 38 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo Único – Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Código de Posturas;
IV – Lei instituidora de regime jurídico único dos servidores municipais;
V – Lei orgânica instituidora da guarda municipal;
VI – Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.
VII – Lei que institui o Plano Diretor do Município. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
VIII – Código de Ética Disciplinar dos Agentes Políticos. (Incluída pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 001, de 2011).
Art. 39 – São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.
Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.
Art. 40 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentam a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.
Art. 41 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 15 (quinze) sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.
§2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.
§3º - O prazo do §1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.
Art. 42 – Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio secreto.
§5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 41 desta Lei Orgânica.
§7º - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.
Art. 43 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.
§2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.
Art. 44 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de suas competência privativas.
Parágrafo Único – Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 45 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 46 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.
§1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuído essa incumbência, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.
§4º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.
Art. 47 – O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;
II – acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV – verificar a execução dos contratos.
Art. 48 – As contas do município ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou diretores equivalentes.
Parágrafo único – Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no §1º do art. 12 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.
Art. 50 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.
§1º- A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, ou coligação partidária, obtiver o maior número de votos, não computados os em branco e os nulos.
§3º - Se houver empate com os dois ou mais candidatos mais votados, deverá considerar-se eleito o mais idoso.
Art. 51 – O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.
Parágrafo único – Decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art. 52 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
§1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.
§2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
§3º – A investidura do Vice – Prefeito em secretaria municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
Art. 53 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.
Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para desincompatibilização. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
Art. 54 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição em noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;
II – ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.
Art. 55 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.
Art. 56 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
Parágrafo único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:
I – impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
II – a serviço ou em missão de representação do Município.
Art. 57 – Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 58 – Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art. 59 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II – representar o município em juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;
VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X – enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
XI – encaminhar à Câmara, até 15 de abril, os balanços do exercício findo;
XII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XIII – fazer publicar os atos oficiais;
XIV – prestar à Câmara, dentro de quinze (15) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XV – prover os serviços e obras da administração pública;
XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII – remeter a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI – convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
XXII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV – organizar os serviços internos criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII – desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara;
XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a (quinze) dias. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
XXXIV - adotar previdências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal.
Art. 60. O Prefeito e o Presidente da Mesa da Câmara constituirão, em cada Poder, uma comissão de Inventário, através de decreto, que terá a finalidade de levantar o inventário dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, e dos documentos e valores que deverão ser entregues ao novo titular eleito. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
§1º A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser instalada com antecedência mínima de 20 dias úteis em relação à data por Lei estabelecida para a posse e transmissão do cargo – 1º de janeiro do exercício subseqüente àquele em que ocorreram as eleições.
I – Comporão a comissão de Inventário servidores da respectiva Prefeitura ou Câmara Municipal, devendo ser a mesma presidida por membro escolhido pelo atual titular.
II – Deverá ainda participar da comissão, na qualidade de membro, um ou mais representantes do Prefeito Eleito, se este o indicar até as datas previstas no Decreto.
§2º. Além do levantamento dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, caberá, ainda à Comissão de Inventario providências:
I – Para o Prefeito e Presidente da Câmara:
o levantamento dos credores, discriminado nomes, valores e vencimentos;
o levantamento dos contratos e convênios a serem executados e pagos no exercício subseqüente àquele em que se deram as eleições;
a relação de processos e papéis a regularizar, com registro de sua natureza, indicação dos responsáveis e valores respectivos;
a relação de documentos de registro de bens móveis e imóveis do município ou da Câmara;
relação das contas bancárias e os valores dos respectivos saldos, com as conciliações;
§3º. no caso do Presidente da Câmara, acrescentar-se-á às relações e listagens referidas no inciso I deste artigo com os seguintes dados:

I – levantamento dos bens municipais sob responsabilidade da Câmara;

II – a Relação de todos os Livros que a Câmara dispuser;

III – a relação de todas as Leis e seus respectivos arquivos, bem como as demais proposições de autoria da Câmara.

§4º. Concluídos os trabalhos da Comissão, o Presidente e demais membros rubricarão todas as peças e relações produzidas, que passarão a fazer parte integrante do termo de transmissão de cargo.

SEÇÃO III
DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 61 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 73 incisos I, IV e V desta Lei Orgânica.
§1º - É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.
§2º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu §1º importará em perda do mandato.
Art. 62 – As incompatibilidades declaradas no art. 31, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou diretores equivalentes.
Art. 63 – São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.
Parágrafo único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 64 – São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em lei federal.
Parágrafo único – O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.
Art. 65 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez (10) dias;
III – infringir normas da Constituição Federal e desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 66 – São auxiliares diretos do Prefeito:
I – os Secretários Municipais ou diretores equivalentes;
Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.
Art. 67 – A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 68 – São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou diretor equivalente:
I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de vinte e um anos.
Art. 69 – Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:
I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.
§2º. A infração ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade, nos termos da lei federal. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).

Art. 71 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 72 – A Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
II – a investidura em cargo ou emprego depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso será de dois anos;
IV – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
V – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
VI – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VII – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
VIII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
IX – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeitos de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 74, §1º, desta Lei Orgânica;
X – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XI – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII; 150, II; 153, III; e 153, §2º, I da Constituição Federal;
XII – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos privativos de médico.
XIII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;
XIV – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XV – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;
XVI – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XVII – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, exigindo-se a qualificação técnica, e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.
§4º - Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§5º -A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

Art. 72-A – É vedada a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de São João do Sabugi-RN. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
§ 1º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, inclusive em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra deste artigo, mediante a reciprocidade nas nomeações e designações. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, Pessoas Jurídicas da qual seja sócio ou empregado no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
§ 2º - Ficam excepcionadas, nas hipóteses do parágrafo anterior, as nomeações ou designações de servidores e empregados públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade entre o cargo efetivo e o cargo comissionado ou função gratificada, vedada em qualquer caso a nomeação e/ ou designação para servir subordinado a Agentes Públicos ou Servidores determinantes da incompatibilidade.
§ 3º - O nomeado ou designado, antes da posse declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma deste artigo. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
§ 4º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contando da publicação desta emenda, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas neste artigo, e os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
§ 5º - As vedações previstas neste artigo não se aplicam quando a designação ou a nomeação do servidor tido como parente para a ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada forem anteriores ao ingresso dos Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores) e da nomeação dos servidores investidos em cargos de direção e assessoramento gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento forem posteriores ao tempo em que ambos os cônjuges ou companheiros já estavam no exercício das funções de confiança ou cargos em comissão, em situação que não caracterize ajuste prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
§ 6º - O vínculo de parentesco entre Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, e Vereadores) e servidores investidos em cargos de direção e assessoramento já falecidos ou aposentados não é considerado situação geradora de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
§ 7º - Os antigos vínculos conjugais e de união estável com Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, e Vereadores) e Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracteriza ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo. (Incluído pela Emenda a Lei Orgânica n.º 002, de 2006).
Art. 73 – Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 74 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XII, XIII e XXX da Constituição Federal.
§3º - Garantir-se-á aos servidores municipais, incentivo a dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem quando necessários e condição adequada de trabalho para a execução de suas atividades.
Art. 75 – O servidor será aposentado:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificidades em lei, e proporcionais nos demais casos;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente:
aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção a na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
§5º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos de servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 76 – São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 002, de 2011).
§1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será, ele reintegrado, e o eventual ocupante de vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

SEÇÃO VII
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 77 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.
§1º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.
§2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 78 – A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
§1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:
I – autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II – empresa pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III – sociedade de economia mista – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou entidade da Administração Indireta.
IV – fundação publica – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.
§3º - A entidade de que trata o inciso IV do §2º adquire personalidade jurídica com inscrição da escritura pública de sua Constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 79 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.
§1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.
§2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

SEÇÃO II
DOS LIVROS

Art. 80 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.
§1º- Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.
§2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 81 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:
I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
regulamentação de lei;
instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
permissão de uso dos bens municipais;
normas de efeitos externos, não privativos da lei;
fixação e alteração de preços.
II – Portaria, nos seguintes casos:
provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
outros casos determinados em lei ou decreto.
III – Contrato, nos seguintes casos:
admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 72, VI desta Lei Orgânica;
execução de obras e serviços municipais, nos termos da Lei.
Parágrafo Único - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 82 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Parágrafo único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
Art. 83 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÃO V
DAS CERTIDÕES

Art. 84 – A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito

determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.
Parágrafo único – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 85 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 86 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.
Art. 87 – O Município, referentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso de destinar a concessionário de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.
Art. 88 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 89 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.
Art. 90 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir de uso especial e dominical dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do §1º no art. 87 desta Lei Orgânica.
§2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.
§3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.
Art. 91 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrária e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art. 92 – A utilização e administração dos bens de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 93 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual obrigatoriamente conste:
I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os pormenores para a sua execução;
III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;
§1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.
Art. 94 – A permissão de serviços públicos a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.
§1º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbido, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais ou regionais.
Art. 95 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.
Art. 96 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.
Art. 97 – o Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 98 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito .
Art. 99 – São de competência do Município os impostos sobre:
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens móveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.
§1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.
§2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo, se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§3º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.
Art. 100 – As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Art. 101 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 102 – Os impostos de que trata o art. 99, I, II, III e IV desta Lei Orgânica, terão como base de cálculo o valor real do imóvel, da venda ou do serviço prestado e nunca terão caráter pessoal e nem serão

graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

SEÇÃO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 103 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo da Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.
Art. 104 – Pertencem ao Município:
I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;
II – 50 % (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
III – 5% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativa à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais de comunicação.
Art. 105 – A fixação dos prelos públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 106 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.
§1º - Considera-se notificação a entrega de aviso de lançamento no domicilio fiscal de contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§2º - Do lançamento do Tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
Art. 107 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.
Art. 108 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.
Art. 109 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que ela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.
Art. 110 – As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO

Art. 111 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Distrito Financeiro e nos previstos desta Lei Orgânica.
Art. 112º - Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, bem como os créditos adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a qual caberá. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.
§1º. As emendas serão apresentadas à comissão, que sobre elas emitirá parecer, sendo encaminhada ao plenário para votação. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§2º - As emendas ao projeto de lei anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
II – indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviço de dívida; ou
III – sejam relacionados:
com a correção de erros ou comissões; ou
com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 113 – A lei orçamentária anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público;
IV – O programa analítico de obras, especificando as secretarias e os departamentos. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§1º. Os Orçamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§2º. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§3º. O Poder Legislativo, poderá, por meio de resolução, suplementar as dotações orçamentárias deste poder, por anulação, transferência ou remanejamento de dotações, sem alterar os valores globais constantes na lei de orçamentos, vedada qualquer alteração neste, pelo Poder Executivo. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 114 – O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.
§1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.
§2º. O Prefeito poderá enviar mensagens à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a análise da Comissão de Orçamentos e Finanças, da parte que deseja alterar. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§3º. O Chefe do Poder Legislativo encaminhará até o dia 30 de julho à Prefeitura Municipal, a respectiva proposta de orçamento da Câmara Municipal exclusivamente para efeito de consolidação na proposta de orçamento do município, vedada qualquer modificação. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
I – Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a expedir por decreto o quadro de detalhamento de despesas referente ao orçamento da Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 115 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Parágrafo Único: A Câmara não entrará em recesso sem a aprovação dos projetos de lei orçamentária. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 116. A Câmara de Vereadores não poderá rejeitar totalmente o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado pelo Executivo, podendo o Prefeito, enquanto não aprovado o orçamento anual, expedir decreto especial para abertura de créditos, à base de um doze avos por mês do total da proposta orçamentária, ficando tais decretos sujeitos ao *ad referendum* do Legislativo, até a aprovação final do projeto da LOA. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 117 – Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.
Art. 118 – O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.
Parágrafo Único – As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.
Art. 119 – O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.
Art. 120 – O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:
I – autorização para abertura de créditos suplementares;
II – contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
Art. 121 – São vedados:
I – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
II – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta.
III – A vinculação de receita de impostos por órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 103 e 104, da Lei Orgânica Municipal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos artigos 198, §2º, e 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
IV – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
V – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VI – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 113 desta Lei Orgânica;
VIII – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.
Art. 122 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês.
§1º. O total das despesas fixadas da Unidade Orçamentária do Poder Legislativo a constar no orçamento do Município, obedecerá os índices previstos na EC n.º 58/2009, por faixa de habitantes. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§2º. O valor percentual de 7% (sete por cento) correspondente à receita efetivamente arrecadada no exercício anterior de acordo com o que preceitua o art. 29-A, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§3º. A receita para cálculo do valor percentual do orçamento do Poder Legislativo é a prevista nos arts. 103 e 104 desta Lei Orgânica. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 123 – A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124. O Município de São João do Sabugi/RN, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e livre iniciativa, existência digna, observado os seguintes princípios: (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
I – autonomia Municipal; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
II – propriedade Privada; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
III – função Social da Propriedade; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
IV – livre Concorrência; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
V – defesa do Consumidor; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
VI – defesa do Meio Ambiente; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
VII – redução das desigualdades regionais e sociais; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
VIII – busca do pleno emprego. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
§1º. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, desde que legal e regularizada, independentemente de autorização pelos Órgãos Públicos Municipais. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
§2º. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da Lei, as empresas brasileiras de capital nacional, estaduais e municipais, principalmente as de pequeno porte. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
§3º. A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, através de empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo na forma da lei complementar, observadas as seguintes exigências: (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
I – regime Jurídico das Empresas Privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
II – proibição de privilégios fiscais não extensivas ao setor privado; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
III – adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
IV – Orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)

§4º. A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime e concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará: (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
I – a exigência de Licitação em todos os casos; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
II – definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
III – os direitos dos usuários; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
IV – a política tarifária; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
V – a obrigação de manter serviços de boa qualidade; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
VI – mecanismo de fiscalização pela Comunidade e usuários. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
§5º. O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011)
Art. 125 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.
Art. 126 – O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.
Art. 127 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.
Art. 128. O Município formulará programas de apoio e fomento das Empresas de pequeno porte, mico-empresas, cooperativas, associações e sindicatos de pequenos produtores rurais, indústrias, comerciais ou de serviços, incentivando o seu fortalecimento através da simplificação das exigências legais, o tratamento fiscal diferenciado e de outros mecanismos previstos em lei. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Parágrafo Único: são isentas de impostos e taxas as Associações sem fins lucrativos, Cooperativas e Sindicatos, desde que reconhecidas de utilidade pública a nível municipal. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 129 – O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.
Parágrafo único – a fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias.
Art. 130 – O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 131. O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área da assistência social. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.
§3º. As entidades beneficentes de assistência social sediadas no Município, poderão integrar os programas referidos no caput deste artigo. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§4º. A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações através dos conselhos municipais. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 132 – Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO III
DA SAÚDE

Art. 133 – A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação de riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, sem nenhuma discriminação.
§1º - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
§2º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do nível municipal do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, dando prioridade àquelas existentes no município.
Art. 134 – As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem o nível municipal do sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – distritalização dos recursos técnicos e práticas;
II - integralidade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas.
Art. 135 – Compete ao Município:
I – comandar o SUS no âmbito municipal em articulação com a Secretaria de Saúde do Estado;
II - elaborar e atualizar a proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde do Estado;
III – administrar o Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – O montante das despesas de saúde não será inferior a 10% das despesas globais do orçamento anual do município, computadas as transferências constitucionais.
Art. 136 – A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.
Parágrafo Único – Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato de matrícula, de atestado de vacina contra moléstias infecto-contagiosas.
Art. 137 – O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

CAPÍTULO IV
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 138 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§1º- Serão proporcionais aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.
§2º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.
§3º- Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.
§4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhe o direito à vida;
VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.
Art. 139 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.
§1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual dispondo sobre a cultura.
§2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.
§3º- À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
§4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
§5º - É dever do município estabelecer incentivos para a produção artístico-cultural, priorizando a arte maior do município, a música.
Art. 140 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 003, de 2011).
II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao Ensino Médio;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em contrapartida com o Estado ou União;
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando, se possível, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§1º- O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção.

§2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
§4º - É dever educacional do município proporcionar na pré-escola e na escola fundamental, uma refeição, no mínimo, aos seus alunos.
§5º. Compete a Secretaria Municipal de Educação. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
I – criar Resoluções para normatizar regras do ensino municipal. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
II – adotar normas para o bom funcionamento das Instituições Escolares Municipais. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
III – criar diretrizes para a implantação do Sistema Municipal de Ensino. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
IV – instituir uma coordenação municipal para tratar dos assuntos afetos a educação do campo e, em particular, das classes multisseriadas do campo que serão atendidas pelo Programa Escola Ativa. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
V – garantir padrão mínimo de funcionamento das unidades escolares com vistas a proporcionar um ambiente adequado ás atividades educacionais. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
VI – organizar e manter os micros-centros, garantindo a formação continuada dos Professores. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
VII – implementar formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa no âmbito local, em articulação com o sistema nacional de Monitoramento do Programa Escola Ativa. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
Art. 141 – O sistema de ensino municipal assegurará aos seus alunos a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, sem discriminação quer por motivos econômicos, ideológicos, políticos, culturais ou religiosos.
ART. 142. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os âmbitos e atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. (Redação dada pela Emenda Modificativa a Lei Orgânica n.º 003, de 2011).
§1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.
§2º - O Ensino Fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
Art. 143 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 144 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal que:
I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.
Parágrafo Único – Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o Ensino Fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
Art. 145 – O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 146 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.
Art. 147 – Os diretores e vice-diretores das escolas municipais serão eleitos pela comunidade educacional composta dos funcionários da escola, seus professores e alunos maiores de 10 anos de idade, além de seus pais ou responsáveis registrados na escola, cabendo ao Conselho Municipal de Educação estabelecer os critérios e as diretrizes legais da eleição.
Art. 148 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por centro), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 149 – É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.
Art. 150 – O Município se obrigará a promover o esporte amador.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA URBANA

Art. 151 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
Parágrafo Único – As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 152 – O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seus usos da conveniência social.
§1º - O Município poderá, mediante lei específica, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado,

subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
§2º - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.
Art. 153 – Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-se para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
Art. 154 - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 155 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – proteger a fauna e flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.
§2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§4º. São vedados no território do Município. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
I – o lançamento de resíduos e dejetos poluentes de qualquer natureza, provenientes de hospitais, indústrias e residências, sem o devido tratamento nos cursos e mananciais de água. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
II – a instalação de aterros sanitários e depósitos de lixo a menos de três quilômetros do perímetro urbano. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011). REJEITADO PELO PLENÁRIO
III – a caça predatória. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§5º. Cabe ao Município, suplementar, estabelecer critérios e programas de preservação do Meio Ambiente, bem como estabelecer programas de combate a poluição já existente. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
I - a Caatinga e toda vegetação das unidades de conservação do Município de São João do Sabugi não poderão ser desmatadas e fica o Executivo Municipal responsável por uma campanha em todo o Município para o replantio das áreas já desmatadas. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
II – são áreas de preservação permanente a Caatinga, além de outras mencionadas na legislação pertinente e no plano diretor do município. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
III – estimular e promover, na forma da lei, o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção da caatinga arbórea nas encostas, bem como a fixação de índice mínimo de cobertura vegetal. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
IV – estimular e promover, na forma da lei, a arborização urbana, utilizando-se, preferencialmente, de espécies nativas, regionais e espécies frutíferas. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
V – promover medidas judiciais e administrativas, responsabilizando os causadores de poluição ou de degradação ambiental, podendo, punir ou fechar a instituição responsável por danos ao meio ambiente. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
VI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
VII – proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico, estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e científico, promovendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
VIII – definir parâmetros para o uso do solo. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
§6º. da vegetação do Município de São João do Sabugi/RN. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
I – as áreas que abriguem exemplares raros da fauna, da flora e de espécies ameaçadas de extinção, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias, são consideradas áreas de preservação permanente, nos termos do Código Florestal. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).
II – não será permitido canalizar esgotos para dentro dos rios, lagos e lagoas. (Incluído pela Emenda de Revisão a Lei Orgânica n.º 004, de 2011).

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 156 – incumbe ao Município:
I – auscultar, permanentemente, a opinião pública; para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
III – facilitar, no interesse educacional do povo a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como as transmissões pelo rádio e pela televisão.
Art. 157 – É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 158 – Qualquer cidadão é parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.
Art. 159 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 160 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Parágrafo Único – As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.
Art. 161 – Até a promulgação da lei complementar referida no art. 123 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município despender mais do que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo, em 05 (cinco) anos, à razão de um quinto por ano.
Art. 162 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 31 de março de 1990.

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:8F39F02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
* PORTARIA Nº 007/2015 -GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **JOSÉ HORÁCIO DE CARVALHO**, matrícula nº 000434, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Janilson Ferreira* - Sitio Buraco,Escola Municipal Josefa Generosa de Melo – Curral Novo e Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Faustino de Souza – Caeiras em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

**** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:063218FA

GABINETE DO PREFEITO
* PORTARIA Nº 008/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA ALVES**, matrícula nº 000285, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Janilson Ferreira*. Sitio Buraco,Escola Municipal Josefa Generosa de Melo – Curral Novo e Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Faustino de Souza – Caeiras em São José de Mipibu

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

**** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A6D1E641

GABINETE DO PREFEITO
* PORTARIA Nº 013/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MICARLA MELO DE MORAIS**, matrícula nº 001038, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da *Escola Municipal Júlio Ferreira da Silva* e Centro Municipal de Educação Infantil Lucilda Maria Ferreira – Laranjeiras dos cosmes, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:67DF608A

GABINETE DO PREFEITO
* PORTARIA Nº 016/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **ALBIRACI MARINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001906, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Maria Salete de Lima* e Centro Municipal de Educação Infantil Almerinda Ferreira Gomes de Paiva, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3913625E

GABINETE DO PREFEITO
* PORTARIA Nº 017/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear o Sr. **FRANCISCO JOSÉ GOMES**, matrícula nº 000916, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETOR** da *Escola Municipal Maria Salete de Lima* e Centro Municipal de Educação Infantil Almerinda Ferreira Gomes de Paiva,em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3A46A93D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **RISALVA ALVES BRAZÃO DE AZEVEDO**, matrícula nº 002534, para ocupar o cargo de

DIRETORA da Escola *Municipal Cônego Pedro Paulino e o Centro Municipal de Educação Infantil Santa Isabel - Mendes* em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E0FE0FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO DA COSTA**, matrícula nº 002354, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da Escola *Municipal Cônego Pedro Paulino* - Mendes em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:92E063B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sr. **EUCLIDES TEIXEIRA NETO**, matrícula nº 002532, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da *Escola Municipal Prefeito Janilson Ferreira – Arenã* em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:91C2D497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sr. **ALEQUE SANDRO DE LIMA**, matrícula nº 000445, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal Prefeito Janilson Ferreira - Arenã em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3935FF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARISOL PAULINO DA CUNHA BRAGA**, matrícula nº 002560, para ocupar o cargo de **DIRETORA** da Escola *Municipal Professor Severino Bezerra de Melo* - Centro em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E8C04314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2015-GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **MARIA LÚCIA PORFÍRIO DE LIMA**, matrícula nº 000572, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo* – Centro, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:335DE545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/201 -GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sr. **RONDINELE FIGUERÊDO RANGEL**, matrícula nº 002025, para ocupar o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo – *Centro*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:BB82B9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2015 -GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **VILMA CARLA MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 000601, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** da *Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo – Centro*, em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E5DE6E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2015 -GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **NERIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 002909, para ocupar o cargo de **DIRETORA** Centro *Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Alves Ferreira – Bairro Novo,* em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0AFA23E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2015 -GP

São José de Mipibu/RN, 08 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear a Sra. **EUGÊNIA KARLA MARTINS DE LIMA BEZERRIL,** matrícula nº 002315, para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA** Centro *Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Alves Ferreira – Bairro Novo,* em São José de Mipibu.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:85821E7E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CONTRATADO	OBJETO
Caern – Cia de Águas e Esgotos do RN	Prestação de Serviços de Abastecimento de Água.
Dei- Departamento Estadual de Imprensa	Publicações de Atos Oficiais.
Cartório do 1° Ofício de Notas	Serviços Notariais e de Registro.
Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Serviços do Sistema de Envios de Correspondências no Brasil.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibú/RN, 02 de janeiro de 2015.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:903A910B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 01/2014 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **PATRICIA MOREIRA PINHEIRO**, portadora do RG nº. 651.694 - SSP/RN e do CPF nº. 323.890.004-87, para desempenhar a função de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:61DA6168

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 02/2014-GP

São José do Campestre/RN, 02 de Janeiro de 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ÂNGELA DE LIMA E SILVA**, portadora do RG nº 1.366.035 SSP/RN e do CPF nº. 914.052.704-20, no cargo em Comissão de **CONTROLADORA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:0DED4C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 007/2015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **TANISE FABIOLA DE MEDEIROS – DIRETORA LEGISLATIVA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 240,00 (**DUZENTOS E QUARENTA REAIS**), ficando a referida Diretora autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de janeiro de 2015, para tratar de assuntos desse Poder Legislativo junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2015.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:E6E1B51B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 008/2015 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr°. **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO – TESOUREIRO,** desta Câmara Municipal, 1/2 (**meia**) diária no valor de R$ 60,00 (**SESSENTA REAIS**), ficando o referido Tesoureiro autorizado a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 13 de janeiro de 2015, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, junto a Agencia do Banco do Brasil daquela cidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2015.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:6FC7BC81

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 009/2015 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr°. **LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS – PRESIDENTE,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2015, para participar da eleição do novo presidente da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, (FECAM-RN).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2015.

LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:AE7C0F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2015,12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ROBERTA MARIA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Secretária Executiva dos Conselhos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de janeiro de 2015	125,00	62,50

R$ 62,50
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de janeiro de 2015, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de janeiro de 2015.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14D3BA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2015, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de janeiro de 2015	150,00	R$150,00

(
TOTAL
R$ 150,00
X) 100%
() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2015, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de janeiro de 2015.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D08E648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO - ARP Nº 053/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO 146/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V UNIT REGIST
1	ADESIVO ODONTOLOGICO 5ML (MAGIC BOND)	VIGODENT	FR	8,56
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	INJEX	CX	16,00
3	ALGINATO MENTA 410G (DENCRIGEL)	DENCRIL	PCT	9,00
4	AMALGAMA 1 PORCAO C/50 CAPS (G58OT)	SDI	TB	52,00
6	ANESTESICO LIDOCAINA+FENILEFRI NA CX. C/50(NOVOCOL)	SS WHITE	CX	21,00
7	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO C/50 (MEPIVALEM)	DENTSPLY	CX	43,50
8	ANESTESICO MEPIVACAINA+EPINEFR INA 2% C/50 (MEPIVALEM)	DENTSPLY	CX	43,00
9	ANESTESICO PRILOCAINA+FELIPRES S 3% C/50 (PRICONESTE)	DFL	CX	31,30
10	ANESTESICO TOPICO 12G(BENZOTOP)	DFL	UND	4,60
11	ANTI-SEPTICO BUCAL MENTA+FLUOR DE 1000 ML	DISTRIDENT	LT	9,00
12	APLICADOR REGULAR C/100 UND	KG SORENSE	UND	6,99
14	BROCA CARBIDE FG N. 02	MK DENT	UND	3,90
15	BROCA CARBIDE FG N. 04	MK DENT	UND	3,90
16	BROCA CARBIDE FG N. 05	MK DENT	UND	3,90
17	BROCA CARBIDE FG N.01	MK DENT	UND	3,90
20	BROCA DE ACO PECA DE MAO N 04	DENTSPLY	UND	2,90
21	BROCA ENDO-Z ALTA ROTACAO	MK DENT	UND	18,65
28	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA	MK DENT	UND	18,90
29	CALEN S/ PMCC	SS WHITE	CX	37,10
30	CERA EM LAMINA N 7 C/18 UND	DENTBRÁS	UND	8,30
31	CERA EM LAMINA UTILIDADE C/5	DENTBRÁS	CX	8,30
32	CIMENTO CIRURGICO PASTA SEM EUGENOL 90G (PERICEM)	TECHNEW	CX	36,40
33	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO KIT(CALEN PMCC)	SS WHITE	KT	42,30
36	CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	BIODINÂMICA	KT	4,00
38	DENTE ANTERIOR INFERIOR 2D-66 (DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
39	DENTE ANTERIOR INFERIOR 3M-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
40	DENTE ANTERIOR INFERIOR 3P-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
41	DENTE ANTERIOR INFERIOR 3P-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
42	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 264-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
43	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 264-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
44	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 2D-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
45	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 3M-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
46	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 3P-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
47	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 3P-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
48	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A25-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
49	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A25-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
50	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A26-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
51	DENTE ANTERIOR SUPERIOR A26-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
52	DENTE POSTERIOR INFERIOR 30L-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
53	DENTE POSTERIOR INFERIOR 30L-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
54	DENTE POSTERIOR INFERIOR 30M-62	DENTBRÁS	UND	1,75
55	DENTE POSTERIOR INFERIOR 30M-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
56	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32L 62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
57	DENTE POSTERIOR INFERIOR 32L-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
58	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 30L-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
59	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 30L-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
60	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 30M-62(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
61	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 30M-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
62	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32L 62	DENTBRÁS	UND	1,75
63	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32L66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
64	DENTE POSTERIOR SUPERIOR 32M-66(DENT PLUS)	DENTBRÁS	UND	1,75
69	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEM	UND	0,87
70	SPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	PHARMAINOX	UND	1,98
71	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	FLEXINOX	UND	31,60
72	FILME ODONTOLOGICO P/ RX ADULTO	DFL	UND	0,54
73	FIO DENTAL COM 100 MT	BIORAL	RL	1,40
74	FIO SEDA ODONT 4-0 AG 1.7CM 1/2 C/24 UND	TECHNEW	CX	17,40
75	FIO SEDA ODONT. 3-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	TECHNEW	CX	17,40
76	FITA MATRIZ 0,7MM	IMPÉRIO DENTAL	UND	1,10
77	FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	DFL	FR	6,15
79	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	BIODINÂMICA	UND	3,80
80	GESSO COMUM PO 1000G	CHAVES	KG	0,99
81	GESSO ORTODONTICO 1000G	POLIDENTAL	KG	5,80
82	GODIVA BASTAO VERDE C/15 UND	LYSANDA	CX	17,90
88	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	BIODINÂMICA	CX	2,78
89	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALIZADOR 24G(LINER)	VIGODENT	CX	8,15
90	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIQ. KIT(MAXXION R)	FGM	KT	14,25
91	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 250ML	VIPI	FR	9,90
92	LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	SOFT	CX	11,45
93	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	12,95
94	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	12,95
95	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	12,95
96	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	12,95
97	LIMA K ESPECIAL 06/21MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	12,95
98	LIMA K ESPECIAL 08/21MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	12,95
99	LIMA K ESPECIAL10/21MM C/6 UND	DENTSPLY	JG	12,95
101	LUVA DE PROCED. TAM. G C/100 UND	LEMGRUBER	CX	12,00
102	LUVA DE PROCED. TAM. M C/100 UND	LEMGRUBER	CX	12,00
103	LUVA DE PROCED. TAM. P C/100 UND	LEMGRUBER	CX	12,00
104	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	DESCARPACK	CX	4,90
108	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML	PREVEM	FR	9,85
111	PASTA P/ACAB. E PRE- POLIM. DE RESINA 4G(DIAMOND R)	FGM	UND	14,63
112	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	VIGODENT	UND	4,00
113	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G	VIGODENT	CX	21,79
116	PONTA DIAMANTADA 3118F	FAVA	UND	1,08
117	PONTA DIAMANTADA 3082	FAVA	UND	1,08
118	PONTA DIAMANTADA N 1011	FAVA	UND	1,08
119	PONTA DIAMANTADA N 1013	FAVA	UND	1,08
120	PONTA DIAMANTADA N 1015	FAVA	UND	1,08
121	PONTA DIAMANTADA N 1016	FAVA	UND	1,08
122	PONTA DIAMANTADA N 1032	FAVA	UND	1,08
123	PONTA DIAMANTADA N 1092	FAVA	UND	1,08
124	PONTA DIAMANTADA N 1112F	FAVA	UND	1,08
125	PONTA DIAMANTADA N 2135F	FAVA	UND	1,08
126	PONTA DIAMANTADA N 3118FF	FAVA	UND	1,08
127	PONTA DIAMANTADA N 3168F	FAVA	UND	1,08
128	PONTA DIAMANTADA N. 1012 HL	FAVA	UND	1,08
129	PONTA DIAMANTADA N. 1014	FAVA	UND	1,08
130	PONTA DIAMANTADA N. 1014HL ESTERIL	FAVA	UND	1,08
131	PONTA DIAMANTADA N. 1093 F	FAVA	UND	1,08
132	PONTA DIAMANTADA N. 1112 FF	FAVA	UND	1,08
133	PONTA DIAMANTADA N. 1190 F	FAVA	UND	1,08
134	PONTA DIAMANTADA N. 3083	FAVA	UND	1,08
135	PONTA DIAMANTADA N° 1012	FAVA	UND	1,08
136	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	FAVA	UND	1,08
139	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO QUIMICO ADULTO	MAQUIRA	UND	54,00
141	PULPO SAN LIQ. 20ML	SSWITHE	UND	7,30
142	PULPO SAN PO 50G	SSWITHE	FR	7,30
143	RESINA ACRILICA AUTO-POLIMERIZANTE LIQUIDO C/ 60ML(VIPI FLASH)	VIPI	CX	7,10
144	RESINA ACRILICA AUTO-POLIMERIZANTE LIQUIDO DE 250ML(VIPI FLASH)	VIPI	CX	16,90
146	RESINA ACRILICA AUTO-POLIMERIZANTE PO ROSA 78GR(VIPI FLASH)	VIPI	CX	7,40
147	RESINA ACRILICA LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 1000ML(VIPI FLASH)	VIPI	VD	43,70
148	RESINA ACRILICA ROSA COM VEIAS 220G(VIPI CRIL)	VIPI	CX	14,20
149	RESINA ACRILICA TERMO 1000ML	VIPI	VD	39,90
152	RESINA ACRILICATERMO POLIMERIZAVEL LIQUIDO C/ 250ML(VIPI CRIL)	VIPI	CX	16,30
153	RESINA FOTO A3 4G (LLIS)	FGM	UND	8,50
154	RESINA FOTO A 3,5 4G (LLIS)	FGM	UND	8,50
155	RESINA FOTO A1 4G (LLIS)	FGM	UND	8,50
156	RESINA FOTO A2 4G UM (LIIS)	FGM	UND	8,50
157	RESINA FOTO C2 4G (LLIS)	FGM	UND	8,50
158	RESINA FOTO B1 4G (LLIS)	FGM	UND	8,50
161	RESTAURADOR PROVISORIO PASTA 20G(COTOSOL)	VOGODENT	UND	11,80
162	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	DFL	FR	5,95
163	ROLETE DE ALGODAO DENTAL	SS PLUS	PCT	1,20
164	SODA CLORADA HIPLOC. DE SODIO 1000ML	CICLO FARMA	FR	3,00
165	SUGADOR DESC. PCT /40 UND	SS PLUS	PCT	2,95
167	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	IMPÉRIO DENTAL	PCT	4,70
168	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	IMPÉRIO DENTAL	UND	5,08
170	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	DESCARPACK	PCT	5,55
171	VERNIZ C/ FLUOR (DOUFLORID)	FGM	CX	10,20
172	VERNIZ CAVITARIO 15 ML	BIODINÂMICA	FR	7,00
68.328,81				

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:46213D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 179/ 2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos, o licitante vencedor: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:05DC1F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 179/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN objetivando o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa e site oficiais, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da licitante vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro Oficial, foi adjudicado o objeto desta licitação o prestador de serviços DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS. 5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro Oficial. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 13 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EDE88DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 179/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos; VALOR GLOBAL: R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais); ITEM REGISTRADO: 1 - Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. – UNID - 8,00; 2 - Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. – UNID - 20,00; 3 - Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. – UNID - 60,00; 4 - Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. – UNID - 120,00; 5 - Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA , ENCHEDEIRA, TRATOR AGRICOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. – UNID - 150,00; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e David Isley da Silva Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 13 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:770393F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 003/2015

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito - ASSUNTO: Contratação direta de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica para assessoramento do Município de São José do Seridó/ RN. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 – 1. De acordo. 2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica para assessoramento do Município de São José do Seridó/ RN da empresa ALDO MEDEIROS ADVOCACIA S/C (CNPJ nº 05.306.422/0001-03), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN. 3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 09 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5F4C7073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2015 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 003/2015

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ALDO MEDEIROS ADVOCACIA S/C; OBJETO: execução de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica para assessoramento do Município de São José do Seridó/ RN; VIGÊNCIA: 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 53.209,08 (cinquenta e três mil duzentos e nove reais e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, II.

São José do Seridó/ RN, 09 de janeiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B0E3A342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 176/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de janeiro de 2015, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de caixa d´água, em fibra de vidro com tampa e capacidade de 10.000 l. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:ADA6CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 177/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de janeiro de 2015, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de madeira. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2015, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 13 de janeiro de 2015.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:786DF8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) **ELZA FRANCO DE QUEIROZ AUGUSTO**, do cargo de: **Secretária Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação – SEBEM**, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:F793914E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos, para comporem na qualidade de representantes a Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel, no exercício de 2015:

Presidente da Comissão permanente de licitação

a) Titular: Walkei Paulo Pessoa Freitas.

MEMBROS da Comissão permanente de licitação

a) Titular: Maria Neide Pinheiro de Queiroz
b) Suplente: Erenice Ventura de Oliveira

a) Titular: Jose Gilnei Laurindo da Silva
b) Suplente: Alan Campos Alves

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:8F596DF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos, para comporem na qualidade de representantes a Comissão de pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, para o exercício de 2015:

Pregoeiro
a) Walkei Paulo Pessoa Freitas

Membros da Comissão de pregão
a) Maria Neide Pinheiro de Queiroz
b) Erenice Ventura de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:EA659E36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) **FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO**, do cargo de: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUB**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:F9080EDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) **ADRIANO MARIANO DA SILVA** para o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUB,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:13513432

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) **ELIZANGELA MARIA PESSOA DO RÊGO**, para o cargo de: **Secretária Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação – SEBEM,** lotada na Secretária Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:2367EDFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) **CARLOS ALBERTO SILVA**, do cargo de: **Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas e Equipamentos Rurais**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:096D160D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) **CARLOS ALBERTO SILVA**, para o cargo de: **Diretor do Departamento de Esporte**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7548B0B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MIGUEL ANJO DE FREITAS,** Tratorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130424-0 a partir de 01 a 30/12/2014, conforme processo de Nº 1606/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:0219F842

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS NUNES,** Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130258-2 a partir de 01 a 30/12/2014, conforme processo de Nº 1606-A/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:19FEE0E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOAO BATISTA DE SOUZA,** Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130271-0 a partir de 01 a 30/12/2014, conforme processo de Nº 1607/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:ACF4665B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA RONICLECIA PESSOA DANTAS,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130777-0 a partir de 05/12/2014 a 05/01/2015, conforme processo de Nº 108/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:8C45DC13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130330-9 a partir de 01/12/2014 a 30/12/2014, conforme processo de Nº 1659/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:2A38161B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ISABELLA KARINNE LOIOLA DE**

AZEVEDO, Fonoaudióloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130525-5 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 139/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:37C4E45D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA VALDIRENE DA SILVA,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130640-5 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 154/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:F7C1B2F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOSE EPITACIO PINHEIRO FONTES,** Odontologo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130785-1 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 155/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A66E8E5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **HELENA CLAUDIA LEITE DA SILVA,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130606-5 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 158/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:D5D30CE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ARIONETE FERREIRA BEZERRA,** Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130021-0 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 157/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:58E17D09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ORLANDO BRANDAO DE CARVALHO,** Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131164-6 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 156/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:3DFE1392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANDRELINA COSTA MAIA DA SILVA,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130738-0 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 129/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:83A38BBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA EDNA DE SOUZA,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130327-9 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 160/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7AAE90E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **GESSICA DE LIMA NUNES,** Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130457-7 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 161/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7D799A24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA ALENCAR,** Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130551-4 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 150/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BC8D4528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DE AQUINO BOBO,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130614-6 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 151/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BD29DD4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **SANTILHA ALVES DE CARVALHO PESSOA,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130665-0 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 148/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:42992DE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANA FELICIANO DA SILVA,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130701-0 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 147/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:ED8EB0B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **EDIVANIA CANDIDO DE CARVALHO,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130752-5 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 149/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:E586AB0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA ALDENIR DE AQUINO,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130811-4 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 092/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:B289B0D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ROSANGELA DA SILVA CARVALHO FRANÇA,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130779-7 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 095/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:DCE6D3AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIZETE NOGUEIRA AQUINO FERREIRA,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130756-8 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 145/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:35D286A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130655-3 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 146/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:65C856C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOSEFA CANDIDA DA SILVA,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130661-8 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 142/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:CA038F04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **LUZINETE FRANCO DA SILVA QUEIROZ,** ACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130653-7 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 143/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:EE7984E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ELIAS TEIXEIRA DA CUNHA,** Bioquímico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130475-5 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 138/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:8B818A7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº

130906-4 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 103/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7480282C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **PEDRO FERREIRA NETO,** Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130308-2 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 1679/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:52025C9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ANTONIO EDMAR MARINHO,** Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130285-0 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 1644/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:0E430828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **CELIO LUIZ DE SOUZA,** Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130554-9 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 1505/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:3D995E2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS NEVES,** Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130293-0 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 1555/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A535A850

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 040 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **FRANCISCO FABIO PINHEIRO,** Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130560-3 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 1582/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:540EEE26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ADRIANO ALVES DOS SANTOS,** Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130989-7 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 521/2014 SAFIN.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:391CC279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA INGRIDY DE AMORIM GOMES,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130573-5 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 185/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:068A813A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **SORAYA MARIA PESSOA DE QUEIROZ,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130724-0 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 184/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:220D3BCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **ROSANGELA DE JESUS DOMINGOS,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130807-6 a partir de 01 a 30/01/2015, conforme processo de Nº 172/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 06 de janeiro de 2015.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:6165310C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Declara situação de Calamidade Pública no Município de São Miguel, em decorrência da ocorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a eliminação das reservas hídricas locais existentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como,
CONSIDERANDOa situação precária de falta d'água nos reservatórios de água que guarnecem o fornecimento do Município de São Miguel;
CONSIDERANDOo enfrentamento de três anos seguidos de estiagem na nossa região;
CONSIDERANDOa economia do Município que circunscreve-se, basicamente, as atividades agrícolas e pecuárias;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Estadual n.º 24.700, de 29 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público local zelar pela implementação dos Princípios Constitucionais na defesa dos seus munícipes;
DECRETA:

Art. 1° -Fica decretado o**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**no Município de São Miguel - Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a situação que determinou a sua expedição.

Art. 2° -Durante o período de CALAMIDADE PÚBLICA fica vedada a realização de quaisquer despesas de capital, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º-Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento, infraestrutura básica, assistência social e agricultura, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.
Art. 4° -Durante a vigência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, serão realizados os devidos processos licitatórios, bem como, analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.
Art. 5º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se e
Publique-se.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:821845D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
NOMEIA CIDADÃOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

PORTARIA N° 003/2015

Nomeia Cidadãos para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS)

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o ano de 2015, em consonância com a Lei Municipal Nº 003/1997 de 27 de janeiro de 1997, e a Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o mesmo.

Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:
Janielle Linhares da Silva (Titular);
Christiane de Araújo Alecrim (Suplente);
Francisco dos Anjos (Titular);
Marnyelle Pereira da Costa (Suplente).

Representantes dos Profissionais de Saúde:
Wiliana Garcia da Silva Felipe (Titular);
Bruna Marinho (Suplente);
Maria do Socorro Justino França (Titular);
Cristiane Baracho(Suplente);
Representantes dos Usuários:
Maria das Neves P. Rodas – Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Titular);
Izabel Bezerra de Matos – Paróquia de São Miguel Arcanjo (Suplente);
Eudivan Viana da Silva – ASCDEG (Titular);
Cinthia Monayra Bezerra de Matos – CDHEC (Suplente);
Otoniel de Souza Baracho – ALIRIOS (Titular);
Maria Valdete Vital – Conselho Tutelar (Suplente);
Lívia Maria da Silva Bento – SINTRAF (Titular);
Iranildo Bezerra da Silva – STR (Suplente);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de Janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:307600ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PPRP/ AREZ/RN 035/2014

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PPRP/ AREZ/RN 035/2014 – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 035/2014, realizado pelo município de AREZ-RN. A referida adesão visa à aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Sec. Munic. De Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura. Tudo de acordo com O Decreto n.º 25/2014 de 13 de junho de 2014 ART. 8º - Empresa Contratada WB COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 07.018.761/0001-10 - Valor Total R$ 598.322,16 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:343546FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

Data de abertura: 22/01/2015 às 09:00
Onde se lê: OBJETO: Formação de registro de Preços p/ contratação de empresa rdprcializada em lavagem de veículos;
Leia-se: OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Equipamento Odontológico.

São Paulo do Potengi-RN, 13/01/2015

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:90DB6809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015/GB

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 10.520/02,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro, os senhores(as): **Priscila Mabel Araújo Bráz CPF 055.566.584-47 e Eder Guilherme Dantas Lopes CPF 059.551.054-09.**

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro, as senhoras:

- Edivan Varela do Nascimento , CPF: 618.990.894-20
- Roberto Pedro da Silva, CPF: 785.786.634-20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 027/2014 de 18 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2015.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F011A054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Contratação de serviços para o levantamento de dados do cadastro econômico do município"; Valor global: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); Contratado: JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR (CPF: 937.302.254-72); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3E1A4569

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Locação de imóvel destinado a servir como sede do CREAS"; Valor Mensal: R$ 500,00 (Quinhentos reais); Contratado: Luana Dantas Costa (CPF: 074.380.294-25); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BEBC5FC3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia); (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Locação de imóvel destinado a servir como sede do CRAS"; Valor Mensal: R$ 600,00 (Seiscentos reais); Contratado: Maria Isaura de Medeiros (CPF: 021.683.474-09); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0549305D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia); (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para a LOCAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL DESTINADO A SERVIR COMO SEDE PARA A UNIDADE DE FACÇÃO – CONFIANÇA INDÚSTRIA TÊXTIL; Valor mensal: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); CONTRATADO: Kleber Lima de Medeiros (CPF: 049.623.414-56), Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1919D656

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.

Onde se lê:

TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2015**

Leia-se:

TOMADA DE PREÇOS **Nº 002/2015**

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9659BFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**FABIO JUNIOR DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número 010.480.544-70, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR– CC4**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de Janeiro de 2015.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6AA123A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**MARCIO MAURICIO DE SOUZA**,inscrito no CPF/MF número **264.958.458-04**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR– CC4**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de Janeiro de 2015.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:081616F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2015 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 02 de Janeiro de 2015

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão os servidores municipais relacionados na lista em anexo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO 1

NOME	CPF	FUNÇÃO
ADALBERTO SABINO LINS	061.839.694-27	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ADILIANE PEREIRA JANUARIO DA SILVA	056.147.354-45	SUB COORDENADOR - CC3
ADRIANO GUSTAVO GOMES	051.878.244-14	SECRETARIO CULTURA ESPORTE E LAZER
ANA JESUINO DO NASCIMENTO	448.724.024-72	SUB COORDENADOR - CC3
ANA LUCIA BEZERRA	967.487.454-20	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CC2
ANA LUCIA PATRICIO DE LIMA ROCHA	838.172.044-34	CHEFE DE SETOR-CC4
ANTONIO ANECILDO MENDES XIMBINHO	654.413.974-20	COORDENADOR-CC2
BRENO ALEXANDRO DE AQUINO MEDEIROS	026.162.284-67	COORDENADOR AGRICULTURA-CC2
BRUNA SALES BARBOSA	083.440.214-99	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CC2
CARLOS EDUARDO DE PAIVA	012.744.134-43	VIGIA
CLEBIA MADALENA DE OLIVEIRA	070.472.654-81	COORDENADOR GERAL CC2-A
CREZO BRASILIANO DE SENA	812.661.624-53	CHEFE DE SETOR-CC4
CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE	012.171.914-61	PROFESSOR PI-A
DANIEL DA TRINDADE SOUZA	852.332.264-72	PEDREIRO
DIEGO INACIO DE SOUZA	069.671.114-18	VIGIA
DJALMIR RODRIGUES DE SENA	028.970.824-96	COORDENADOR COMPRAS - CC2
DULCILENE GOMES DE MELO	054.039.624-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDILZA MARGARETE SILVA DE SENA	460.232.914-49	SUB COORDENADOR - CC3
EDUARDO URBANO DA SILVA	405.482.874-49	VIGIA
ELAINE BRUM LINS	012.869.214-65	SUB COORDENADOR - CC3
ELIENE SOARES DA SILVA E SILVA	012.608.794-61	PROFESSOR PII-A
ERICK BRASILINO DE SENA SILVA	060.482.294-45	SUB COORDENADOR - CC3
ESTELIO GOMES DE SALES	018.560.364-56	VIGIA
EXPEDITO NOGUEIRA DA SILVA	155.930.534-72	COORDENADOR DESENV. ECOMONICO CC-2
FERNANDA DANTAS DUARTE	071.562.554-36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCIMAR ALEXANDRE DE ALMEIDA	047.193.354-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCA ELIENE VIEIRA	008.527.994-38	PROFESSOR PII-A
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	230.193.444-68	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CC2
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	837.561.404-15	VIGIA
GEANE DANTAS DO NASCIMENTO	096.624.374-95	PROFESSOR PI-A
GERVASIO DANTAS FREIRE DE LIMA	852.333.584-68	COORDENADOR DE LIMPEZA - CC2
GIRLEIDE INACIO DE MOURA	052.617.034-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INAMI GONZAGA DO NASCIMENTO	071.889.764-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IRISMAR REGIS DA COSTA MARQUES	230.404.404-20	PROFESSOR PI-A
IVAN CLEBSON FIRMINO DA SILVA	096.324.544-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	221.224.434-72	SUB COORDENADOR - CC3
JABIM BATISTA DA SILVA	825.803.087-68	CHEFE DE SETOR-CC4
JANIKELE RODRIGUES DA SILVA	066.294.254-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	033.268.344-38	SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E PROJ. ESPECIAIS
JOAO BATISTA GOMES	916.149.374-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO MARIA DO NASCIMENTO	966.149.944-68	SUB COORDENADOR - CC3
JONAS ROBERTO DE LIMA SILVA	017.676.634-04	PROFESSOR PI-A
JOSE DIOGO DA SILVA	093.517.714-07	CHEFE DE SETOR-CC4
JOSE EDUARDO FERREIRA BEZERRA	067.677.324-01	CHEFE DE SETOR-CC4
JOSE EDVALDO DA SILVA	455.349.004-82	MOTORISTA
JOSE FREIRE DANTAS	838.179.564-87	CHEFE DE SETOR-CC4
JOSE MARCOS PATRICIO DE SENA	017.917.774-57	PROFESSOR PI-A
JULIANA RODRIGUES DE SALES	055.802.334-77	PROFESSOR PI-A
JUSCELINO REGIS DA COSTA	673.469.524-72	SUB COORDENADOR - CC3
KLEITON JOSELITO JANUARIO DA SILVA	043.379.034-29	SECRETARIO DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
LEONARDO GILSON RIBEIRO	031.050.964-50	MOTORISTA
LUCIENE OLINTO DO NASCIMENTO	065.548.534-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ FREIRE DANTAS	012.185.634-86	SUB COORDENADOR - CC3
MANOEL DA SILVA VARELA	072.404.274-12	PEDREIRO
MARCIA DE SENA SALES	067.355.374-40	CHEFE DE SETOR-CC4
MARCONE PEDRO TRAJANO	039.590.324-63	CHEFE DE SETOR-CC4
MARCOS ANTONIO LOPES	637.430.864-68	SUB COORDENADOR - CC3
MARIA CELESTE SANTANA DA COSTA	293.209.274-15	ASSESSOR TECNICO CC2-B
MARIA DE FATIMA LINS DA SILVA	671.311.404-06	CHEFE DE SETOR-CC4
MARIA EDILENE DA SILVA	013.038.324-45	CHEFE DE SETOR-CC4
MICAELE ANGELICA DE LIMA SALES	011.966.024-50	PROFESSOR PII-A
NIVIA CORREIA DE OLIVEIRA	159.864.545-53	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CC1
ODELIO INACIO DO NASCIMENTO	046.116.424-88	SECRETARIO TURISMO E DESENV. ECOMONICO
PAULA FRANCINETE DO NASCIMENTO	315.152.824-49	COORDENADOR-CC2
PRISCILA PATRICIO DE LIMA	017.563.264-28	COORDEANDOR U SAUDE -CC2
RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA	393.413.214-68	SUB COORDENADOR - CC3
ROBERTA KELLY RODRIGUES DE SENA	037.794.224-33	SUB COORDENADOR - CC3
ROGILSON INACIO DA ROCHA	025.084.924-00	CHEFE DE SETOR-CC4
ROSEANE INACIO DO NASCIMENTO	052.617.994-57	PROFESSOR PI-A
SANDRO JOSE BEZERRA ROCHA	100.266.424-17	SUB COORDENADOR - CC3
SEVERINO RAMOS DE LIMA	701.624.414-87	COORDENADOR-CC2
SIMONE SOARES DA SILVA	048.770.644-78	CHEFE DE SETOR-CC4
VANESSA RAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	093.942.464-95	CHEFE DE SETOR-CC4
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	620.048.404-04	SUB COORDENADOR - CC3
YAGO BRUNO DE SANTANA TRINDADE	052.858.454-59	ASSESSOR ESPECIAL - CC 1

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:A72951F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ADITIVO Nº 001/2015.

Anula o Termo de Aditivo Contratual de nº 20130136.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe confere e;
Considerando que o Termo Aditivo 20130136 foi incorretamente Publicado no dia 05 de Janeiro de 2015, Resolve anular este Ato Licitatório tornando-o sem efeito.
Considerando ainda, que não tenha havido intenção de lesar o erário publico, é dever do gestor público, rever seus atos:

DECLARO NULO o Termo de Aditivo nº 20130136 do dia 30 de Dezembro de 2014, publicado no dia 05 de janeiro de 2015, no Diário Oficial dos Munícipios – FEMURN.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2015.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:CB6EA7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015-GP.

Sen. Georgino Avelino, em 02 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e :

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **JÚLIO CESAR DE FERREIRA BRITO**, portador do CPF/MF nº 072.065.564-18.

Art. 2º. O referido servidor responderá interinamente, também, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:4F5BC000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015-GP.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e :

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, a Senhora **ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº 430.156.034-34.

Art. 2º. O referido servidor responderá interinamente, também, pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:3EA6C5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2015-GP.

Sen. Georgino Avelino, em 02 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e :

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, a Senhora **ROSANGELA LUIZA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 807.404.214-68.

Art. 2º. O referido servidor responderá interinamente, também, pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:867DE9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 002/2015

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Senhor **PAULO MICAEL HONORATO SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF N ° 065.211.084-33 e portador do RG N° 002172076, para exercer o cargo de **CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de janeiro de 2015.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
406.479.434-68
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:ED5DD04F

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 003/2015

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, inscrita no CPF/MF N ° 075.709.814-21 e portadora do RG N° 2.566.462, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de janeiro de 2015.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
406.479.434-68
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:49A6139E

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 004/2015

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Senhor **FREDERICO CARLOS FERREIRA MACHADO**, inscrito na OAB/RN 492-A, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de janeiro de 2015.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
406.479.434-68
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:28C5D6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2015

Nomeação do Senhor, CHRISTOPHE MAGNUN DA SILVA ROCHA – CPF: 072.213.604-80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **CHRISTOPHE MAGNUN DA SILVA ROCHA**, CPF nº. 072.213.604-80, para exercer o cargo comissionado de **Assistente de Gabinete.**

Art. 2º - O agente público ora nomeado, goza de todas as prerrogativas legais inerentes ao referido cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra de São Bento– RN, 06 de janeiro de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:25251FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 001/2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da câmara municipal de serra negra do norte.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a servidora **VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA,** inscrita no CPF nº 038.830.384-07 e RG nº 2.004.034 SSP/RN, para cargo de provimento em comissão de "COORDENAÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS" de simbologia CC-1, da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2015.

JARBAS FARIA DE ARAÚJO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Código Identificador:9A4AD9DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 002/2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da câmara municipal de serra negra do norte.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a servidora **MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA,** inscrita no CPF nº 084.730.454-08 e RG nº 3.054.657 SSP/RN, para cargo de provimento em comissão de "COORDENAÇÃO FINANCEIRA" de simbologia CC-1, da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2015.

JARBAS FARIA DE ARAÚJO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Código Identificador:A61110A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 003/2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da câmara municipal de serra negra do norte.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a servidora **ISABEL CRISTINA ALVES DE FARIA BELO,** inscrita no CPF nº 027.986.924-07 e RG nº 1.626.136 SSP/RN, para cargo de provimento em comissão de "COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA" de simbologia CC-2, da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2015.

JARBAS FARIA DE ARAÚJO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Código Identificador:832D50B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 004/2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da câmara municipal de serra negra do norte.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a servidora **ADRIANA NOÊMIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 074.413.234-79 e RG nº 2.455.211 SSP/RN, para cargo de provimento em comissão de "COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA" de simbologia CC-3, da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2015.

JARBAS FARIA DE ARAÚJO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Código Identificador:C000182B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0012/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**29 de janeiro de 2015**, às 09h30min, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais de Limpeza para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:F9E79B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0013/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**29 de janeiro de 2015**, às 11h, realizará licitação para contratação de pessoa física para Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de pessoas, do município de Serra Negra do Norte/RN a Natal/RN e de Natal/RN a Serra Negra do Norte/RN para atender as demandas do município. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:8253C5AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**03 de fevereiro de 2015**, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo/financeira para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:9D80AAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0015/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**03 de fevereiro de 2015**, às 09h, realizará licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, suporte e Manutenção do Portal da Transparência para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3A50A9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**05 de fevereiro de 2015**, às 09h, realizará licitação para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:B6EDC443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0017/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**10 de fevereiro de 2015**, às 08h, realizará licitação para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (perecíveis) para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:5464C492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0014/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Lidiane Fernandes dos Santos Lucena**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**11 de Janeiro de 2015**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 11 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Ressarcimento por acompanhar o paciente Manoel Tibúrcio de Medeiros ao Hospital Walfredo Gurgel, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C2E9861F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0015/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**12 de Janeiro de 2015**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Janeiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir a paciente Evaneide Silva Medeiros ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1A596975

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0009/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº 466/2009 – Ampliação da Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **ISABELLI CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARANHA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.825.200 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 039.250.824-92, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 de Dezembro de 2014 a 26 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Janeiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:196EA3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2015.

PORTARIA Nº. 002/2015 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público Municipal **ANTÔNIO ROSIEL DE O. SILVA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PADRÃO – H – NÍVEL III** matricula Nº. 00105, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que serão gozadas a partir de 01 (primeiro) de janeiro a 30 (trinta) de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:DA9D8CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2015.

PORTARIA Nº. 003/2015 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Cargo de Técnica de Enfermagem, CPF Nº 029.107.424-31, MATRICULA Nº. 2262012, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que serão gozadas a partir de 01 (primeiro) de janeiro a 30 (trinta) de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CB65689D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2015.

PORTARIA Nº. 004/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público Municipal **JOSE ROSIVALDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Cargo de ODONTÓLOGO – PADRÃO – H - NÍVEL IV, CPF: Nº. 274.971.514-87 Matrícula Nº 1191998, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:4A8735F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2015.

PORTARIA Nº. 005/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **JENI GALDINO DOS SANTOS**, CPF Nº 413.932.604-20, Matricula nº 1802001, ocupante do Cargo de Motorista Padrão B – Nível III, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F6562E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2015.

PORTARIA Nº. 006/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **YOLANDA DE FRANÇA CORIOLANO MAIA**, Matricula nº 2362012, ocupante do Cargo **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:8FA51DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2015.

PORTARIA Nº. 007/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **CAMILA CINABELLY DE ALMEIDA SOARES**, Matricula nº 2482012, ocupante do Cargo **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que serão gozadas a partir de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:BD7AA7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2015.

PORTARIA Nº. 008/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **FRANCISCO CAVALCANTE VIEIRA**, Matricula nº 2292012, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 04 (quatro) de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:234C49E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2015

DECRETO N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o gozo das férias pelos servidores ocupantes dos cargos de ASG e Profissionais das Secretarias Escolares, lotados nas unidades de ensino, durante o recesso escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN,** no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o gozo das férias depende da conveniência e necessidade da administração pública.
CONSIDERANDO que, no período de recesso escolar, existe uma redução significativa dos serviços a serem executados pelos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Profissionais das Secretarias Escolares, especialmente se for levado em consideração que o fluxo de pessoas diminui nas unidades de ensino.
CONSIDERANDO que, em época de carência de pessoal e de contenção de despesas, como tem sido a realidade em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, fica patente a necessidade dos ASG´S e Profissionais das Secretarias Escolares gozarem suas férias de 30 (trinta) dias, no período do mês de janeiro de cada ano, por ocasião do recesso escolar.
CONSIDERANDO que não se pode deixar de considerar a prevalência do interesse público sobre o do particular.

DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviço Geral – ASG e Profissionais das Secretarias Escolares, lotados nas unidades de ensino, gozarão suas férias de 30 (trinta) dias no período de janeiro de cada ano, o qual devera sempre coincidir com o recesso escolar.
Parágrafo Único. Em caso de necessidade dos serviços prestados por algum ASG durante o período de recesso escolar, deverá o Secretário Municipal de Educação, antecipadamente e de forma motivada, solicitar ao Secretário Municipal de Administração a suspensão do gozo das férias daquele determinado servidor, o qual, posteriormente, de acordo com conveniência da administração, fruirá suas férias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos-RN, 05 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:002429D4

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 355/2014, de 22 de dezembro de 2014, a qual "**Denomina a Quadra Poliesportiva do Bairro Serrinha do Canto de "Quadra Poliesportiva Francisco César da Silva" e dá outras providências".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 08 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº001/2014 – Poder Legislativo de 26 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 22 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:70E39D3B

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 356/2014, de 22 de dezembro de 2014, a qual "***ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* e dá outras providências".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 08 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº016/2014 de 18 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 22 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:EBF0B00E

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 357/2014, de 22 de dezembro de 2014, a qual "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº009/2014 de 30 de setembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 22 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:96F8F20D

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 358/2014, de 22 de dezembro de 2014, a qual "***DENOMINA A RUA PROJETADA Nº. 01 LOCALIZADA NO CENTRO, DE RUA* OTONIEL RÉGIS DE OLIVEIRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº015/2014 de 20 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 22 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:ACAF2A94

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 359/2014, de 22 de dezembro de 2014, a qual "**DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO SÍTIO RIBEIRO DE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZILAR DIAS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº017/2014 de 20 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 22 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5A8C2781

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 360/2014, de 30 de dezembro de 2014, a qual "**Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2015/2017 e dá outras providências".** A referida Lei foi aprovada, na sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº017/2014 de 20 de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 30 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1D2CE6B6

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 361/2014, de 30 de dezembro de 2014, a qual "**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".** A referida Lei foi aprovada, na sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº019/2014 de 04 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 30 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:E069F1C3

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 362/2014, de 30 de dezembro de 2014, a qual "**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEICULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** A referida Lei foi aprovada, na sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº020/2014 de 04 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 30 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:83D92775

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 363/2014, de 30 de dezembro de 2014, a qual "**Denomina a Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Chã de: Unidade Básica de Saúde Francisca Lúcia de Queiroz e dá outras providências".** A referida Lei foi aprovada, na sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº021/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 30 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7D889995

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, **PROMULGA**, nesta data, a Lei Municipal Nº 363/2014, de 30 de dezembro de 2014, a qual "**Denomina a Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Chã de: Unidade Básica de Saúde Francisca Lúcia de Queiroz e dá outras providências".** A referida Lei foi aprovada, na sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2014, através do projeto de Lei nº021/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN
Em, 30 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:3B37F27F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 364/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 364/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AOS MOTORISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O motorista, devidamente qualificado e identificado, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Serrinha dos Pintos para outros centros de tratamento médico hospitalar; transporte de alunos para atividades didáticas-pedagógicas, esportivas, eventos escolares fora das unidades escolares; ou, transporte de pessoas através de veículos de passageiros, perceberão diárias para atendimento de despesas pessoais.

Art. 2º. As diárias de viagens não serão concedidas:

I – Caso o deslocamento ocorra dentro da região geográfica em que se situa o município de Serrinha dos Pintos;
II – Nos casos em que o deslocamento para fora da área territorial não for superior 12 (doze) horas.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagens são os constantes do anexo I desta Lei.

§ 1º. Para os fins desta Lei, as diárias serão concedidas por um período de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º. Nos deslocamentos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas e superiores a 12 (doze) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem, exceto quando houver necessidade de pernoite, quando então a diária de viagem será completa.

Art. 4º. A comprovação da viagem será feita mediante relatório para percepção de diárias.

§ 1º. Para atendimento do disposto no caput deste artigo ficam instituídos os seguintes formulários, identificados para pedido e comprovação da viagem, que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

I - Pedido de Diária – Anexo II;
II - Relatório de Viagem – Anexo III.

§ 2º. O preenchimento do Anexo II, ocorrerá por ocasião do pedido de diárias, enquanto o Anexo III, por ocasião do retorno da viagem.
§ 3º. Os Anexos II e III serão vistados pelo Secretário Municipal de Transporte ou servidor cuja atribuição tenha sido delegada.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 30 de Dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS

DESTINO	FAIXA IV
Natal	R$ 100,00
Mossoró	R$ 50,00
Alexandria	R$ 25,00
Pau dos Ferros	R$25,00
Brasília e outros estados da Federação	R$ 200,00
Outros países	NÃO SE APLICA

ANEXO II

PEDIDO DE DIÁRIA Nº. _____
NOME: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA Nº. _____
PREVISÃO DATA E HORÁRIO DE SAÍDA E CHEGADA
DATA E HORA PREVISTAS PARA SAÍDA: __/___/__, ÀS ____:___ HORAS
DATA E HORA PREVISTAS PARA CHEGADA: ____/____/_____, ÀS ____:____ HORAS
OBJETO DA VIAGEM _____

ROTEIRO DA VIAGEM
Saída:_____ DESTINO:_____

MEIO DE LOCOMOÇÃO _____

Serrinha dos Pintos/RN, em ___/ ___/_____.

_____
Assinatura do Requerente

DESPACHO ( ) Autorizo ( ) Não Autorizo

_____
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº. _____
NOME:_____
CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA Nº. _____
PREVISÃO DATA E HORÁRIO DE SAÍDA E CHEGADA
DE: _____ PARA _____ DATA: _____ HORA_____:
DE: _____ PARA _____ DATA: _____
HORA_____: DE: _____ PARA _____ DATA: ____
HORA____ DE: _____ PARA _____ DATA: _____
HORA_____:
MEIO DE LOCOMOÇÃO _____RESULTADOS DA VIAGEM
_____
DIÁRIAS A RECEBER Nº. _____

Serrinha dos Pintos/RN, em __/___/___.

_____
Assinatura do Requerente

Alterada pela Emenda Aditiva nº 001/2014.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:8F8703AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2015.

PORTARIA Nº. 009/2015 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Concede licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 113, inciso III, em consonância com o Art. 126 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias com início a contar do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2015 e termino em 30 (trinta) de abril de 2015, a Servidora Pública Municipal **SOLANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF Nº **012.090.584-13**, matricula nº **2192012**, ocupante do Cargo de **PROF. DE PORTUGUÊS – 6º AO 9º ANO**, lotada na Secretaria de e Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de janeiro de 2015 .

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 06 de Janeiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:80D007E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 003/2015-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srªº. **LEILIAN FERREIRA MACEDA**, brasileira, solteira, capaz residente e domiciliado neste município de Severiano Melo/RN, portador do RG 1.745.429 e do CPF:072.831.594-79, para ocupar o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SECRETARIA** desta Câmara Municipal, percebendo os vencimentos constantes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de J**ANEIRO,**do ano corrente, revogada as exposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 13 de Janeiro de 2015.

ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B44B85FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130296

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2015, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:815634E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130245

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO, inscrito(a) no CPF 750.599.404-20, com sede na rua castelo branco 317, centro, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2015**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO
CPF 750.599.404-20
Contratado(a).

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1BF4C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140059

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO, inscrito(a) no CPF 020.407.874-10, com sede na RUA ALEXANDRE PINTO Nº161, PRINCESINHA DO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO
CPF 020.407.874-10
Contratado(a)

KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:979B507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140040

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA, inscrito(a) no CPF 074.040.604-35, com sede na RUA TRINTA E UM DE JANEIRO, 17, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA
CPF 074.040.604-35
Contratado(a)

KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A17597DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130267

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALISON MAX MELO E SILVA, inscrito(a) no CPF 053.919.634-78, com sede na Rua Meira e Sá, nº 293 ed.55 andar 01 sala 05, bom jardim, Mossoró-RN, CEP 59610-120, representada por ALISON MAX MELO E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

ALISON MAX MELO E SILVA
CPF 053.919.634-78
Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6161C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140048

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 878.759.184-72, com sede na RUA BATISTA MELO Nº 49, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA
CPF 878.759.184-72
Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:4126CAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130401

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) - 08.358.046/0001-99
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EE611868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130394

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2015**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:491F8902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130396

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na rua batista melo, s/n, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, Responsável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 10.607.201/0001-05, com sede na R. MARGARIDA DE FREITAS, 288, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07
Contratante

HIPERNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.607.201/0001-05
Contratado(a)

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6D08DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação dos Serviços Especializados de um Profissional em Endodontia - Tratamento de Canal Dentário, o procedimento será realizado no Centro de Saúde de Severiano Melo/RN, sendo dois dias semanais, para que possa atender a população carente do município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Janeiro de 2015

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:23DD63B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150007
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.02010002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2015
VALOR TOTAL.....: R$ 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0203.041220007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00, Exercício 2015 Atividade 0211.278120006.2.085 Man. Sec. de Esp. e Valor. da Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00, Exercício 2015 Atividade 0207.154520015.2.072 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00, Exercício 2015 Atividade 0206.123610023.2.032 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00, Exercício 2015 Atividade 0206.123610023.2.036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BCAA7338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150009
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.02010002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2015
VALOR TOTAL.....: R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0401.082440008.2.109 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3659E60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação

procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2015

Contratado.....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Janeiro de 2015

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:227F8D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150008
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.02010002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2015
VALOR TOTAL.....: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0301.103010010.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00, Exercício 2015 Projeto 0302.103010010.1.015 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 10.125,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2766593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAERN - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de fornecimento de Água Encanada Potável destinado as Secretarias e seus respectivos anexos, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, no exercício de 2015.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Janeiro de 2015

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F2F0B930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150006
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000066
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: C D M DE LIMA - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação,para atender pacientes e acompanhantes do município de Severiano Melo/RN,que se encontram em tratamento de saúde na cidade de Natal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0302.103010010.2.098 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R$ 60.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:AED6F6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000066

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000066, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/01/2015

Homologado para: C D M DE LIMA - ME, C.N.P.J. nº 10.751.435/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2DED45E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, CNPJ 08.159.089/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIMAR

GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, mediante o Pregoeiro Oficial torna público pelo presente Edital de Licitação 006/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização e material farmacológico para diversas secretarias. A sessão pública será realizada nas dependências do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no dia 28 de janeiro de 2015, com início às 8:00h (oito horas), horário Local.

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7C3DE733

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL N 003/2015-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tangará/RN, através de sue Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, tipo Menor Preço por LOTE. OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos básicos, material hospitalar geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará, DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29 de janeiro de 2015, às 8h (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, situada na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: cgm@tangara.rn.gov.br. O Edital está disponível no sítio na sede da Prefeitura Municipal.

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:03CC2207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço 9/2015-0003, para Aquisição de 1.500 (Hum mil e quinhentos) sacos de cimento de 50 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra estrutura do municipio de Tenente Ananias-RN para o ano de 2015. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.
O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Janeiro de 2015

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E569B4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0051/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CRAS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 046.501.204-38** e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CRAS - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A5A3E529

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0052/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO CREAS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 024.513.944-39** e **Cédula de Identidade nº 1.583.529 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO CREAS - COR,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BC868F43

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0053/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE JURÍDICO - AJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 081.212.464-23** e **Cédula de Identidade nº 1.811.532 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO - AJ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C5FF3B3B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0054/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL NOSSA TERRA - GPMNT, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 014.507.744-66** e **Cédula de Identidade nº 002.487.041 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL NOSSA TERRA - GPMNT,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5AB37474

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0055/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA - GDL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 430.165.884-04** e **Cédula de Identidade nº 664.587 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA - GDL,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81E24111

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0056/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA - GEI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 785.494.694-91** e **Cédula de Identidade nº 001.280.065 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA - GEI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DEB996F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0057/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - APA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 480.820.154-20** e **Cédula de Identidade nº 1.085.527 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - APA,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36F70349

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0058/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - APE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **DEBORA CARINE AMARAL GABRIEL**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 814.127.894-00** e **Cédula de Identidade nº 1.405.736 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA - APE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E10788D7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0059/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE UNIDADE DE ENGENHARIA - CUE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YONARA VANIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 107.740.934-63** e **Cédula de Identidade nº 2.887.338 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE UNIDADE DE ENGENHARIA - CUE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8378917F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0060/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **MOZANIEL JACOME DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 096.639.264-73** e **Cédula de Identidade nº 3.079.845 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5C54EF75

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0061/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 009.189.413-18** e **Cédula de Identidade nº 2002010147702 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:38D2CCB0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0062/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **WEIMAR DE ARAUJO RIBEIRO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 378.138.034-34** e **Cédula de Identidade nº 647.734 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5A0D7BE2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0063/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS LEVES - CDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUCIELIO BENTO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 055.365.134-00** e **Cédula de Identidade nº 2.000.264 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS LEVES - CDE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:126D1DC4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0064/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO -

SEMURB, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTONIANO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 014.571.814-01** e **Cédula de Identidade nº 2.095.171 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F38C79EA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0065/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 702.303.314-91** e **Cédula de Identidade nº 2.279.672 - SSP/PB**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE ANÁLISE URBANÍSTICA - CAU,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FA407995

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0066/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SARAH ARITA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.533.214-11** e **Cédula de Identidade nº 002.606.967 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município – PGM,** cujo serviços serão prestados exclusivamente ao **Fórum Municipal da Comarca de Areia Branca/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E9D6643

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0070/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO LOPES SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.425.954-49** e **Cédula de Identidade nº 1.541.638 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51CD316B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0071/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 060.208.434-24** e **Cédula de Identidade nº 002.757.225 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7E820DB7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0072/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - ASC, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **CARLOS ALVES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 405.952.344-53** e **Cédula de Identidade nº 740.093 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - ASC,** lotado(a) na **Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:389A5ECB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0075/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTES - IPE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMECELJ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO WILLAMES VERISSIMO NOLASCO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 063.986.254-39** e **Cédula de Identidade nº 814.530 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTES - IPE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SMECELJ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B4992166

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0067/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSINEIDE GOMES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 039.588.964-21** e **Cédula de Identidade nº 1.962.489 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município – PGM,** cujo serviços serão prestados exclusivamente ao **Fórum Municipal da Comarca de Areia Branca/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:716C253D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0068/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **OZANA MARIA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 055.742.924-24** e **Cédula de Identidade nº 1.811.336 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município – PGM,** cujo serviços serão prestados exclusivamente ao **Fórum Municipal da Comarca de Areia Branca/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6150FBB4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0069/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALISSON MENEZES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 061.124.524-80** e **Cédula de Identidade nº 2.044.929 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Consultoria Geral do Município – CGM,** cujo serviços serão prestados exclusivamente ao **Fórum Municipal da Comarca de Areia Branca/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6BFDDCF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0073/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALMIR CESAR SANTOS SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 401.626.565-72** e **Cédula de Identidade nº 4.138.717 - SSP/BA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Consultoria Geral do Município – CGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E302C44

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0074/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ELIENE BEZERRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 968.868.624-72** e **Cédula de Identidade nº 1.800.287 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Consultoria Geral do Município – CGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7124100F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0076/2015

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA ROZIMEIRY DA SILVA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 052.143.394-02** e **Cédula de Identidade nº 002.339.262 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2015.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8AE38F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Assim decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, conforme Mapa de Comparativo de Preços, em favor dos profissionais: **GEVANILDO DA SILVA e IVONILDO DOS SANTOS.** Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2015.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E1C19480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Assim decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE**, conforme Mapa de Comparativo de Preços, em favor de: **MARINÉZIO DE ASSIS LUCENA.** Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2015.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:DE1660A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013

Processo Licitatório MTB/ RN n° 057/2013 – Dispensa n° 057/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: GEOVAN BATISTA DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Geovan Batista de Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:736C27D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2013

Processo Licitatório MTB/ RN n° 136/2013 – Dispensa n° 082/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: Francisca de Araújo; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisca de Araújo – Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D7E507BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013

Processo Licitatório MTB/ RN n° 088/2013 – Dispensa n° 055/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisco das Chagas Silva – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:240B6184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013

Processo Licitatório MTB/ RN n° 088/2013 – Dispensa n° 055/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: Maria Goretti Santos; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Maria Goretti Santos - Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2857D3D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013

Processo Licitatório MTB/ RN n° 088/2013 – Dispensa n° 055/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: Dennis Araújo de Oliveira; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo; VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Dennis Araújo de Oliveira – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2C542A1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/ 2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 153/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS),** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelos licitantes vencedores está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação aos profissionais: **GEVANILDO DA SILVA e IVONILDO DOS SANTOS.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C1421254

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 153/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: IVONILDO DOS SANTOS; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de oficinas para atendimento dos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); VALIDADE: Um (01) ano; VALOR GLOBAL: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Ivonildo dos Santos - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:01CD37DA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES GEGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
01	Oficina de capoeira com no mínimo 1:30 de duração	UNID	32	90,00
02	Oficina artesanal com no mínimo 1:30 de duração	UNID	32	90,00
03	Oficina de dança afro brasileiro com no mínimo 1:30 de duração	UNID	32	90,00

VALORES GEGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D13F2227

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT REGIST
4	OFICINAS DE TEATRO COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	10	100,00
5	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	10	100,00
6	OFICINAS COM TEMA LIGADO A EDUCAÇÃO INFANTIL COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	10	100,00
7	OFICINAS LÚDICAS LIGADAS AS DATAS COMEMORATIVAS COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	10	100,00
8	OFICINAS DIVERSAS PARA ADOLESCENTES DO SCVF LIGADAS A ADOLESCÊNCIA COM AUTOESTIMA, MOTIVAÇÃO, AUTOCONTROLE, DIREITOS E DEVERES, SEXUALIDADE, DSTS E AIDS COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO.	UNID	10	100,00
9	OFICINA COM MANUAIS ENFATIZANDO A TERCEIRA IDADE COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	10	100,00
10	OFICINA DE FABRIÇÃO DE LICOR ARTESANAL COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	8	100,00
11	FABRICAÇÃO DE LEMBRANCAS PARA RECÉM NASCIDOS COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	8	100,00
12	PALESTRA LIGADA A GESTAÇÃO COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	10	100,00
13	OFICINA DE FABRICAÇÃO DE ENXOVAL COM NO MÍNIMO 1:30 DE DURAÇÃO	UNID	10	100,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:58C1850D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2014 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 153/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: GEVANILDO DA SILVA; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de oficinas para atendimento dos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); VALIDADE: Um (01) ano; VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Gevanildo da Silva - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1A431046

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 155/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site do Município e na imprensa oficial (FEMURN), e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelos licitantes vencedores está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro foi adjudicado o objeto desta licitação ao licitante: **MARINÉZIO DE ASSIS LUCENA.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6DB8DC4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014 – PROC. LICIT. MTB/RN N° 155/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: MARINÉZIO DE ASSIS LUCENA; OBJETO: Registro de Preços para Possível Locação Gradativa de Veículo tipo Basculante; VALIDADE: Um (01) ano; VALOR GLOBAL: R$ 25.920,00 (vinte cinco mil novecentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Marinézio de Assis Lucena - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2015.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:225C22CA

GABINETE DO PREFEITO
VALOR REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado
	Locação de Veículo Tipo Basculante	Diária	144	180,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CD7B6833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2015 - SMS

PORTARIA Nº 004/2015, 06 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal-RN	05.01.2015	100,00	50,00
01	Natal-RN	09.01.2015	100,00	100,00
			Total R$	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 09 de janeiro de 2015.
Conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de janeiro de 2015.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:961542E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2015 - SMS

PORTARIA Nº 005/2015, 07 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lourdes Cristina Gomes da Costa
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	07/01/2015	100,00	100,00
			Total R$	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Acompanhamento de paciente para tratamento de saúde na cidade de Natal-RN, no dia 07 de dezembro de 2015.
Conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de janeiro de 2015.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:1CE83542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2015 - SMS

PORTARIA Nº 006/2014, 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	12.01.2015	100,00	100,00
			Total R$	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Natal-RN, no dia 12 de janeiro de 2015.
Conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de janeiro de 2015.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:9DD2E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2015 - SMS

PORTARIA Nº 007/2014, 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.
CPF: 021.963.324-02
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	12.01.2015	100,00	100,00
			Total R$	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Natal-RN, no dia 12 de janeiro de 2015.
Conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de janeiro de 2015.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:F04F2C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2015 - SMS

PORTARIA Nº 008/2015, 13 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal-RN	13.01.2015	100,00	100,00
			Total R$	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Natal-RN, nos dias 13 de janeiro de 2015.
Conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de janeiro de 2015.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:D3BDABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2015 - SMAP

PORTARIA Nº 002/2015, 09 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE E O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Leila Teixeira de Araújo
Cargo/Função: Secretária de Turismo e Eventos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	09 de janeiro de 2015.	300,00	150,00
			Total R$	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2015, para tratar de assuntos referente a ampliação da rede elétrica municipal para o Evento Cultural Timbafolia, na COSERN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de janeiro de 2014.

WAGNA GOMES DOS SANTOS
Sec. Mul. da Fazenda

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Mul. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:74088061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2015

DECRETO Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE RECADASTRAMENTO BIENAL DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, ainda em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, DECRETA:

Art. 1º. O recadastramento de todos os servidores que englobam a Administração Pública Municipal direta e indireta, considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais de servidores, em simetria ao interesse e conveniência da Administração Publica.

Art. 2º. O procedimento de recadastramento será de competência de comissão específica formada por 03 (três) servidores efetivos,

chamada de equipe de recepção de cadastros e nomeados pelo Chefe do Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Touros.

Art. 3º. No ato de recadastramento deverá ser apresentada declaração do superior a quem estiver subordinado conforme modelo em anexo I e dar-se-á o preenchimento de formulário próprio, constando informações detalhadas do servidor(a) como dados pessoais e documentos, informações do vínculo, data da posse, tipo, lotação, cargo, carga horária, entre outros solicitados a critério da comissão.

Art. 4º. O recadastramento ocorrerá entre os dias 19 e 30 de janeiro de 2015, das 08 às 12h e das 14h às 18h, no Centro de Turismo, na Av. Prefeito José Américo, 86, Centro, Touros/RN

Art. 5º. Os servidores e empregados públicos que não se recadastrarem no período mencionado acima terão suspensos seus vencimentos ou salários, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Touros.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

ALISSON TAVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RN 828-A

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), cargo/função _____ inscrito no CPF nº _____ **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que o Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, _____, Touros/RN CEP: 59.584-000, está exercendo a atividade no cargo/função _____ com carga horária _____ das ___:___ às ___:___horas, com lotação na _____ _____ razão pela qual firmo o presente instrumento, assumindo assim total responsabilidade sobre as informações aqui prestadas, nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.115/83, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Touros, 13 de janeiro de 2015

_____
Declarante

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:C0CDF6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **RENATA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.709.734-04, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI – Touros, porte "C", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:24806660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **JEANE FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.283.554-49, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI de Touros, porte "C", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A3E5CD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MÔNICA CRISTINA BELÉM DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 807.132.384-53, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** do Núcleo Educacional de Touros - NET, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:8F8EEDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA APARECIDA FREIRE DA SILVA ANDRADE**, CPF nº 237.294.224-72, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** do Núcleo Educacional de Touros - NET, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:AA27A2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LEONICE BATISTA DE LIMA** inscrito no CPF/MF sob nº 024.187.654-07, eleita pela comunidade escolar, para a função gratificada de **DIRETOR** da Escola Municipal Emídio Manoel do Nascimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:2EA51125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **EDILSON DA COSTA** inscrito no CPF/MF sob nº 750.745.914-49, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal Emídio Manuel do Nascimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7EDA7E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LIANA KAROLINA PAULO BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob nº 035.178.404-75, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal

Professora Lindalva Taveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:DBB464E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ADRIANA CRISTINA GOMES PAULINO** inscrito no CPF/MF sob nº 915.760.674-91, eleita pela comunidade escolar, para a função gratificada de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal Professora Lindalva Taveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:C727B5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ADNA DIAS TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob nº 037.11.134-00, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI de Cajueiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:2E017121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LUIZ GONZAGA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 427.181.204-30, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI de Santa Luzia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:8A1D44D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **IVONEIDE SANTOS FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob nº 406.932.874-20, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI de Santa Luzia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:1487FC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº 977.423.094-91, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:B72842D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **SÍLVIA MARIA DE AGUIAR,** inscrita no CPF/MF sob nº 813.069.544-87, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:D0AD9C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LUCIELZA CLEMENTE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 752.075.754-49, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Jeanne Machado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:06DA79B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ROSIMERY CARLOS DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob nº 050.887.534-03, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal Jeanne Machado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:BB30B28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **SANDRA MARIA GARCIA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 751.096.384-20, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI II, Esmeralda de Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:E53A66E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **KATIANE DE MELO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 048.783.904-84, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI II, Esmeralda de Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:E17927A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **AUDNA LIMA DE OLIVIERA,** inscrito no CPF/MF sob nº 969.983.424-20, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:2D78D67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE,** inscrito no CPF/MF sob nº 018.677.734-57, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A9EFBE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE ANTONIO DA SILVA AZEVEDO,** inscrito no CPF/MF sob nº 969.997.564-49, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal de Chico Mendes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:6DE723C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE JAILTON BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº 022.611.794-48, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal de Chico Mendes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:04082A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JEAN LUIZ VICTOR BATISTA,** inscrito no CPF/MF sob nº 673.565.594-04, eleito pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal João Joaquim da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7FC4FADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob nº 022.621.534-26, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal João Joaquim da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:737DAE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **TASIA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob nº 596.258.994-72, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Manoel Tarquino, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:E8D95544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ELIANE BATISTA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob nº 023.360.934-21, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal Manoel Tarquino, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7C3777A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **IVONE GOMES DA SILVA ANDRADE,** inscrita no CPF/MF sob nº 582.873.374-53, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal de Santo Antonio, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:71BD9970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2014

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA,** inscrita no CPF/MF sob nº 721.365.294-04, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal de Santo Antonio, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:6F6F1DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA,** inscrita no CPF/MF sob nº 023.456.014-26, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:47E381B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **SESIANA DA SILVA GAMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 030.054.064-74, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI de Cajueiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7BDBEBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA,** inscrita no CPF/MF sob nº 023.456.014-26, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:DECB87DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2014, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **EDMÁRIA PINHEIRO FERREIRA,** inscrita no CPF/MF sob nº 050.041.074-75, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE - DIRETOR** da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2015/2016, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:07F3D966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2015

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JAILTON FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.604.204-59, portador da cédula de Identidade nº 977.341 - SSP/RN, do cargo de agente político de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, e nomeá-lo** ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Tributação, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:4A743906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2015

Exonera servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.571.564-00, portador da cédula de Identidade nº 1.276.890 SSP/RN, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e **nomeá-lo** para o cargo de Agente político de **Secretário Municipal de Educação**, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:42FBF12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2015

Exonera servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOÃO MARIA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.568.464-20, portador da cédula de Identidade nº 566.943 SSP/RN, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, junto a Secretaria Municipal de Tributação, **e nomeá-lo** para o Cargo de Agente político de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos,** por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.
.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:31A295E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2015

Exonera servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **EDNEIDE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.713.654-64, portadora da cédula de Identidade nº 1.877.584 SSP/RN, do o cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e **nomeá-la** para o cargo comissionado de **Secretária Adjunto de Educação,** por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:B43FDD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2015

Exonera a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **LENIRA BARROS DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.403.664-91, portadora da cédula de Identidade nº 221.934 SSP/RN, do cargo de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, **e nomeá-la** para o cargo comissionado de **Secretária Adjunto de Turismo,** por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. A servidora ora designada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:3B943C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2015

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, inciso XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.522.374-95, portador da cédula de Identidade nº 2189906 - SSP/PB, regularmente inscrito na OAB/RN sob o nº 828-A, para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, junto ao Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5ECDF86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2015

Nomeia servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.665.662-91, portador da cédula de Identidade nº 900.767 SSP/RN, para o cargo de Agente Político de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:590D67B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2015

Exonera servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **KAMYLLA DALYANE BORGES DA CÂMARA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 044.023.964-84, portadora da cédula de Identidade nº 1.896.202 SSP/RN, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de saúde, **e nomeá-la** para o cargo de **Secretária Adjunta de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 12 de janeiro de 2015

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:90704E45

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 001/2015

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACI SILVA DO NASCIMENTO, presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município do Município de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação tem prazo de vigência limite de 01 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização da Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros - SAAE.
Art. 2º _ Fica nomeado para Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação **LUCRECIO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 512.861.144-20, **CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA**, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 444.260.204-25, respectivamente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Touros-RN, 09 de janeiro de 2015.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A587C2D9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 002/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros - SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO em especial o que disciplina o art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho do ano de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de PREGOEIRO, desse ente público **Francisco Claudio Gomes de Souza**, CPF. 444.277.354-87, RG. 802.877, outorgando-lhe todas as prerrogativas atinentes ao cargo ora conferida, nos moldes aduzidos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:2A43BAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2015 DE 13 JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 14 de janeiro de 2014, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para entregar prestação de Contas referente ao Exercício de 2015.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 13 de janeiro de 2015.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:72FFE3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2015 DE 13 JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir no dia 15 de janeiro de 2014, ao Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, para tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 13 de janeiro de 2015.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:6E539AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N. 003/2015 - GPM

DECRETO N. 003/2015 - GPM, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DECRETA A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que segundo o regramento contido na Lei nº 8.666/93, atingido o termo final do prazo de vigência contratual, tem-se a extinção da avença.

CONSIDERANDO que o contrato administrativo nº 057-00/2010 se venceu em 20/08/2014, sem ter tenha havido prorrogação.

CONSIDERANDO que a medida de suspensão das obrigações determinada pelo Decreto nº 015/2014 – GPM é inócua diante da rescisão natural do contrato em referência, RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a medida de suspensão exarada no Decreto nº 015/2014.

Art. 2º - Reconhece a operação da rescisão do contrato n. 057-00/2010, em razão do transcurso do prazo de vigência, não subsistindo qualquer obrigação da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Mantêm-se as demais determinações do Decreto nº 015/2014.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 12 de janeiro de 2015.

Publique-se.
Oficie aos interessados.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7378E907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Locação de Sistema de Contabilidade Pública Informatizado para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação de VALFREDO PINHEIRO VIEIRA JUNIOR, pelo valor de no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para execução dos serviços de locação acima referidos, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, vem comunicar a senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Várzea/RN, 13 de janeiro de 2015.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:884C003E

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2015.
Dispensa de Licitação nº 002 /2015.
Objeto: Contratação de empresa para efetuar o desenvolvimento e implementação do SITE oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte.
A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para efetuar o desenvolvimento e implementação do SITE oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte.
Vencedor do certame: PRESTECH BRASIL-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E ADMINSITRATIVAS.
CNPJ sob o nº 152200350001-03
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)..
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Várzea/RN, 13 de janeiro de 2015.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:0B71A834

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2015.
Dispensa de Licitação nº 001/2015.
Objeto: Locação de Sistema de Contabilidade Pública Informatizado para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.
A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Locação de Sistema de Contabilidade Pública Informatizado para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Vencedor do certame: ALFREDO PINHEIRO VIEIRA JUNIOR.
CPF nº 474.258.814-20.
Valor: R$ 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta reais), dividido em 12 parcelas iguais de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Várzea/RN, 13 de janeiro de 2015.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:04B3BF15

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2015.
Modalidade: dispensa de licitação nº 002/2015.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo a Contratação de empresa para efetuar o desenvolvimento e implementação do SITE oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da empresa PRESTECH BRASIL-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 152200350001-03, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para execução dos serviços acima referidos, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, vem comunicar a senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Várzea/RN, 13 de janeiro de 2015.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:53C65C00

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo AdminiStrativo nº 002/2015.
Inexigibilidade de nº 002/2015.
A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.
FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN).
VALOR: Valor R$ 800,00 (oitocentos reais) (VALOR ESTIMADO – ANUAL).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2015.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:034B30A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2015.
Inexigibilidade de nº 001/2015.
A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENÉRGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.
FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN),
VALOR: Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais) (VALOR ESTIMADO – ANUAL).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2015.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:2133EAF8

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINSITRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2015.
Inexigibilidade nº 003/2015

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles), nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO TELEFÔNIA FIXA.
FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE LTDA - CNPJ/MF nº 33000118/0001-79.

VALOR: Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) (VALOR ESTIMADO – ANUAL).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2015.

THAIZEANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:6B0A3526

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2015.
Modalidade: dispensa de licitação nº 001/2015.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

Considerando o termo de autorização de dispensa emitido pela senhora Telma Alves do Rêgo Meireles, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, instaura o presente processo administrativo de dispensa de licitação para Locação de SOFTWARE (Sistema de Contabilidade Pública Informatizado para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte). Tendo em vista que o valor do serviço não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) do limite descrito no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº Lei 8.666/1993.
O presente processo de dispensa tem como objetivo a Locação de SOFTWARE (Sistema de Contabilidade Pública Informatizado) para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Da Justificativa do preço
A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de prévia pesquisa mercado, permitindo, destarte, concluir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, estando, destarte, justificado preço, conforme a lei federal nº 8.666/1993.
Da razão da escolha do fornecedor
A proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea/RN, no que tange a locação do SOFTWARE (Sistema de Contabilidade Pública Informatizado para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), foi feita por VALFREDO PINHEIRO VIEIRA JUNIOR, no valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),devendo por tal razão o contrato ser firmado com o mesmo.

Várzea/RN, 12 janeiro de 2015.

THAIZE ANNIELY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:93D88524

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2015.
Modalidade: dispensa de licitação nº 002/2015.
Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN.

Considerando o termo de autorização de dispensa emitido pela senhora Telma Alves do Rêgo Meireles, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, instaura o presente processo administrativo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para efetuar o desenvolvimento e implementação do SITE oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista que o valor do serviço não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) do limite descrito no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº Lei 8.666/1993.
O presente processo de dispensa tem como objetivo Contratação de empresa para efetuar o desenvolvimento e implementação do SITE oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte.

Da Justificativa do preço
A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de prévia pesquisa mercado, permitindo, destarte, concluir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, estando, destarte, justificado preço, conforme a lei federal nº 8.666/1993.
Da razão da escolha do fornecedor

A proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea/RN, no que tange a Contratação de empresa para efetuar o desenvolvimento e implementação do SITE oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, foi ofertada pela empresa PRESTECH BRASIL-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 152200350001-03, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), devendo por tal razão o contrato ser firmado com a mesma.

Várzea/RN, 12 de janeiro de 2015.

THAIZE INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:7E1ACA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Procurador Geral do Município o Dr°. Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro, CPF nº 057.297.394-27, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 07 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:D3ED7CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 169/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A HORA CERTA RELÓGIO DE PONTO LTDA

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
01	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO **ADEQUADO A PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, COM LEITOR ATRAVÉS DA BIOMETRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 DIGITAIS (QUINHENTOS USUÁRIOS), CRACHÁ, CÓDIGO DE BARRAS 2X5 INTERCALADOS, COMUNICAÇÃO USB E TCP/IP, DISPLAY DIGITAL, BATERIA INTERNA, GUILHOTINA COM CORTE TOTAL DO PAPEL E SISTEMA ANTIATOLAMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTOS INCLUSOS: 01 -UNIDADE DE BOBINA DE PELO MENOS 300 METROS; 01 -SOFTWARE DE TRATAMENTO PONTO COM CADASTRAMENTO MÍNIMO DE 600 PARA TRÊS (3) LICENÇAS DE 200 CADASTRO POR CNPJ; 01 - TREINAMENTO INCLUINDO: . TELA DE CADASTRO; . COMUNICAÇÃO DO DESKTOP E O REP; . SIMULAÇÃO DE REGISTRO E CONFIGURAÇÕES; 01 - SUPORTE A CONTAR A PARTIR DA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO SESSENTA (60) DIAS POR VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, E-MAIL E/OU PRESENCIAL.	HENRY	unid	20	2.500,00	50.000,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:144FA622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

PROCESSO nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 034/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO-INFÂNCIA
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PALLET NORDESTE EIRELI**		
CNPJ/MF nº **20.753.393/0001-11**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: Rua Francisco Lima Ferreira, Sala 02, nº 1375 – Alto Sumaré, Mossoró/RN**		
Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, CPF nº 055.622.814-65		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TIPO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	CADEIRA – CRIANÇAS 4 E 6 ANOS – C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	12	34,00	408,00
4	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	3	121,00	363,00
7	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS – M1(MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	6	152,00	912,00
13	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7	MOBILIÁRIO	B	10	86,00	860,00
15	MESA INDIVIDUAL – CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	48	65,00	3.120,00
16	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AQ2	MOBILIÁRIO	B	1	326,00	326,00
19	ROUPEIRO DE AÇO – 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	4	490,00	1.960,00
25	CADEIRA – CRIANÇAS 5 E 6 ANOS – C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	48	33,00	1.584,00
27	MESA REDONDA ADULTO – 100 CM – M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	1	238,00	238,00
30	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO – PRIMEIROS SOCORROS – AM3	MOBILIÁRIO	B	1	432,00	432,00
31	CADEIRA EM FERRO P/CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	40	33,00	1.320,00
32	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	4	500,00	2.000,00
35	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS – M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	10	120,00	1.200,00
38	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	12	124,00	1.488,00
TOTAL .....R$ 16.211,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS)						

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:AC6F24C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

PROCESSO nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 034/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO-INFÂNCIA
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP**		
CNPJ/MF nº **08.321.484/0001-82**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: Av. São Sebastião, nº 394, Apartamento 201, Centro, CEP: 58.865-000, São Bento-PB**		
Representante: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, CPF nº 030.403.514-94		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TIPO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	2	132,00	264,00
3	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURA 03 CM (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	6	28,50	171,00
5	MESA DE TRABALHO – M6	MOBILIÁRIO	B	4	237,00	948,00
6	CARROS COLETORES DEL IXO – CAP 120L – CL (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	2	169,00	338,00
9	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	9	100,00	900,00
10	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	12	123,50	1.482,00
11	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	4	27,50	110,00
12	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR – PO (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	2	289,00	578,00
14	MESA DE REUNIÃO – 8 LUGARES (200 X 80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	1	382,00	382,00
17	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/CHAVE – AQ1	MOBILIÁRIO	B	3	499,00	1.497,00
20	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	MOBILIÁRIO	B	1	1.795,00	1.795,00
28	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	9	90,00	810,00
33	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	5	80,00	400,00
34	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	4	169,00	676,00
36	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	2	479,00	958,00
37	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) – CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	44	127,00	5.588,00
39	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	4	75,00	300,00
TOTAL .....R$ 17.197,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS						

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:77ACE0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

PROCESSO nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 034/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO-INFÂNCIA
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**		
CNPJ/MF nº **11.427.407/0001-16**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: Rua José Facundo de Lira, nº 78 – A – Gato Preto, Sousa – PB**		
Representante: **JORGIRAN RAMALHO DUARTE, CPF nº 023.528.814-47**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TIPO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
41	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	3	426,00	1.278,00
42	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	9	215,00	1.935,00
43	BATEDEIRA – CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	2	160,00	320,00
44	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	3	80,00	240,00
46	MÁQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	1.295,00	1.295,00
47	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	2	205,00	410,00
49	BALANÇA DE PRATO – CAPACIDADE 15KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	605,00	605,00
50	ESTERELIZADOR – 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	3	94,00	282,00
52	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	100,00	100,00
54	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	179,00	179,00
55	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	8	338,00	2.704,00
56	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG – MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	925,00	925,00
57	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	2	48,00	96,00
58	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	2	2.124,00	4.248,00
59	TV DE LCD DE 32" – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	2	1.490,00	2.980,00
61	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250 L – RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	1.390,00	1.390,00
65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	665,00	665,00
66	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	1.475,00	1.475,00
67	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	380,00	380,00
68	FREEZER 420 L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	1.640,00	1.640,00
TOTAL.....R$ 23.147,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS)						

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:235F40C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014

PROCESSO nº 053/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 034/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO-INFÂNCIA
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - ME**		
CNPJ/MF nº **40.964.066/0001-16**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: Tupinambá Arnaud, nº 120, Herculanos – São Bento-PB**		
Representante: **ANDREY ALLLISON DOS SANTOS, CPF nº 067.674.794-97**		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TIPO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	28	51,00	1.428,00
18	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	1	1.980,00	1.980,00
22	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	MOBILIÁRIO	B	1	455,00	455,00
23	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	1	1.090,00	1.090,00
26	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	1	395,00	395,00
29	GIRA GIRA – CARROCEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	1	1.090,00	1.090,00
40	ESCORREGADOR EM POLIETILENO – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	B	1	995,00	995,00
48	CENTRÍFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	273,00	273,00
51	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT. 125 – BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	2	915,00	1.830,00
62	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	1	1.890,00	1.890,00
69	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125 – 145 – BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTO	B	2	1.120,00	2.240,00
TOTAL.....R$ 13.666,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)						

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:E8E482E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA 5 BIMESTRE DE 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01	Poder/Órgão:	**PREF.MUN.PEDRA PRETA**
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:	**05/2014**
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I		

CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	*PREVISÃO*		*REALIZAÇÃO*		
	CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	*Inicial*	*Atualizada*	*Bimestre*	*Exercício*	*A Realizar*
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana	167.000,00	167.000,00	407,22	1.409,43	165.590,57
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	110.285,00	110.285,00	0,00	625,63	109.659,37
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	4.056,00	4.056,00	27.199,51	104.665,08	(100.609,08)
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	101,50	101,50	(101,50)
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	105.000,00	105.000,00	11.636,81	79.192,68	25.807,32
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	12.154,00	12.154,00	444,24	3.427,50	8.726,50
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	9.009,20	34.239,73	(34.239,73)
16001399	Outros Serviços Administrativos	62.865,00	62.865,00	0,00	0,00	62.865,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.125.000,00	9.125.000,00	894.848,00	5.409.292,18	3.715.707,82
17210105	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.020,00	2.020,00	1.013,52	2.185,70	(165,70)
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	110.000,00	110.000,00	22.100,49	82.602,16	27.397,84
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo	1.623.316,00	1.623.316,00	135.798,99	643.038,05	980.277,95
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.500,00	209.500,00	40.446,95	170.956,12	38.543,88
17213501	Transferências do Salário-Educação	63.700,00	63.700,00	12.644,02	58.322,07	5.377,93
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	42.405,00	42.405,00	0,00	10.158,00	32.247,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	67.000,00	67.000,00	0,00	42.492,00	24.508,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	306.200,00	306.200,00	0,00	28.793,25	277.406,75
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	60.000,00	60.000,00	80.856,82	100.005,00	(40.005,00)
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.704,00	2.704,00	374,56	1.648,07	1.055,93
17219900	Outras Transferências da União	300.000,00	300.000,00	0,00	132.966,11	167.033,89
17220101	Cota-Parte do ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	225.106,44	1.082.251,70	230.248,30

17220102	Cota-Parte do IPVA	25.000,00	25.000,00	2.143,23	22.683,07	2.316,93
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.319,00	1.319,00	217,85	1.058,42	260,58
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	10.000,00	0,00	1.229,82	8.770,18
17222230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	79.405,00	79.405,00	13.295,57	44.241,48	35.163,52
17240100	Transferência de Recursos do FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	332.016,33	1.488.013,40	910.486,60
17240200	Transferência de Recursos da Complementação ao FUNDEB	0,00	0,00	6.017,94	155.786,10	(155.786,10)
CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
	CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
19900000	Receitas Diversas	183.403,00	183.403,00	0,00	129,34	183.273,66
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
24710300	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	182.500,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	336.700,00	336.700,00	97.999,75	490.099,59	(153.399,59)
24720200	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DA RECEITA:		**17.607.532,00**	**17.607.532,00**	**1.913.678,94**	**10.191.613,18**	**7.415.918,82**
CÓDIGO	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	***PREVISÃO***		***REALIZAÇÃO***		
	CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***A Realizar***
917210102	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
917210105	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
917213600	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
917220101	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
917220102	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
917220104	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:30B681FC

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA 5 BIMESTRE DE 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01		Poder/Órgão:					
		PREF.MUN.PEDRA PRETA					
Balanço Orçamentário - Despesa		Bimestre de Referência:					
		05/2014					
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	***DOTAÇÃO***		***EMPENHADA***		***LIQUIDADA***	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***Bimestre***	***Exercício***
319004	Contratação por Tempo Determinado	1.502.960,00	1.703.960,00	0,00	1.657.353,20	245.058,89	1.121.593,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.019.600,00	4.985.600,00	45.000,00	4.201.000,00	654.225,36	3.261.887,00
319013	Obrigações Patronais	1.289.946,00	1.063.446,00	0,00	784.307,48	0,00	255.088,75
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	71.200,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.500,00	77.500,00	0,00	33.536,07	0,00	33.536,07
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	27.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	15.500,00	31.000,00	0,00	30.914,78	6.410,26	26.030,78
339004	Contratação por Tempo Determinado	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	54.056,00	57.056,00	420,00	16.210,00	420,00	16.210,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	1.558.860,00	2.318.290,00	274.336,75	1.604.550,84	309.624,45	1.592.688,53
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141.900,00	136.900,00	2.965,61	18.795,46	2.965,61	16.795,96
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	48.000,00	48.000,00	0,00	5.136,60	0,00	5.136,60
339035	Serviços de Consultoria	42.640,00	42.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.239.300,00	861.800,00	2.000,00	432.694,96	15.136,81	399.444,46
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.659.371,00	1.955.564,00	9.247,69	1.156.205,09	81.347,48	995.486,85
339041	Contribuições	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	259.100,00	181.100,00	0,00	102.698,38	13.681,11	79.747,65
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	114.770,00	507.970,00	72.000,00	402.613,04	46.859,66	354.248,65
339093	Indenizações e Restituições	6.500,00	44.500,00	0,00	30.000,00	0,00	21.000,00
449051	Obras e Instalações	1.578.120,00	903.620,00	0,00	5.120,00	0,00	5.120,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	482.300,00	1.579.501,00	1.190,00	103.472,64	1.190,00	100.440,84
449061	Aquisição de Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	***DOTAÇÃO***		***EMPENHADA***		***LIQUIDADA***	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	***Inicial***	***Atualizada***	***Bimestre***	***Exercício***	***Bimestre***	***Exercício***
459061	Aquisição de Imóveis	11.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		15.556.623,00	16.911.447,00	407.160,05	10.584.608,54	1.376.919,63	8.284.455,17

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:6604ABE4

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO 5 BIMESTRE DE 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO 02						Poder/Órgão :				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						PREF.MUN.PEDRA PRETA				
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)						Bimestre de Referência:				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL						05/2014				
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	830.700,00	830.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.700,00
04121	Planejamento e Orçamento	522.340,00	572.340,00	12.007,46	494.868,25	88.110,62	440.040,53	5,31	76,88	132.299,47
04122	Administração Geral	995.800,00	995.800,00	24.482,46	904.810,94	75.005,14	656.976,66	0,00	0,00	338.823,34
04123	Administração Financeira	487.000,00	487.000,00	0,00	360.376,80	30.844,36	228.134,90	2,75	46,84	258.865,10
04124	Controle Interno	98.816,00	48.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.816,00
08241	Assistência ao Idoso	25.000,00	25.500,00	7.182,41	22.511,99	7.182,41	22.511,99	0,27	88,28	2.988,01
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	16.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	203.500,00	190.000,00	12.403,44	92.791,31	24.349,44	88.340,23	0,72	49,96	101.659,77
08244	Assistência Comunitária	1.081.750,00	1.191.750,00	27.996,50	930.002,94	92.525,83	486.489,07	2,78	37,12	705.260,93
10301	Atenção Básica	2.989.246,00	3.042.246,00	84.624,78	2.534.043,10	369.840,04	2.085.767,89	0,00	0,00	956.478,11
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	206.270,00	180.270,00	1.216,60	25.557,64	1.216,60	25.557,64	0,31	14,18	154.712,36
10304	Vigilância Sanitária	46.200,00	101.200,00	0,00	48.697,45	4.314,92	31.272,05	0,05	19,25	69.927,95
10305	Vigilância Epidemiológica	20.900,00	37.900,00	0,00	32.851,80	5.553,32	28.649,75	0,35	75,59	9.250,25
12361	Ensino Fundamental	3.831.045,00	5.283.469,00	97.406,23	3.198.666,66	425.815,60	2.626.130,05	0,00	0,00	2.657.338,95
12362	Ensino Médio	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
12364	Ensino Superior	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
12365	Educação Infantil	296.700,00	314.700,00	0,00	120.922,28	8.546,78	80.906,25	0,00	0,00	233.793,75
12366	Educação de Jovens e Adultos	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
12367	Educação Especial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
13392	Difusão Cultural	125.800,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00
15452	Serviços Urbanos	1.378.000,00	1.236.000,00	25.828,31	753.943,43	108.396,17	635.870,00	0,00	0,00	600.130,00
16481	Habitação Rural	165.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
16482	Habitação Urbana	34.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
17512	Saneamento Básico Urbano	126.300,00	68.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.300,00
18544	Recursos Hídricos	79.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
20606	Extensão Rural	921.186,00	921.186,00	42.011,86	704.036,67	72.205,63	571.287,20	0,02	18,00	349.898,80
25752	Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	108.500,00
26782	Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
27812	Desporto Comunitário	125.070,00	87.470,00	0,00	13.407,20	1.200,00	5.600,00	0,00	0,00	81.870,00
27813	Lazer	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
28846	Outros Encargos Especiais	265.700,00	421.700,00	72.000,00	345.620,08	61.812,77	269.420,96	0,00	0,00	152.279,04
99999	Reserva de Contingência	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
TOTAL :		**15.556.623,00**	**16.911.447,00**	**407.160,05**	**10.584.608,54**	**1.376.919,63**	**8.284.455,17**			**8.626.991,83**

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:22223EEB

GABINETE DO PREFEITO
MDE 5 BIMESTRE DE 2014 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO 11	Poder/Órgão :
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	PREF.MUN.PEDRA PRETA
	Bimestre de Referência:
	05/2014
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	386.341,00	386.341,00	39.345,04	185.994,32	48,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.000,00	167.000,00	407,22	1.409,43	0,84
1.1.1- IPTU	167.000,00	167.000,00	407,22	1.409,43	0,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	101,50	101,50	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	101,50	101,50	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	105.000,00	105.000,00	11.636,81	79.192,68	75,42
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	11.636,81	79.192,68	75,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	114.341,00	114.341,00	27.199,51	105.290,71	92,08
1.4.1- IRRF	114.341,00	114.341,00	27.199,51	105.290,71	92,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.468.543,00	10.468.543,00	1.123.703,60	6.519.119,14	62,27
2.1- Cota-Parte FPM	9.125.000,00	9.125.000,00	894.848,00	5.409.292,18	59,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.125.000,00	9.125.000,00	894.848,00	5.409.292,18	59,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	225.106,44	1.082.251,70	82,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.704,00	2.704,00	374,56	1.648,07	60,95
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.319,00	1.319,00	217,85	1.058,42	80,24
2.5- Cota-Parte ITR	2.020,00	2.020,00	1.013,52	2.185,70	108,20
2.6- Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	2.143,23	22.683,07	90,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.854.884,00	10.854.884,00	1.163.048,64	6.705.113,46	61,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	539.305,00	539.305,00	93.500,84	239.770,32	44,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	63.700,00	63.700,00	12.644,02	58.322,07	91,56
5.2- Outras Transferências do FNDE	475.605,00	475.605,00	80.856,82	181.448,25	38,15
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	539.305,00	539.305,00	93.500,84	239.770,32	44,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.093.709,00	.093.709,00	224.740,62	1.303.793,35	62,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.825.000,00	1.825.000,00	178.969,56	1.081.858,18	59,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	262.500,00	262.500,00	45.021,24	216.450,14	82,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	541,00	541,00	74,90	299,60	55,38
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	264,00	264,00	43,57	211,69	80,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +2.5)	404,00	404,00	202,70	437,11	108,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.000,00	5.000,00	428,65	4.536,63	90,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	338.034,27	1.643.799,50	68,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	332.016,33	1.488.013,40	62,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	6.017,94	155.786,10	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	304.791,00	304.791,00	107.275,71	184.220,05	60,44

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.560.200,00	1.560.200,00	236.575,81	1.183.217,98	75,84
13.1- Com Educação Infantil	84.000,00	84.000,00	8.546,78	42.983,97	51,17
13.2- Com Ensino Fundamental	1.476.200,00	1.476.200,00	228.029,03	1.140.234,01	77,24
14- OUTRAS DESPESAS	788.300,00	861.300,00	113.352,12	632.564,37	73,44
14.1- Com Educação Infantil	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	768.800,00	841.800,00	113.352,12	632.564,37	75,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.348.500,00	2.421.500,00	349.927,93	1.815.782,35	74,99
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	71,98
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.713.721,00	2.713.721,00	290.762,16	1.676.278,37	61,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.700,00	242.800,00	8.546,78	45.932,67	18,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.500,00	103.500,00	8.546,78	42.983,97	41,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.200,00	139.300,00	0,00	2.948,70	2,12
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.175.140,00	3.560.240,00	432.538,20	2.446.389,73	68,71
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.245.000,00	2.318.000,00	341.381,15	1.772.798,38	76,48
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	930.140,00	1.242.240,00	91.157,05	673.591,35	54,22
25- ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	387.505,00	448.405,00	19.360,28	128.583,72	28,68
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27+ 28)	3.955.345,00	4.347.445,00	460.445,26	2.620.906,12	60,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	184.220,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.887,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	187.107,69

38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.305.214,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %					34,38
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.700,00	62.200,00	10.514,00	47.758,22	76,78
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	63.700,00	62.200,00	10.514,00	47.758,22	76,78
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.019.045,00	4.409.645,00	470.959,26	2.668.664,34	60,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				32.391,64	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.673.068,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.708.138,32	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.887,64	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				209,09	0,00

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:730EE1D5

